

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD Nº 001/2024 –
COORD_MÉDICA**

1. DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: André Brandão Drummond Sacramento	
Lotação: Coordenação Médica	E-mail: cmedicacisrucentrosul@hotmail.com
Telefone: (32)3333-5553	Celular: (32)98817-8350
2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO	
Contratação da empresa Wellflow Consultoria de Eficiência em Saúde S.A para a prestação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, por profissionais de notória especialização, para diagnóstico de eficiência, realização de capacitação e consultoria de melhoria da saturação na Policlínica Municipal de Conselheiro Lafaiete e na UPA São João Del Rei, em atendimento às necessidades do CISRU Centro Sul.	
3 – CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	
A contratação pretendida se caracteriza como: ☒ (X) Serviço não continuado ☐ () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ () Material de consumo não continuado ☐ () Material de consumo continuado ☐ () Material permanente/equipamento	
4 – JUSTIFICATIVA	
O CISRU Centro Sul é um consórcio público, responsável pelo gerenciamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 para atendimento a toda macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais, com abrangência em 51 (cinquenta e um) municípios que compõem o Consórcio. Para garantir o atendimento do SAMU 192 a todos os municípios da macrorregião, foram implantadas bases descentralizadas em 18 (dezoito) municípios, mais o Complexo Regulador, em Barbacena, onde se encontra a sede do CISRU Centro Sul. As ambulâncias do SAMU 192 são distribuídas estrategicamente, de modo a otimizar o tempo-resposta entre os chamados da população e o encaminhamento aos serviços hospitalares de referência, entretanto o SAMU Macro Centro Sul tem vivenciado o grande problema da retenção de macas e demora do atendimento nas portas de referência como é o caso da UPA de São João del Rei e a Policlínica Municipal de Conselheiro Lafaiete, fato que impacta significativamente na falta de resposta a grandes emergências deixando uma região desguarnecida sem recursos para garantir a assistência. Fato este que pode ser verificado através dos dados estatísticos vivenciados, os quais impactam na qualidade da	

assistência ao usuário do SAMU -192, aumentando a morbimortalidade.

Diante desse cenário, justifica-se a necessidade de um diagnóstico e intervenção para resolver o problema de superlotação e saturação das duas unidades supracitadas, bem como de capacitar os profissionais que atuam nessas unidades, através de um método que proporcione maior eficiência para a gestão de fluxos pré-hospitalares, em consequência da demanda exponencial da Unidade de Pronto Atendimento de SJDR e da Policlínica Lafaiete, estruturas hoje que são referências de entrada do SAMU, cuja saturação está impactando diretamente nos serviços do SAMU 192.

Sendo assim, justifica-se a necessidade da contratação da empresa Wellflow Consultoria de Eficiência em Saúde S.A, que possui profissionais de notória especialização em seu quadro, visando a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual para diagnóstico de eficiência, realização de capacitação e consultoria de melhoria da saturação nas duas unidades de saúde, com vistas a garantir maior qualidade aos fluxos assistencial e operacional.

5 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação é de R\$145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais).

6 - FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

Como forma de contratação, sugere-se:

- ☐ Pregão
- ☐ Pregão com o uso do SRP
- ☐ Dispensa
- ☒ Inexigibilidade, Art. 74, Inciso III, alínea c), da Lei 14.133/2021
- ☐ Adesão à ARP ou IRP de outro Órgão

7- INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S)

Participaram da fase de planejamento da contratação os seguintes empregados públicos:

André Brandão Drummond Sacramento

Ana Paula de Matos Nascimento

Thamiris Aparecida Campos Castro

Para a fase de execução do contrato, são indicados os empregados públicos abaixo descritos:

Fiscal Técnico, titular (T) e substituto (S):

T – André Brandão Drummond Sacramento

S – Pedro Ivo Carmo Campos

Gestor do Contrato, titular e substituto:

T – Ana Paula de Matos Nascimento

S – Thamiris Aparecida Campos Castro

8 – OBSERVAÇÕES

A contratação do objeto em questão não foi contemplada no Plano de Contratações Anual de 2024, entretanto devido a imperiosa necessidade de garantir a gestão de fluxos nas Unidades de Pronto Atendimento de SJDR e na Policlínica Lafaiete, buscando aplicar métodos de maior eficiência quanto ao recebimento dos usuários do SAMU 192.

Diante do problema a ser resolvido, o Consórcio buscou no mercado profissionais especializados, com notória especialização aptos a indicarem uma solução para a saturação das portas de entrada das duas instituições. Foi verificado que o médico especialista em medicina de emergência, Dr. Welfane Cordeiro Júnior, juntamente com os membros de sua equipe, Joelma Carvalho da Silveira e Gabriela Fontoura Lana Nascimento de Alvarenga, possuem a qualificação necessária para a prestação dos serviços, com experiências exitosas em outras instituições, conforme documentos anexos ao ETP.

Os serviços a serem contratados se caracterizam como serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, a serem prestados por profissionais de notória especialização.

Diante dessas considerações, podemos concluir que a contratação pode ser efetivada com fulcro na alínea “c” do inciso III, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Os profissionais acima identificados fazem parte do quadro da pessoa jurídica, Wellflow Consultoria de Eficiência em Saúde SA, empresa esta apta a firmar contrato com o Consórcio, conforme se verifica nos documentos de habilitação anexos.

Para a comprovação do valor de mercado, foram enviadas pela empresa contratada contrato e nota fiscal de serviços semelhantes prestados a outra instituição de saúde (anexo ao ETP), nos termos do autorizado pelo §4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Para o lançamento e divulgação no sistema Compranet foram definidos os códigos mais adequados no Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSER) do SIASG, definindo-se que os códigos que melhor atendem as especificações são os CATSER nº 22802 - Treinamento na área de saúde; 17850 - Estudos e projetos – saúde; e 825 - Consultoria e Assessoria - Qualidade.

Houve elaboração de Estudo Técnico Preliminar, conforme exigência do Decreto nº 004/2023 do CISRU Centro Sul, registrado no sistema de ETP Digital sob o número 928040 - 009/2024, bem como elaboração da análise de riscos, registrado no sistema Gestão de Riscos sob o número 928040 - 5/2024, conforme exigência do Decreto nº 003/2024 do CISRU Centro Sul.

A razão da escolha da contratada e a justificativa de preço, conforme exigido nos incisos VI e VII do Art. 72 da Lei 14.133/2021, encontram-se pormenorizadas no estudo técnico preliminar.

A exigência de apresentação de documentos de habilitação jurídica tem por objetivo demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, sendo indispensável para a contratação, assim como a habilitação fiscal que tem por objetivo comprovar que a empresa cumpre com suas obrigações perante o fisco. Fora exigida a apresentação de Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, para comprovar que não está correndo em desfavor da empresa Wellflow processos judiciais requerendo sua falência, fato este que pode impossibilitar a adequada execução do contrato. Quanto a qualificação técnica, deverá ser juntado aos autos atestados de capacidade técnica para comprovação da inquestionável reputação ético profissional da empresa para a prestação do serviço a ser contratado, de modo a demonstrar que a instituição a ser contratada tem plena capacidade de executar os serviços que assumirá, atuando eticamente, de forma a evitar ônus ao Consórcio e documentos comprobatórios da notória especialização dos profissionais por esta contratados.

Anexo os documentos para formalização do processo:

- Estudo técnico preliminar nº 928040 - 9/2024;
- Gestão de Riscos nº 928040 - 5/2024;
- Estatuto Social e Ata de Eleição;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Regularidade fiscal de acordo com o SICAF;
- Certidão negativa de débitos estaduais;
- Certidão negativa de débitos municipais;
- Comprovante de inscrição municipal;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Declaração de que não emprega menor;
- Ato nº 027/2024 – Nomeia Gestores e Fiscais do contrato;
- Ato nº 030/2024 – Nomeia Equipe de Planejamento e
- Ato nº 039/2024 – Nomeia Fiscal de contrato relacionados à Direção de Regulação Médica.

Barbacena, 06 de junho de 2024.



André Brandão Drummond Sacramento
Coordenador Médico
CISRU Centro Sul

DE ACORDO:

Ormesinda Maria Barbosa Salgado
Secretária Executiva
CISRU Centro Sul

Estudo Técnico Preliminar 9/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 029/2024

2. Descrição da necessidade

O CISRU Centro Sul é um consórcio público, responsável pelo gerenciamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 para atendimento a toda macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais, com abrangência em 51 (cinquenta e um) municípios que compõem o Consórcio.

Para garantir o atendimento do SAMU 192 a todos os municípios da macrorregião, foram implantadas bases descentralizadas em 18 (dezoito) municípios mais o Complexo Regulador, em Barbacena, onde se encontra a sede do CISRU Centro Sul.

As ambulâncias do SAMU 192 são distribuídas estrategicamente, de modo a otimizar o tempo-resposta entre os chamados da população e o encaminhamento aos serviços hospitalares de referência, entretanto o SAMU Macro Centro Sul tem vivenciado o grande problema da retenção de macas e demora do atendimento nas portas de referência como é o caso da UPA de São João del Rei e a Policlínica Municipal de Conselheiro Lafaiete, fato que impacta significativamente na falta de resposta a grandes emergências deixando uma região desguarnecida sem recursos para garantir a assistência. Fato este que pode ser verificado através dos dados estatísticos vivenciados, os quais impactam na qualidade da assistência ao usuário do SAMU -192 aumentando a morbimortalidade.

Diante desse cenário, justifica-se a necessidade de um diagnóstico e intervenção para resolver o problema de superlotação e saturação das duas unidades supracitadas, bem como de capacitar os profissionais que atuam nessas unidades, através de um método que proporcione maior eficiência para a gestão de fluxos pré-hospitalares, em consequência da demanda exponencial da Unidade de Pronto Atendimento de SJDR e da Policlínica Lafaiete, estruturas hoje que são referências de entrada do SAMU, cuja saturação está impactando diretamente nos serviços do SAMU 192.

É importante salientar que as unidades acima referenciadas são instituições públicas, pertencentes aos respectivos entes consorciados ao CISRU Centro Sul, justificando assim, a aplicação de recursos públicos do Consórcio.

Sendo assim, justifica-se a necessidade da contratação da empresa Wellflow Consultoria de Eficiência em Saúde S. A, que possui profissionais de notória especialização em seu quadro, visando a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual para diagnóstico de eficiência, realização de capacitação e consultoria de melhoria da saturação nas duas unidades de saúde, com vistas a garantir maior qualidade aos fluxos assistencial e operacional.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação Médica	André Brandão Drumond Sacramento

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Obrigações da contratada

- 1.1. Prestar o serviço conforme especificações constantes no contrato, de acordo com o disposto na Proposta de Prestação de Serviços, vinculados a ele, e emitir a respectiva nota fiscal;

- 1.2. Observar a legislação e as normas aplicáveis;
- 1.3 - Dispor de assessoria técnica em todas as fases da execução dos serviços para prestar assessoria técnica ao CONTRATANTE em relação ao objeto contratado;
- 1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 1.5. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os relatórios ou documentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Consórcio ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 1.16. Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- 1.17. Manter entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;

2. Indicação de marca e modelo:

- 2.1. Não se aplica.

3. Subcontratação:

- 3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. Da garantia

- 4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. Dos critérios de sustentabilidade

5.1. Não se aplica.

6. Dos direitos autorais

6.1. A CONTRATADA entregará à parte CONTRATANTE todos os materiais, produtos e correlatos desenvolvidos ou absorvidos em decorrência deste Contrato - salvo os anteriormente existentes - de propriedade pública ou particular. Cederá, ainda, de forma definitiva, os direitos autorais patrimoniais vinculados ao resultado do trabalho, com observância aos preceitos da Lei nº. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, de forma que o CONTRATANTE possa deles dispor para todo e qualquer fim, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional àquela ajustada neste Contrato.

6.1.1 A CONTRATANTE terá o direito de utilizar, fruir a obra e dela dispor, bem como autorizar sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante de outra ou não, de reprodução parcial ou integral, de edição, de adaptação, arranjo musical e quaisquer outras transformações, de tradução para qualquer idioma, de inclusão em fonograma ou produção audiovisual, de distribuição e exploração da obra, de distribuição para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou quaisquer outros sistemas que permitam ao usuário realizar a seleção da obra ou da produção para percebê-la em tempo ou lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso à obra se faça por quaisquer sistemas que importem em pagamento pelo usuário, de condensação, resumo, redução, compilação e ampliação, alteração do título, de utilização no Brasil e no exterior.

6.1.2. Dentre os direitos cedidos, incluem-se os de adaptação, condensação, resumo, redução, compilação e ampliação, utilização no Brasil e no exterior.

6.1.3. A CONTRATADA fica obrigada, sob pena de exclusiva responsabilidade civil, pela obtenção com os autores, dos trabalhos intelectuais, da cessão dos direitos autorais patrimoniais.

6.1.4. O(s) instrumento(s) a serem assinado(s) entre a CONTRATADA e o(s) seu(s) contratado(s), autor(es) intelectual(ais) deverão explicitar de maneira inequívoca a cessão definitiva, de forma irrevogável e irretratável, dos direitos autorais patrimoniais respectivos.

5. Levantamento de Mercado

Inicialmente, através de uma análise superficial, poderíamos inferir que a aquisição de macas pelo CISRU Centro Sul seria a solução a ser adotada, uma vez que estas estão ficando retidas nessas instituições por longo períodos, inviabilizando o funcionamento do SAMU 192 nos municípios. Entretanto, o problema vai além das retenções de macas, pois quando o fluxo dos pacientes dentro das instituições de referência não é estabelecido e executado de maneira eficaz, quanto maior o número de pacientes que forem levados pelo SAMU, mais macas serão retidas, ou seja, essa solução causaria o estrangulamento das portas de entrada, que não estão adequadas para seguir o fluxo dos pacientes de forma eficaz.

Diante desse cenário, a solução viável é resolver o fluxo de atendimento e encaminhamento dos pacientes dentro das instituições de saúde, para que estas tenham condição de receber os pacientes levados pelo SAMU no menor prazo possível, evitando que as unidades móveis fiquem inoperantes por muito tempo. Mas para adotar essa solução, faz-se necessário diagnosticar, orientar, treinar e acompanhar os fluxos assistenciais e operacionais das instituições, quais sejam a Policlínica Municipal de Conselheiro Lafaiete e na UPA São João Del Rei.

Contudo, é importante esclarecer que o CISRU Centro Sul não possui capacidade técnica e operacional para a execução deste projeto, uma vez que a realização do processo exige técnicas, ferramentas tecnológicas e pessoal qualificado para execução das atividades.

Também não possui profissionais qualificados, com expertise para atuar como auditores, treinadores ou consultores, com disponibilidade para executarem o serviço de forma assertiva e com a qualidade exigidas.

Cabe ressaltar que a contratação de profissionais, sob a responsabilidade do CISRU Centro Sul, aumentaria sobremaneira a dificuldade na execução do serviço, pois além da contratação dos profissionais seria necessário a disponibilização de outros instrumentos, tais como sistemas e tecnologias que atualmente o Consórcio não possui.

Diante da complexidade envolvida na execução do serviço, mostra-se prudente terceirizar a execução dos serviços, através da contratação de empresas especializadas de assessoria/consultoria em determinadas áreas, visando o melhor desempenho e a eficácia dos serviços públicos, de modo que cada tomada de decisão pode ser realizada com a menor margem de risco e maior margem de segurança, pautada em informações claras, concisas e tempestivas, elaboradas por profissionais que já possuem experiência nessa área.

Sendo assim, fica evidente a necessidade de contratação de empresa especializada para a realização do diagnóstico de eficiência, de capacitação e consultoria de melhoria da saturação na Policlínica Municipal de Conselheiro Lafaiete e na UPA São João Del Rei.

Como se trata de um serviço técnico-especializado, de natureza predominantemente intelectual, que necessita de profissionais ou de uma empresa com notória especialização, podemos inferir que a melhor forma de contratação é através de um processo de inexigibilidade de licitação com fulcro no Art. 74, Inciso III, alínea "c", da Lei 14.133/2021, uma vez que este dispositivo autoriza a contratação de profissional com notória especialização para prestação de serviços de assessoria ou consultoria técnica.

Nesse sentido, foi pesquisado no mercado empresas do ramo que prestam esse tipo de serviço, e foi identificado que a empresa Wellflow Consultoria de Eficiência em Saúde SA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.819.918/0001-20, estabelecida na Av. Professor Magalhães Penido, nº 303, Bairro Aeroporto, no município de Belo Horizonte/MG CEP 31.270-383, tem capacidade técnica e possui em seu quadro profissionais aptos a realizarem o serviço almejado.

No caso, a escolha do contratado encontra amparo no que se refere a qualificação técnica deste, também chamada de capacidade técnico-operacional, trata-se da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação. A empresa contratada, apresentou contratações em outra instituição e demonstrou vasta experiência ao objeto da contratação e foi apresentado pela referida empresa relação de profissionais que possuem notória especialização na questão a ser abordada, sem parâmetros para comparação, já reconhecida no cenário brasileiro por suas experiências, publicações e consultorias, conforme anexo IV. Logo, satisfeito o requisito da notória especialização dos profissionais, conforme esclarece o §3º do art. 74, III.

Não foram verificadas condições de pagamentos especiais no que tange ao praticado pelo setor privado, o pagamento será efetuado pelo CISRU Centro Sul, conforme forem sendo executadas cada uma das etapas apresentadas na proposta.

6. Descrição da solução como um todo

A solução como um todo abrange a contratação de empresa para a realização do diagnóstico de eficiência com elaboração de relatórios, realização de capacitação de profissionais e consultoria para melhoria da saturação na Policlínica Municipal de Conselheiro Lafaiete e na UPA de São João Del Rei.

Tal contratação deverá ser realizada com base no Art. 74, Inciso III, alínea c), da Lei 14.133/2021, considerando que o objeto desta contratação refere-se à serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e que está possui em seu quadro profissionais de notória especialização.

Não é necessária a limitação de acesso aos documentos relacionados ao processo administrativo no que tange à Lei de Acesso à Informação, considerando que as informações sigilosas relacionadas ao processo de contratação, serão ocultadas não havendo que se falar em outros métodos para a regulação de acesso a informação, nos termos da Lei nº 12.527.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O CISRU Centro Sul recebe, diariamente e de forma ininterrupta, solicitações de atendimentos e orientações médicas de cidadãos acometidos por agravos agudos a sua saúde, de natureza clínica, psiquiátrica, cirúrgica, traumática, obstétrica e ginecológica. Considerando que SAMU 192 (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) é o principal componente móvel da rede de atenção às urgências e que este visa reduzir o número de óbitos e de sequelas causadas pela demora no atendimento, reduzindo assim o tempo de internação hospitalar, realizou-se uma

análise estatística, com base no percentual de macas retidas em relação ao número de encaminhamentos para os hospitais referências localizados nas microrregiões do CISRU Centro Sul, quais sejam: Barbacena, Conselheiro Lafaiete, Congonhas e São João Del Rei.

Diante desse estudo, pode-se concluir que a UPA de São João del Rei e a Policlínica de Conselheiro Lafaiete são as instituições com maior número de retenções. Para o estudo foi considerado o período de julho de 2023 (quando iniciaram o registro das retenções pela Sala de Regulação) a 09/05/2024 - conforme planilha abaixo:

PERÍODO 01/07/2023 A 09/05/2024			
	ENCAMINHAMENTOS	MACAS RETIDAS	% MACAS RETIDAS
UPA - SJDR	1.901	109	10%
POLICLÍNICA CONS. LAFAIETE	1.575	74	5%
HOSPITAL REGIONAL DE BARBACENA	2.716	29	1,07
HOSPITAL MATERN. SÃO JOSÉ CONS. LAFAIETE	1.390	22	1,58
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SJDR	1.554	11	0,71
HOSPITAL N. SRA. DAS MERCÊS - SJDR	1.016	4	0,39
HOSPITAL BOM JESUS - CONGONHAS	1.676	2	0,12
HOSPITAL RAIMUNDO CAMPOS OURO BRANCO	740	2	0,27
HOSPITAL IBIAPABA BARBACENA	732	1	0,14

É importante salientar que estas instituições que apresentam maior volume de retenções são instituições públicas, gerenciadas pelos entes Consorciados, quais sejam, São João Del Rei e Conselheiro Lafaiete, respectivamente. Como se trata de instituições públicas, o investimento, por parte do CISRU Centro Sul, de recursos públicos, conforme autorizado pelo Conselho Diretor, mostra-se adequado, uma vez que trará benefícios para o atendimento do SAMU, e, conseqüentemente, para toda população atendida.

Foi considerado para esse levantamento apenas os hospitais que possuem maior fluxo de recebimento de pacientes na macrorregião.

Também foram analisados o tempo mínimo e máximo de espera para liberação das macas, e, conseqüentemente da ambulância do SAMU - 192 para realizar atendimentos, os quais mostraram que as unidades móveis podem chegar a ficar mais de 15 (quinze) horas inoperante, aguardando atendimento, conforme se verifica abaixo:

PERÍODO 01/07/2023 A 09/05/2024

	ENCAMINHAMENTOS	MACAS RETIDAS	% MACAS RETIDAS	TEMPO MÍNIMO	TEMPO MÁXIMO
UPA - SJDR	1.901	109	10%	0:27	15:33
POLICLÍNICA CONS. LAFAIETE	1.575	74	5%	0:37	14:54

Considerando a média de tempo gasto para efetuar cada atendimento e a média de tempo que as ambulâncias permanecem inoperantes por causa das retenções, podemos concluir que aproximadamente 5 (cinco) ocorrências deixam de ser atendidas a cada retenção, podendo esse quantitativo duplicar no caso das retenções de muitas horas, como as de extremo de 15 (quinze) horas.

Sendo assim, a contratação visa a realização do diagnóstico de eficiência, de capacitação e consultoria de melhoria da saturação nestas duas instituições, com vistas a reduzir o desatendimento à população da macrorregião Centro Sul devido à espera das equipes do SAMU para a liberação de macas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 145.000,00

O valor total da contratação é de R\$145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais), conforme propostas apresentadas pela empresa - Anexo I e II, sendo:

- R\$15.000,00 (Quinze mil reais) para o Diagnóstico de eficiência na Policlínica Municipal de Conselheiro Lafaiete;
- R\$15.000,00 (Quinze mil reais) para o Diagnóstico de eficiência na UPA São João Del Rei;
- R\$15.000,00 (Quinze mil reais) para a realização de capacitação aos profissionais da Policlínica Municipal de Conselheiro Lafaiete em conjunto com os profissionais da UPA São João Del Rei;
- R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais) para a consultoria de melhoria da saturação na Policlínica Municipal de Conselheiro Lafaiete;
- R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais) para a consultoria de melhoria da saturação na UPA São João Del Rei.

Os valores propostos estão em conformidade com os praticados pela empresa a ser contratada em contratação semelhante de objeto de mesma natureza, cuja comprovação se deu por meio da apresentação de contrato e nota fiscal emitida para outro contratante no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pelo Consórcio - Anexo III.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação do objeto em questão não foi contemplada no Plano de Contratações Anual de 2024, entretanto devido a imperiosa necessidade de garantir a gestão de fluxos na Unidade de Pronto Atendimento de SJDR e na Policlínica Lafaiete, com objetivo de garantir maior eficiência dessas instituições públicas no recebimento dos usuários do SAMU 192, a contratação fora incluída nº 928040- 2/2024, evitando, assim, longos períodos de desassistência à população da macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A Contratação da empresa de notória especialização, Wellflow Consultoria de Eficiência em Saúde SA, para proceder ao diagnóstico de eficiência, realização de capacitação e consultoria de melhoria da saturação na Policlínica Municipal de Conselheiro Lafaiete e na UPA São João Del Rei, em atendimento às necessidades do CISRU Centro Sul, tem por objetivo otimizar a prestação dos serviços do SAMU 192, considerando que os problemas de fluxo técnico-operacional apresentados nestas portas de referência tem afetado a prestação dos serviços, pois a espera da liberação dos materiais e profissionais pode ocasionar o desatendimento à população, e consequentemente a redução de sequelas ou mortes de pacientes.

Destaca-se ainda que, o aprendizado absoldido pelos profissionais destas duas instituições tem potencial de ser propagado para as instituições que atuam como Hospitais de Referências e demais portas de atendimento dos usuários do SAMU 192, impactando, a longo prazo, a qualidade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência em toda Macrorregião Centro Sul.

13. Providências a serem Adotadas

Formalização de Termo de Parceria com as instituições.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme disposto nos tópicos acima.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE BRANDAO DRUMOND SACRAMENTO

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 06/06/2024 às 14:45:09.

ANA PAULA DE MATOS NASCIMENTO

Presidente da equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 06/06/2024 às 14:45:41.

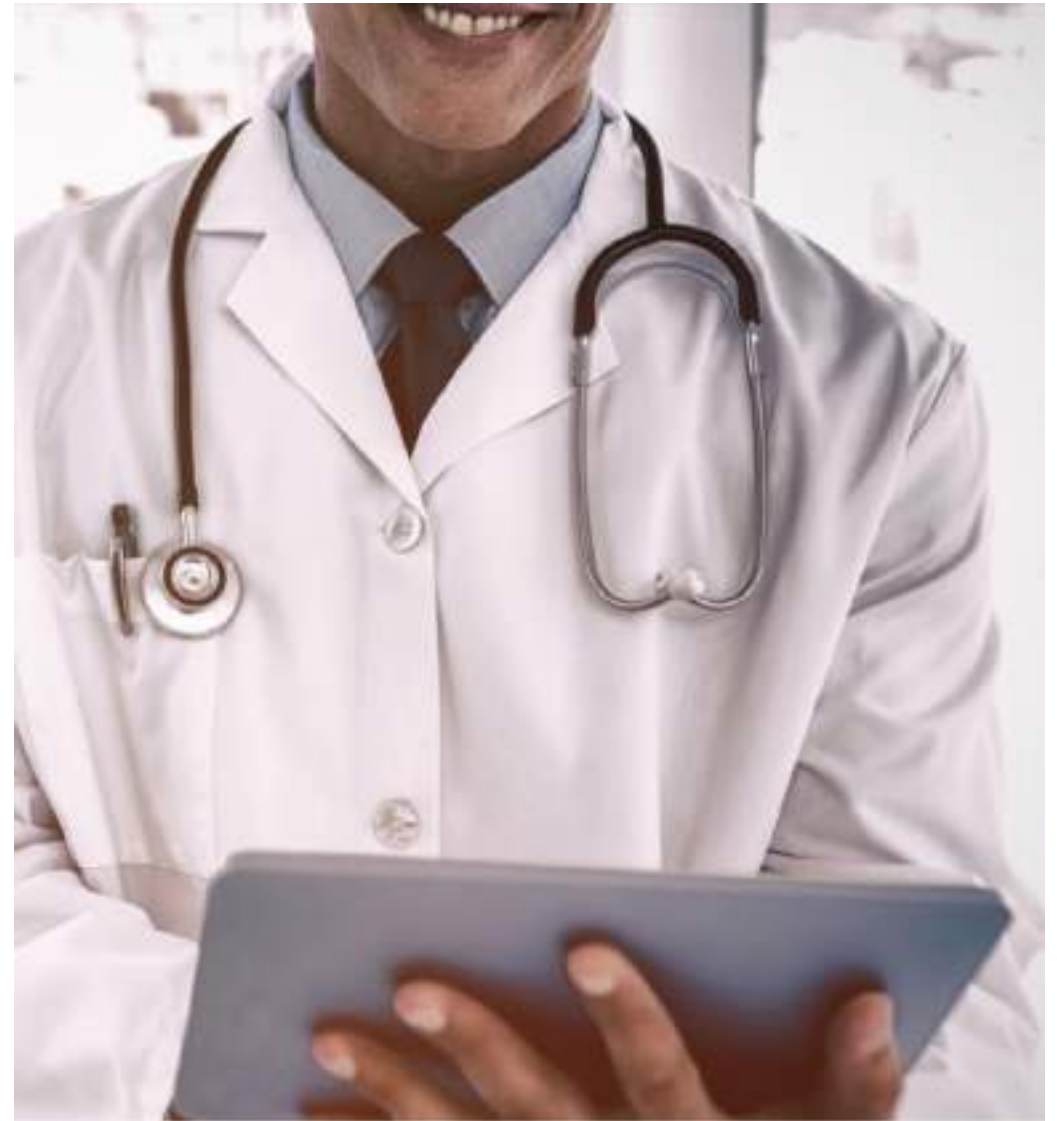
Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Proposta Conselheiro Lafaiete.pdf (3.58 MB)
- Anexo II - Proposta São João Del Rei.pdf (3.58 MB)
- Anexo III - Comprovação de valor.pdf (521.66 KB)
- Anexo IV - Qualificação Técnica.pdf (21.34 MB)

Anexo I - Proposta Conselheiro Lafaiete.pdf

SERVIÇOS EM EFICIÊNCIA HOSPITALAR



A background image showing a group of business professionals in a meeting. A man in a dark suit and tie is on the left, holding a white coffee cup. A woman is in the center, and another person is on the right. They are gathered around a table with a laptop and other items.

Proposta técnica para serviços de consultoria

Lean Healthcare- Diagnóstico Operacional de Eficiência,
Capacitação, Consultoria e Monitoramento

DEFINIÇÃO EFICIÊNCIA HOSPITALAR

MÁXIMO DE QUALIDADE
NAS ENTREGAS DE
SERVIÇOS;



MÍNIMO DE PERDAS E
DESPERDÍCIOS DE
RECURSOS;



COM O MESMO CUSTO OU
MENOS.



É possível
**AGREGAR
VALOR**

Nossa proposta é
garantir mais
qualidade aos fluxos
hospitalares e
aumentar a eficiência
dos processos **sem a
necessidade de
ampliar os recursos
investidos.**

Como otimizar as entregas da(s) sua(s) UNIDADE (S)?

- Eliminar desperdícios em serviços de saúde.
- Dar ênfase à qualidade assistencial e operacional.
- Maximizar a capacidade de atendimento.
- Garantir a produtividade no cuidado ao paciente.
- Gerar rentabilidade e sustentabilidade econômica.

DIAGNÓSTICO OPERACIONAL DE EFICIÊNCIA

METODOLOGIA

1

DIAGNÓSTICO
OPERACIONAL DE
EFICIÊNCIA (DDE)



FLUXO EFICIENTE

OBJETIVO

DIAGNÓSTICO DE **EFICIÊNCIA EM UPA/ PRONTO SOCORRO**

NOSSO OBJETIVO COM O DIAGNÓSTICO DE EFICIÊNCIA VAI MUITO ALÉM DE EVIDENCIAR OS DADOS DAS UNIDADES!

- ▶ Identificar pontos de gargalos de fluxo, e aponta soluções;
- ▶ Sinalizar problemas de **Saturação** e outros com **Superlotação**, além de ferramentas para tratar ambas. Reduzimos tempo de espera para **ATENDIMENTO MÉDICO E/OU INTERNAÇÃO**.

FLUXO EFICIENTE

METODOLOGIA



FLUXO EFICIENTE

METODOLOGIA

São mais de **cem tipos de dados** que, após a coleta, são combinados e analisados por médicos, enfermeiros e gestores hospitalares.

MEDIDA DO FLUXO HOSPITALAR/UNIDADE COMPLETO: ENTRADA, PASSAGEM E SAÍDA.

- ✓ A coleta dos dados acontece presencialmente em **2 dias por consultores experientes de fluxo**, os dados são analisados e elaborado relatório diagnóstico em ate 10 dias úteis.

FLUXO EFICIENTE

METODOLOGIA



FLUXO EFICIENTE

METODOLOGIA

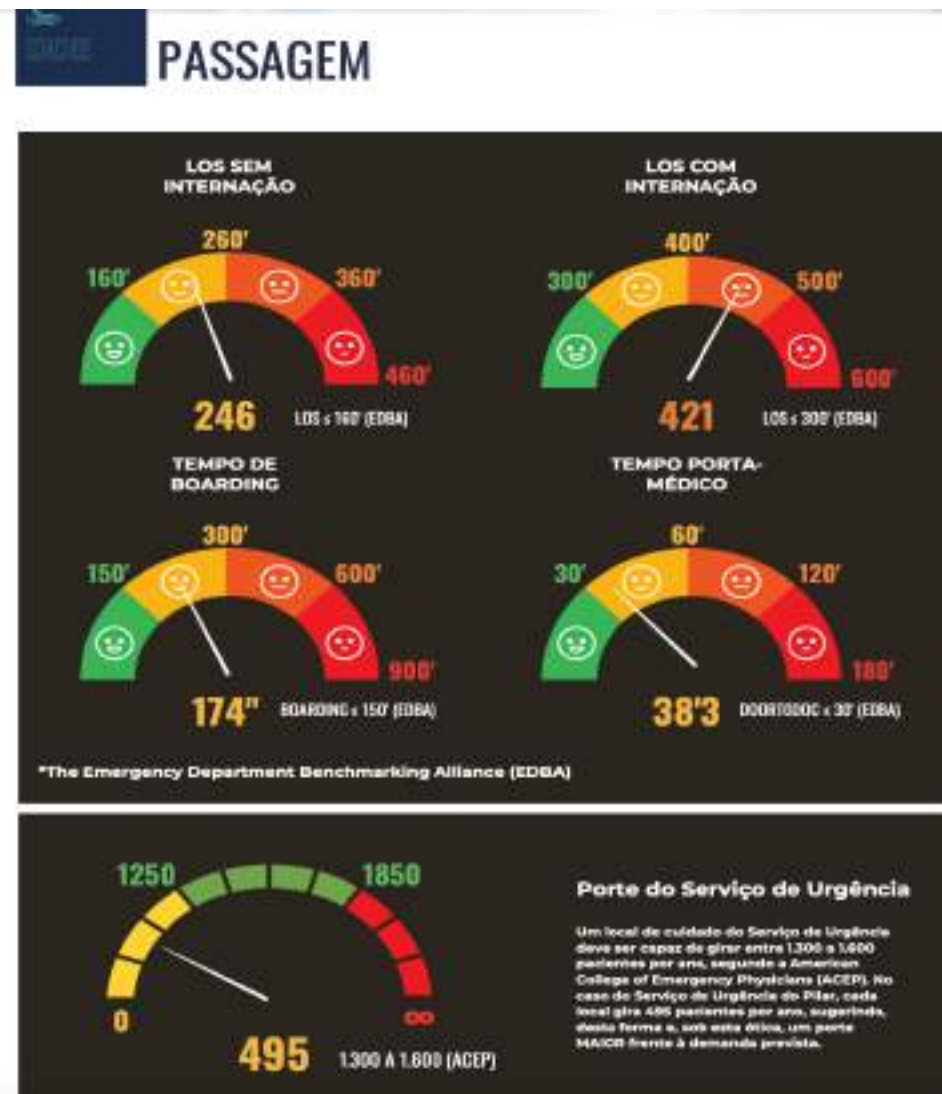
DIAGNÓSTICO DE **EFICIÊNCIA EM UPA/PRONTO SOCORRO**

PERMITE AVALIAR:

- A adequação do tamanho do Pronto socorro para a quantidade de atendimentos e medida de superlotação (NEDOCS)
- Se os **enfermeiros, médicos e pontos de cuidados (leitos)** estão **sendo utilizados no máximo** de otimização e eficiência;

METODOLOGIA

FLUXO EFICIENTE



FLUXO EFICIENTE

METODOLOGIA

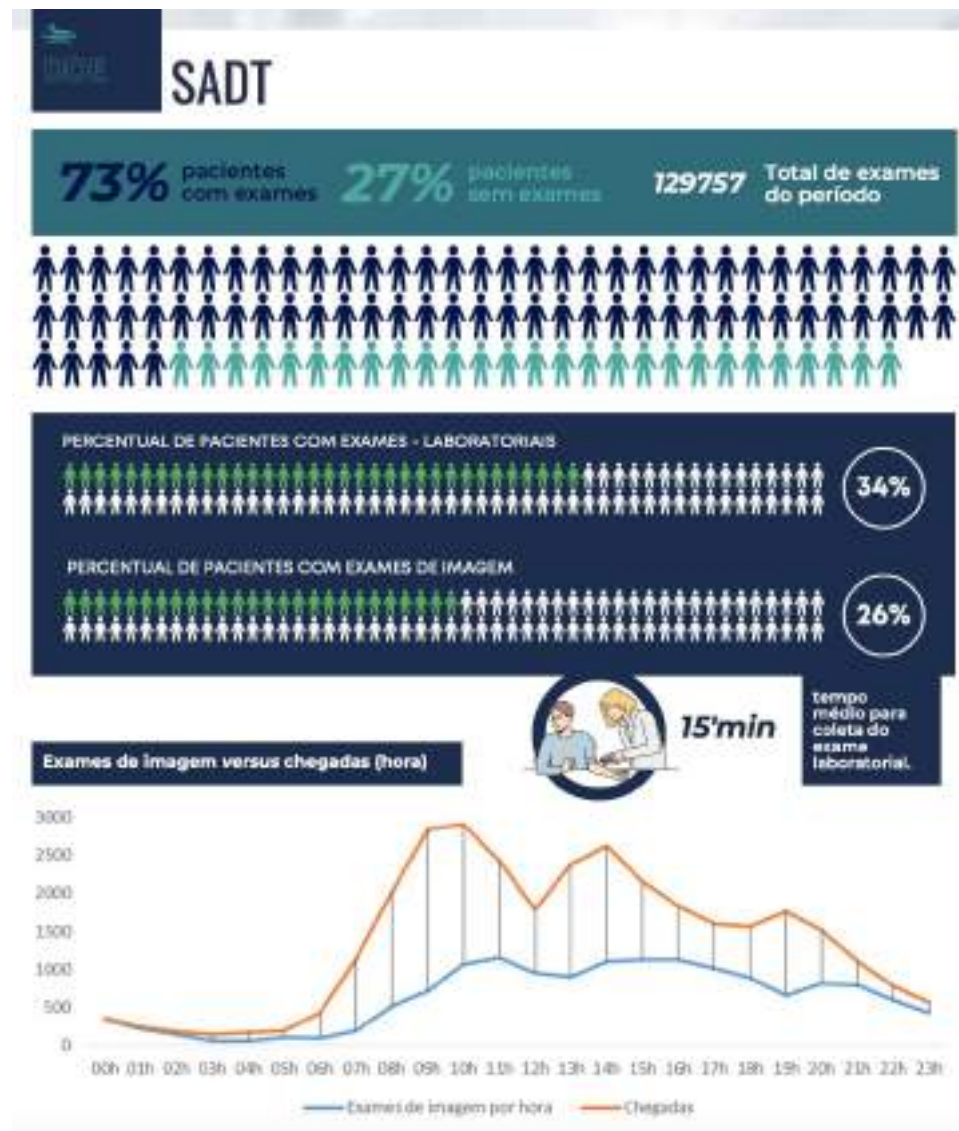
DIAGNÓSTICO DE EFICIÊNCIA EM UPA/ PRONTO SOCORRO

OBJETIVO:

- O perfil dos pacientes que acessam, se utilizam mais recurso do PS ou do hospital, **AVALIA EXAMES DESNECESSÁRIOS**
- A dificuldade ou não de se iniciar o atendimento médico e alcançar um leito de hospital, caso tenha que internar. **ACESSO MAIS RÁPIDO AO LEITO HOSPITALAR SE FOR INTERESSE DO SERVIÇO, AUMENTO DE INTERNAÇÃO.**
- **CHEGAR MAIS RÁPIDO AO MÉDICO E MELHORIA DO NPS**

FLUXO EFICIENTE

METODOLOGIA



FLUXO EFICIENTE

METODOLOGIA

DIAGNÓSTICO DE EFICIÊNCIA EM CENTRO CIRÚRGICO

PERMITE AVALIAR:

- A capacidade instalada do centro, e o grau de eficiência global. O que executa e o que pode **passar a OPERAR A MAIS com ações de Melhoria;**
- Percentual de **atrasos de primeiras cirurgias;**
- A capacidade instalada de **agendamentos e cancelamentos** e sua eficiência;
- Mede o tempo de **Set up de mesa cirúrgica** para avaliar desperdícios;
- Mede o que **agrega e não agrega valor no processo cirúrgico** ao paciente, desde a entrada até a recuperação pós anestésica.

FLUXO EFICIENTE

METODOLOGIA

DIAGNÓSTICO DE EFICIÊNCIA EM CENTRO CIRÚRGICO



FLUXO EFICIENTE

METODOLOGIA

DIAGNÓSTICO DE EFICIÊNCIA EM UNIDADES DE INTERNAÇÃO



FLUXO EFICIENTE

METODOLOGIA

DIAGNÓSTICO DE EFICIÊNCIA EM UNIDADES DE INTERNAÇÃO

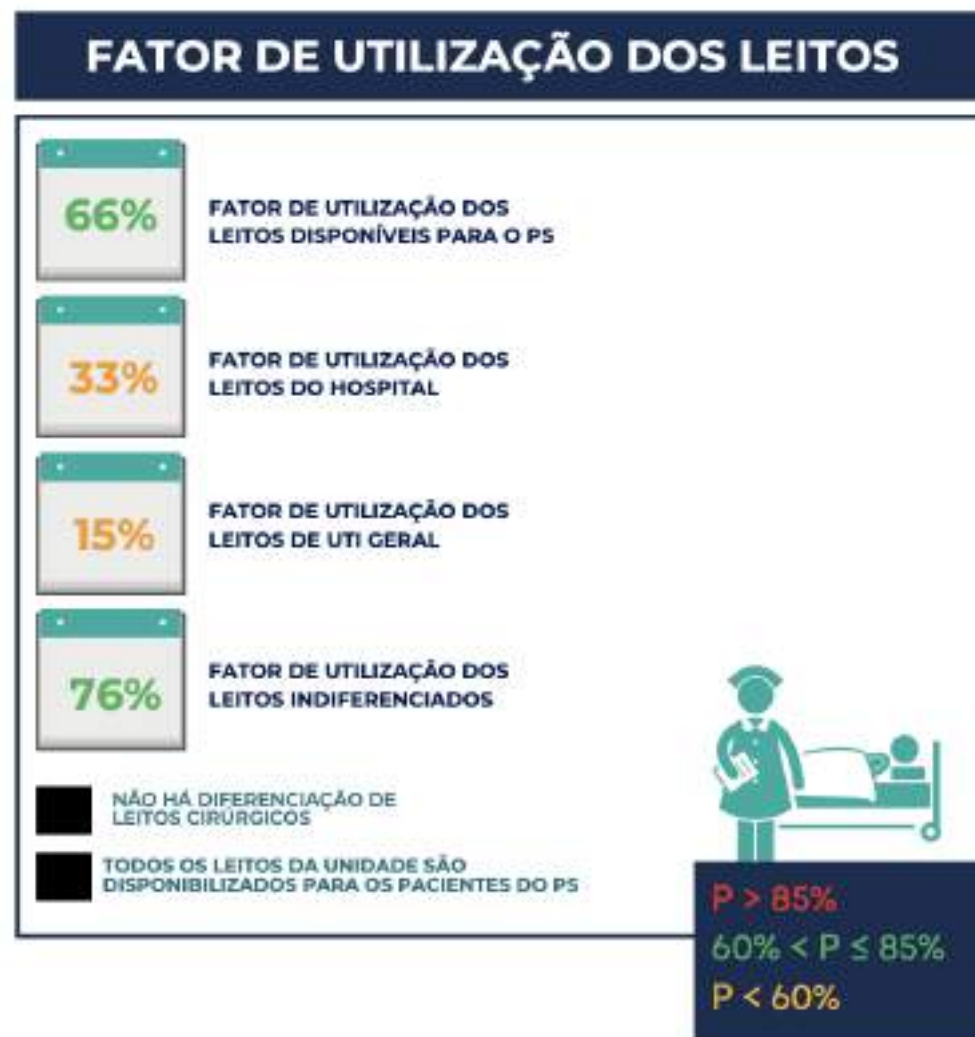
OBJETIVO

- COMO **INTERNAR MAIS PACIENTES POR LEITOS (AUMENTO GIRO DE LEITOS)**, CASO HAJA **ALTO TEMPO DE ESPERA ALTO NOS PSs**
- O fator de utilização do leito, se está sendo bem utilizado, subutilizado ou superutilizado;
- A quantidade de **redução de Tempo Médio de Permanência** para se atingir a eficiência ;

FLUXO EFICIENTE

METODOLOGIA

DIAGNÓSTICO DE EFICIÊNCIA EM UNIDADES DE INTERNAÇÃO



FLUXO EFICIENTE



FLUXO EFICIENTE: CAPACITAÇÃO

METODOLOGIA

1

DIAGNÓSTICO
OPERACIONAL
DO HOSPITAL

2

CAPACITAÇÃO

FLUXO EFICIENTE: CAPACITAÇÃO

METODOLOGIA

- O OBJETIVO DA CAPACITAÇÃO É **HOMOGENEIZAR** E **ENGAJAR** OS REPLICADORES E *FOCAL POINTS* DAS UNIDADES;
- EXPLICAR SOBRE AS FERRAMENTAS SEREM UTILIZADAS PARA OTIMIZAÇÃO DE FLUXOS E MITIGAÇÃO DE GARGALOS.

METODOLOGIA

FLUXO EFICIENTE: CAPACITAÇÃO



- ESPERAMOS ASSIM, QUE OS **RESULTADOS** OBTIDOS COM O PROJETO DE EFICIÊNCIA **SEJAM MANTIDOS** PELA CRIAÇÃO DA **CULTURA DE OTIMIZAÇÃO** DE PROCESSOS.

FLUXO EFICIENTE: CAPACITAÇÃO

METODOLOGIA

- CAPACITAÇÃO EM EFICIÊNCIA AOS **REPLICADORES** DE DENTRO DOS **HOSPITAIS** DE 14 A 16 HORAS
- MINISTRADA EM **2 DIAS**, POR UM INSTRUTOR COM FORMAÇÃO EM GESTÃO DE FLUXOS:
- AULA CONJUNTA **AO VIVO**; PRESENCIALMENTE.
- TURMAS DE ATÉ 20 PARTICIPANTES
- PODE OCORRER CAPACITAÇÃO SIMULTÂNEA COM MAIS DE UMA TURMA



FLUXO EFICIENTE: CONSULTORIA INTERVENÇÃO

METODOLOGIA

1

DIAGNÓSTICO
OPERACIONAL DE
EFICIÊNCIA

2

CAPACITAÇÃO

3

CONSULTORIA:
SATURAÇÃO
SUPERLOTAÇÃO

FLUXO EFICIENTE: CONSULTORIA INTERVENÇÃO

OBJETIVOS E METAS

- CONSULTORIA E INTERVENÇÃO VISA TRATAR OS PROBLEMAS APONTADOS NO DIAGNÓSTICO
- PS **SATURADO**: DIMINUIÇÃO DO TEMPO PORTA-MÉDICO E TEMPO DE PERMANÊNCIA NO PS DO PACIENTE QUE NÃO INTERNA, MELHORIA DO NPS

FLUXO EFICIENTE: CONSULTORIA INTERVENÇÃO

OBJETIVOS E METAS

- CONSULTORIA E INTERVENÇÃO VISA TRATAR OS PROBLEMAS APONTADOS NO DIAGNÓSTICO
- PS **SUPERLOTADO**: DIMINUIÇÃO DO TEMPO DE *BOARDING*, TEMPO DE ESPERA DO PACIENTE JÁ INTERNADO, PORÉM AGUARDANDO O LEITO NO PS, MELHORIA DO NEDOCs

**FLUXO
EFICIENTE:
CONSULTORIA
INTERVENÇÃO
SATURAÇÃO**

METODOLOGIA

PRONTO SOCORRO COM **SATURAÇÃO**: APÓS CURSO DE FLUXOS, COM FOCAIS E REPLICADORES COMPREENDENDO AS FERRAMENTAS DE ACELERAÇÃO DE FLUXO (**FAST TRACK**, DENTRE OUTRAS)

4 VISITAS PRESENCIAIS DE **2 DIAS** E **3 REMOTAS** DE **2 HORAS INTERCALADAS** DE CONSULTOR ESPECIALISTA, QUE IMPLEMENTARÁ, JUNTO DO TIME LOCAL, TAIS FERRAMENTAS PARA TRATAR OS GARGALOS EVIDENCIADOS NO DIAGNÓSTICO;

→ DURAÇÃO PREVISTA **3 A 4 MESES**;

LOS SEM INTERNAÇÃO



Um tempo que envolve tanto atendimento quanto espera, dependendo de qual exame foi solicitado pelo médico.

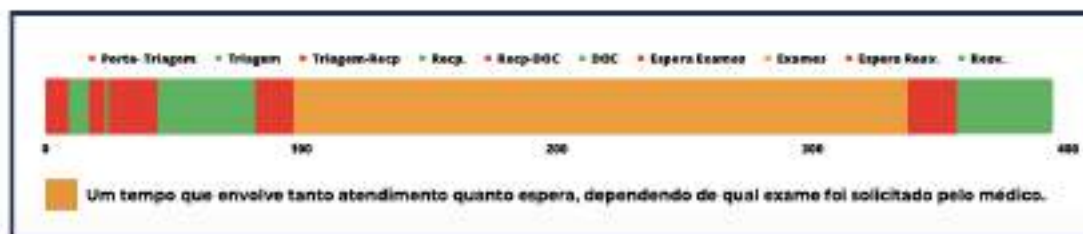


Lead Time (LOS):
246" (04:06:54)

Tempo ciclo total:
176" (02:56:20)

Não agrega valor:
70" (01:10:34)

OBS: considerando que, aproximadamente, 65% dos pacientes fazem exames. Considerando que o tempo após o primeiro atendimento médico foi de 240 minutos e que esses dados foram definidos por meio de inferência matemática, em virtude da indisponibilidade de extrair os tempos do sistema da Unidade.



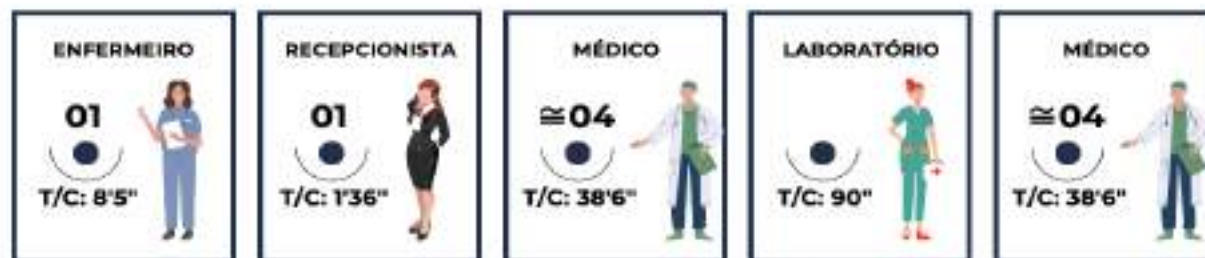
UMA DAS FERRAMENTAS: MAPA DE FLUXO DE VALOR (VSM), ONDE MEDIMOS O TEMPO DAS AÇÕES QUE AGREGAM E AS QUE NÃO AGREGAM VALOR AO PACIENTE

FLUXO EFICIENTE: CONSULTORIA INTERVENÇÃO



MAPEAMENTO DE FLUXO DE VALOR

LOS COM INTERNAÇÃO

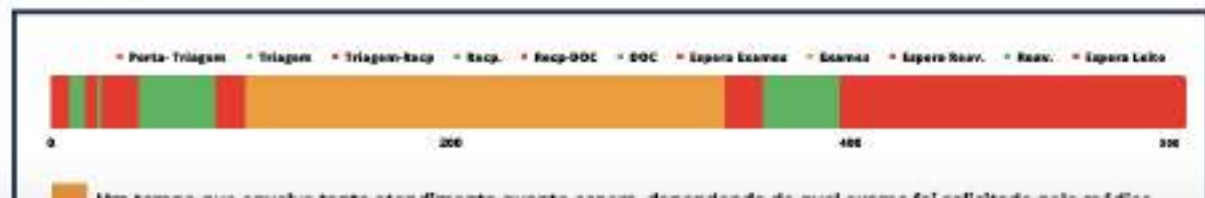


Lead Time (LOS):
421" (07:01:54)

Tempo ciclo total:
176" (02:56:20)

Não agrega valor:
245" (04:04:40)

OBS: o paciente fica embarcado no pronto-socorro um tempo maior, em algumas situações, devido às falhas de comunicação informando que o leito está pronto, conforme relatos da equipe. Alguns tempos foram informados conforme a percepção da própria equipe de enfermagem do PS, pois o sistema da unidade não tem o registro de transferências internas, logo, não capta a data e o horário da decisão pela internação, nem da chegada no leito.



FLUXO EFICIENTE: ROADMAP

METODOLOGIA

- Projeto poderá contemplar os seguintes escopos:
- 1- Diagnóstico de Eficiência;
- 2- Diagnóstico de Eficiência + Capacitação + Consultoria de PS (**SATURADO**) + Cadastro na Plataforma para Benchmarking e Monitoramento;
- 3- Diagnóstico de Eficiência + Capacitação + Consultoria em Hospital Completo (**SUPERLOTADO**) + Cadastro na Plataforma para Benchmarking e Monitoramento;

TODAS AS PROPOSTA DE CONSULTORIA INCLUEM SUPORTE DE VINCULAÇÃO DE FLUXOS DE REFERÊNCIA E CONTRARREFERÊNCIA AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIZADOS AMBULATORIAIS.

METODOLOGIA

FLUXO EFICIENTE: ROADMAP DDE

- A SEGUIR APRESENTAREMOS ROADMAP COM OPÇÕES DE PROJETO:
- SOMENTE O DIAGNÓSTICO DE EFICIÊNCIA (DDE) COM APONTAMENTOS DE MELHORIAS: **15 DIAS ÚTEIS PARA ENTREGA DE REPORT**

ROADMAP- DDE





Investimento Diagnóstico

O investimento para a realização do **DIAGNÓSTICO DE EFICIÊNCIA da Policlínica Lafaiete** com nossos consultores é

R\$15000 reais



INVESTIMENTO PROJETO CAPACITAÇÃO:

O investimento para a realização capacitação:

**HORAS DE AULA PRESENCIAL ATÉ
15 ALUNOS/CURSO DE FLUXO A SER
REALIZADO EM AUDITÓRIO PRÓPRIO;**

R\$ 7500 PELA CAPACITAÇÃO



INVESTIMENTO PROJETO CONSULTORIA PARA SATURAÇÃO:

O investimento para a realização do objeto desta proposta é:

4 ENCONTROS NA UNIDADE DE **1 ou dois dias, 1 OU 2 CONSULTORES** a depender do cronograma de ações, ESPECIALISTAS EM FLUXO, ALTERNADOS COM **4 ENCONTROS DE 2 HORAS REMOTO;**

R\$ 50000 PELO PROJETO COMPLETO PARA **CONSULTORIA DE MELHORIA DA SATURAÇÃO**

POR ONDE PASSAMOS

- 2023 GRUPO CARE: CONTATO VANESSA 016999921523
- 2018-2021 COORDENOU LEAN SIRIO LIBANES: 2022 COORDENA O LEAN ATUALMENTE PELO MOINHOS DE VENTO. ELIMINOU SUPERLOTAÇÃO DE MAIS 150 PRONTO SOCORROS SUS
- COORDENOU LEAN NAS UPAS 2022, ELIMINOU SUPERLOTAÇÃO 50 UPAS
- DIRETOR JÁ FOI CONSULTOR DA UNIMED BH 2010;
- HOSPITAL SANTA ISABEL (SANTA CASA BAHIA) 2018: MÔNICA 071996336388
- HOSPITAL MATER DEI CONTORNO 2012-2013 ;
- HCOR, SÃO VICENTE DE PAULA JUNDIAI NO MOMENTO,

IMPORTANTE

- AS DESPESAS DE DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DO CONSULTORES **ESTÃO INCLUÍDAS NESTA PROPOSTA.**
- A **LOGÍSTICA** SERÁ SER FEITA PELA **PRÓPRIA WELLFLOW.**
- A PROPOSTA CONTÉM CONTEÚDO DE **AUTORIA WELLFLOW®**, NÃO ACEITAMOS CÓPIA NEM REPLICAÇÃO DA MESMA.

OBRIGADO

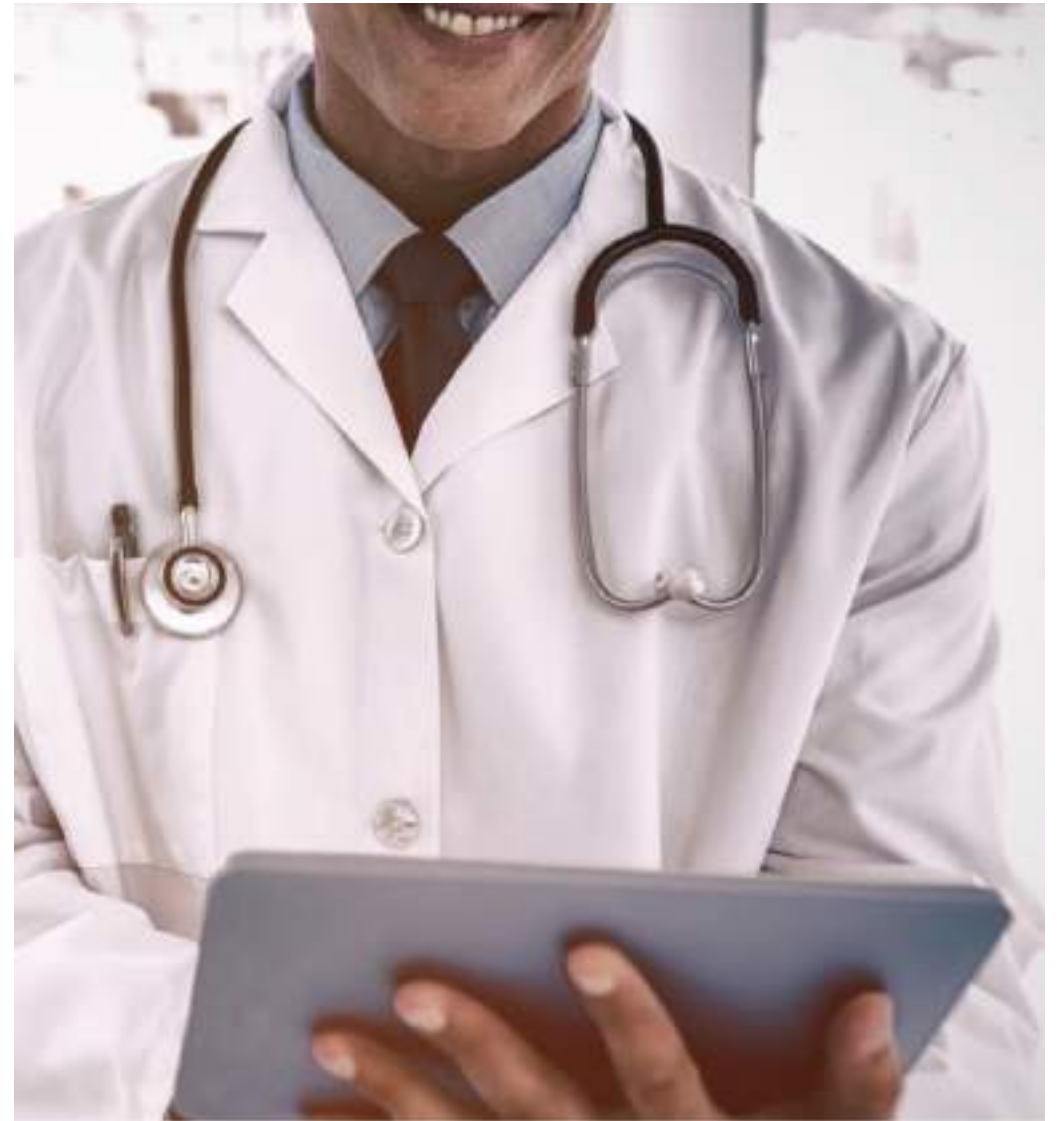


**Procure pelo
símbolo da
eficiência.**

Proposta válida por 15 dias a partir da data da entrega

Anexo II - Proposta São João Del Rei.pdf

SERVIÇOS EM EFICIÊNCIA HOSPITALAR



A background image showing a group of business professionals in a meeting. A man in a dark suit and tie is on the left, holding a white coffee cup. A woman is in the center, and another person is on the right. They are gathered around a table with a laptop and documents.

Proposta técnica para serviços de consultoria

Lean Healthcare- Diagnóstico Operacional de Eficiência,
Capacitação, Consultoria e Monitoramento

DEFINIÇÃO EFICIÊNCIA HOSPITALAR

MÁXIMO DE QUALIDADE
NAS ENTREGAS DE
SERVIÇOS;



MÍNIMO DE PERDAS E
DESPERDÍCIOS DE
RECURSOS;



COM O MESMO CUSTO OU
MENOS.



É possível
**AGREGAR
VALOR**

Nossa proposta é
garantir mais
qualidade aos fluxos
hospitalares e
aumentar a eficiência
dos processos **sem a
necessidade de
ampliar os recursos
investidos.**

Como otimizar as entregas da(s) sua(s) UNIDADE (S)?

- Eliminar desperdícios em serviços de saúde.
- Dar ênfase à qualidade assistencial e operacional.
- Maximizar a capacidade de atendimento.
- Garantir a produtividade no cuidado ao paciente.
- Gerar rentabilidade e sustentabilidade econômica.

DIAGNÓSTICO OPERACIONAL DE EFICIÊNCIA

METODOLOGIA

1

DIAGNÓSTICO
OPERACIONAL DE
EFICIÊNCIA (DDE)



FLUXO EFICIENTE

OBJETIVO

DIAGNÓSTICO DE **EFICIÊNCIA EM UPA/ PRONTO SOCORRO**

NOSSO OBJETIVO COM O DIAGNÓSTICO DE EFICIÊNCIA VAI MUITO ALÉM DE EVIDENCIAR OS DADOS DAS UNIDADES!

- ▶ Identificar pontos de gargalos de fluxo, e aponta soluções;
- ▶ Sinalizar problemas de **Saturação** e outros com **Superlotação**, além de ferramentas para tratar ambas. Reduzimos tempo de espera para **ATENDIMENTO MÉDICO E/OU INTERNAÇÃO**.

FLUXO EFICIENTE

METODOLOGIA



FLUXO EFICIENTE

METODOLOGIA

São mais de **cem tipos de dados** que, após a coleta, são combinados e analisados por médicos, enfermeiros e gestores hospitalares.

**MEDIDA DO FLUXO HOSPITALAR/UNIDADE
COMPLETO: ENTRADA, PASSAGEM E SAÍDA.**

- ✓ A coleta dos dados acontece presencialmente em **2 dias por consultores experientes de fluxo**, os dados são analisados e elaborado relatório diagnóstico em ate 10 dias úteis.

FLUXO EFICIENTE

METODOLOGIA



FLUXO EFICIENTE

METODOLOGIA

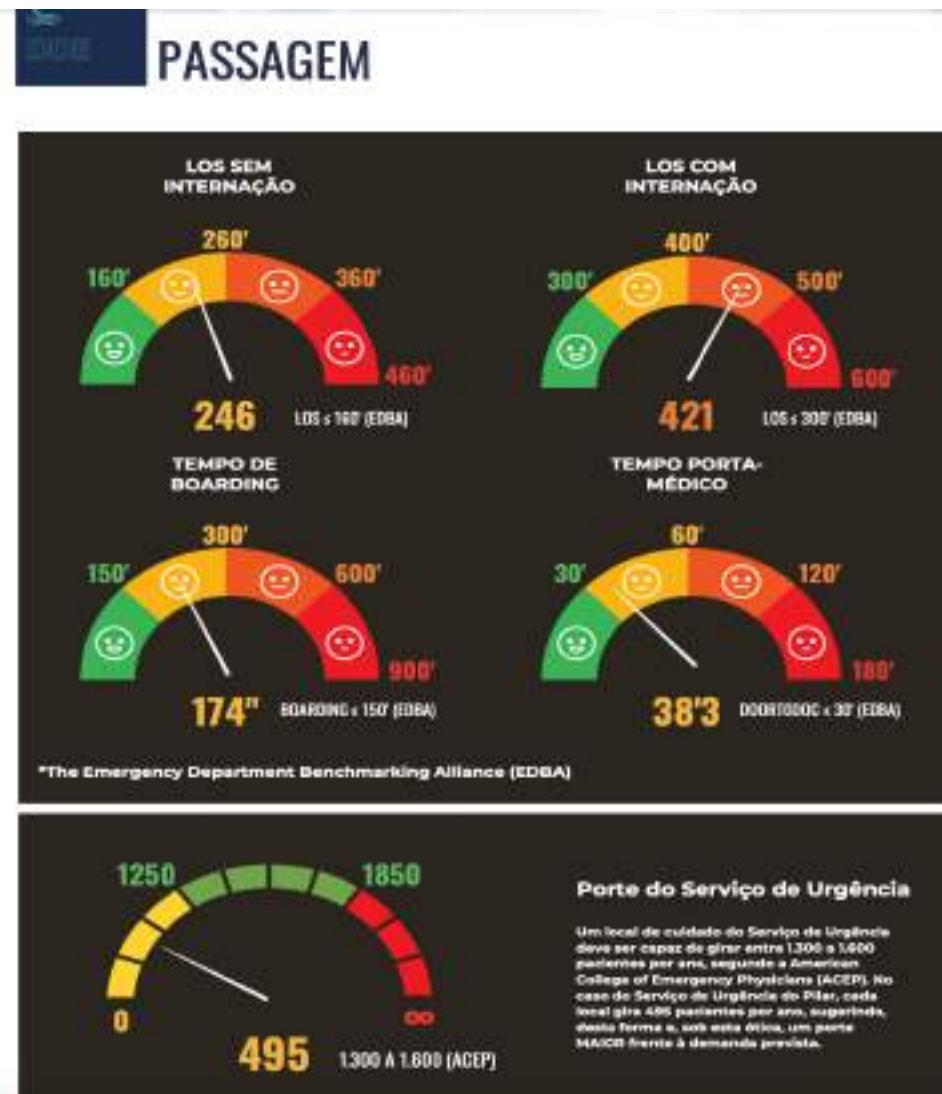
DIAGNÓSTICO DE **EFICIÊNCIA EM UPA/PRONTO SOCORRO**

PERMITE AVALIAR:

- A adequação do tamanho do Pronto socorro para a quantidade de atendimentos e medida de superlotação (NEDOCS)
- Se os **enfermeiros, médicos e pontos de cuidados (leitos)** estão **sendo utilizados no máximo** de otimização e eficiência;

METODOLOGIA

FLUXO EFICIENTE



FLUXO EFICIENTE

METODOLOGIA

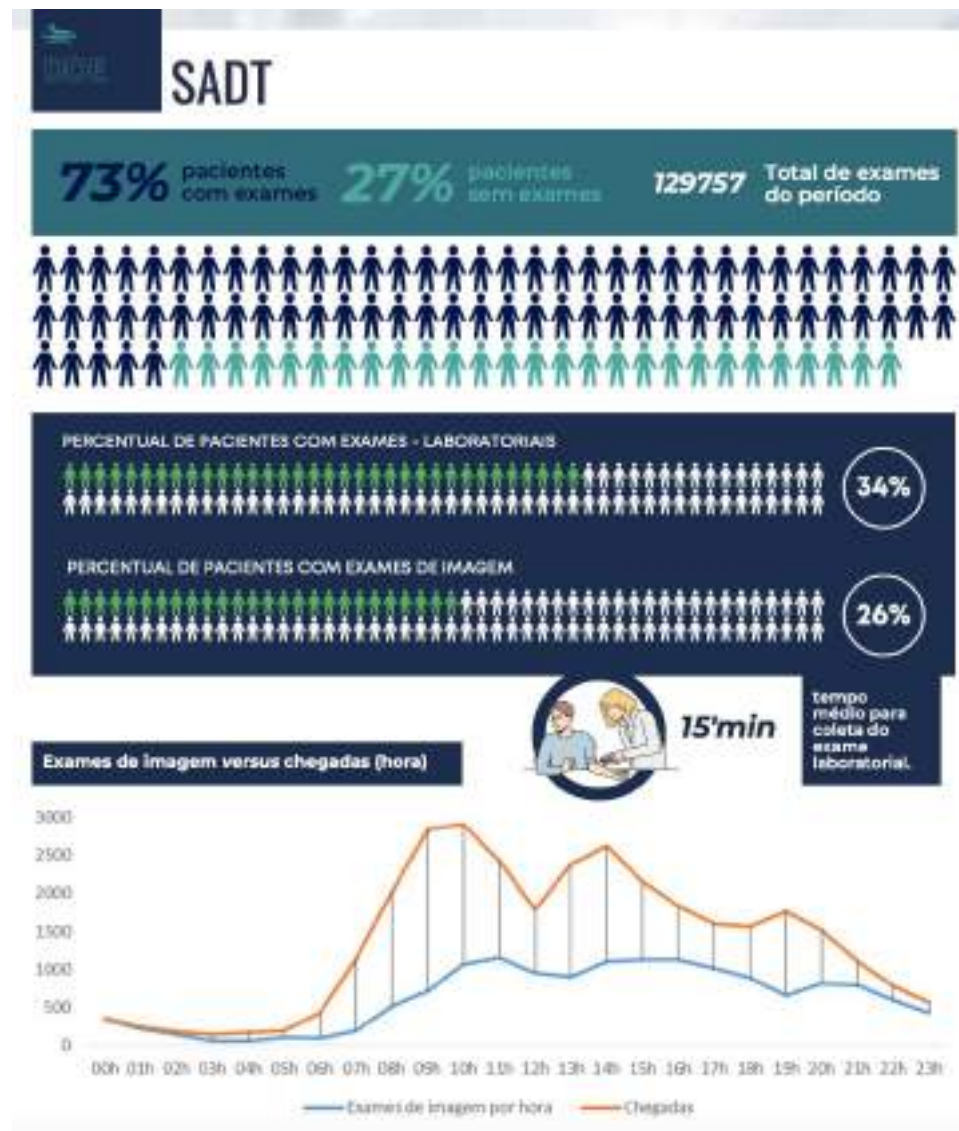
DIAGNÓSTICO DE EFICIÊNCIA EM UPA/ PRONTO SOCORRO

OBJETIVO:

- O perfil dos pacientes que acessam, se utilizam mais recurso do PS ou do hospital, **AVALIA EXAMES DESNECESSÁRIOS**
- A dificuldade ou não de se iniciar o atendimento médico e alcançar um leito de hospital, caso tenha que internar. **ACESSO MAIS RÁPIDO AO LEITO HOSPITALAR SE FOR INTERESSE DO SERVIÇO, AUMENTO DE INTERNAÇÃO.**
- **CHEGAR MAIS RÁPIDO AO MÉDICO E MELHORIA DO NPS**

FLUXO EFICIENTE

METODOLOGIA



FLUXO EFICIENTE

METODOLOGIA

DIAGNÓSTICO DE EFICIÊNCIA EM CENTRO CIRÚRGICO

PERMITE AVALIAR:

- A capacidade instalada do centro, e o grau de eficiência global. O que executa e o que pode **passar a OPERAR A MAIS com ações de Melhoria;**
- Percentual de **atrasos de primeiras cirurgias;**
- A capacidade instalada de **agendamentos e cancelamentos** e sua eficiência;
- Mede o tempo de **Set up de mesa cirúrgica** para avaliar desperdícios;
- Mede o que **agrega e não agrega valor no processo cirúrgico** ao paciente, desde a entrada até a recuperação pós anestésica.

FLUXO EFICIENTE

METODOLOGIA

DIAGNÓSTICO DE EFICIÊNCIA EM CENTRO CIRÚRGICO



FLUXO EFICIENTE

METODOLOGIA

DIAGNÓSTICO DE EFICIÊNCIA EM UNIDADES DE INTERNAÇÃO



FLUXO EFICIENTE

METODOLOGIA

DIAGNÓSTICO DE EFICIÊNCIA EM UNIDADES DE INTERNAÇÃO

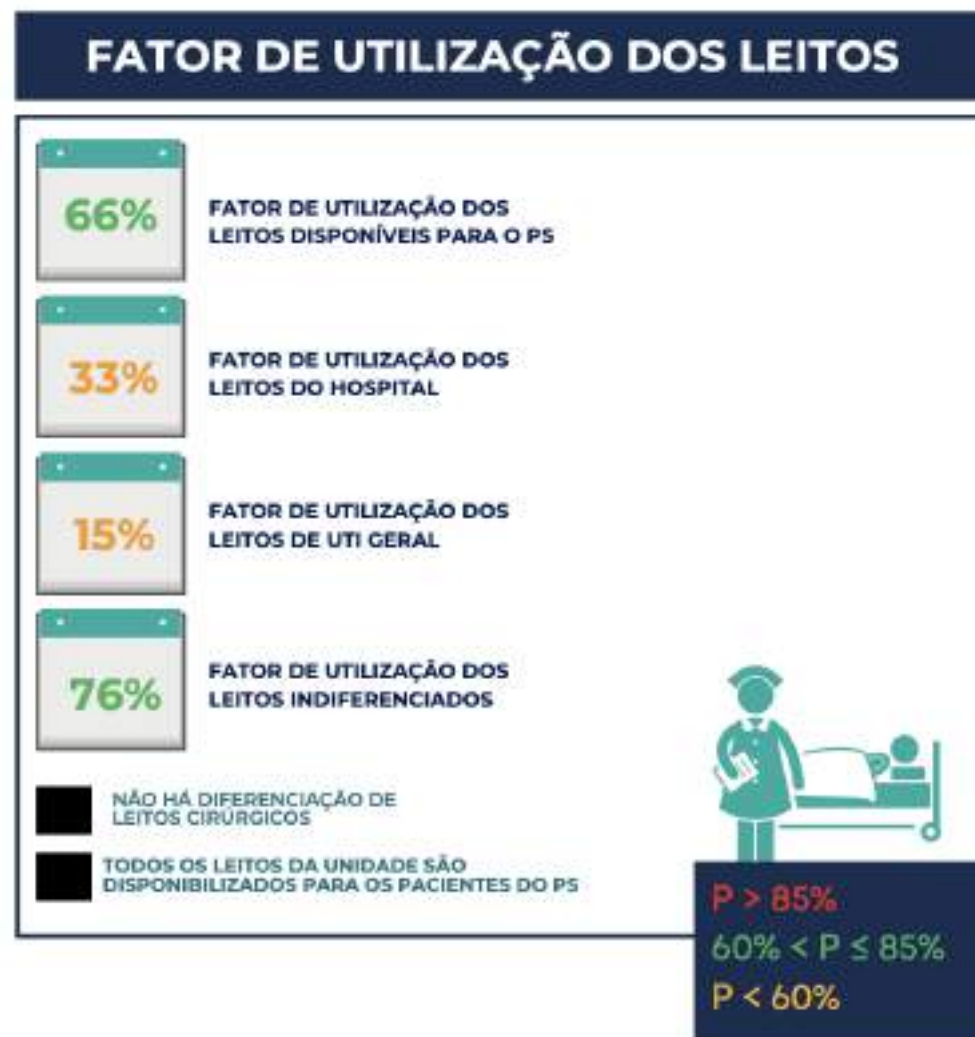
OBJETIVO

- COMO INTERNAR MAIS PACIENTES POR LEITOS (AUMENTO GIRO DE LEITOS), CASO HAJA ALTO TEMPO DE ESPERA ALTO NOS PSs
- O fator de utilização do leito, se está sendo bem utilizado, subutilizado ou superutilizado;
- A quantidade de redução de Tempo Médio de Permanência para se atingir a eficiência ;

FLUXO EFICIENTE

METODOLOGIA

DIAGNÓSTICO DE EFICIÊNCIA EM UNIDADES DE INTERNAÇÃO



FLUXO EFICIENTE



FLUXO EFICIENTE: CAPACITAÇÃO

METODOLOGIA

1

DIAGNÓSTICO
OPERACIONAL
DO HOSPITAL

2

CAPACITAÇÃO

FLUXO EFICIENTE: CAPACITAÇÃO

METODOLOGIA

- O OBJETIVO DA CAPACITAÇÃO É **HOMOGENEIZAR** E **ENGAJAR** OS REPLICADORES E *FOCAL POINTS* DAS UNIDADES;
- EXPLICAR SOBRE AS FERRAMENTAS SEREM UTILIZADAS PARA OTIMIZAÇÃO DE FLUXOS E MITIGAÇÃO DE GARGALOS.

METODOLOGIA

FLUXO EFICIENTE: CAPACITAÇÃO



- ESPERAMOS ASSIM, QUE OS **RESULTADOS** OBTIDOS COM O PROJETO DE EFICIÊNCIA **SEJAM MANTIDOS** PELA CRIAÇÃO DA **CULTURA DE OTIMIZAÇÃO** DE PROCESSOS.

FLUXO EFICIENTE: CAPACITAÇÃO

METODOLOGIA

- CAPACITAÇÃO EM EFICIÊNCIA AOS **REPLICADORES** DE DENTRO DOS **HOSPITAIS** DE 14 A 16 HORAS
- MINISTRADA EM **2 DIAS**, POR UM INSTRUTOR COM FORMAÇÃO EM GESTÃO DE FLUXOS:
- AULA CONJUNTA **AO VIVO**; PRESENCIALMENTE.
- TURMAS DE ATÉ 20 PARTICIPANTES
- PODE OCORRER CAPACITAÇÃO SIMULTÂNEA COM MAIS DE UMA TURMA



FLUXO EFICIENTE: CONSULTORIA INTERVENÇÃO

METODOLOGIA

1

DIAGNÓSTICO
OPERACIONAL DE
EFICIÊNCIA

2

CAPACITAÇÃO

3

CONSULTORIA:
SATURAÇÃO
SUPERLOTAÇÃO

FLUXO EFICIENTE: CONSULTORIA INTERVENÇÃO

OBJETIVOS E METAS

- CONSULTORIA E INTERVENÇÃO VISA TRATAR OS PROBLEMAS APONTADOS NO DIAGNÓSTICO
- PS **SATURADO**: DIMINUIÇÃO DO TEMPO PORTA-MÉDICO E TEMPO DE PERMANÊNCIA NO PS DO PACIENTE QUE NÃO INTERNA, MELHORIA DO NPS

FLUXO EFICIENTE: CONSULTORIA INTERVENÇÃO

OBJETIVOS E METAS

- CONSULTORIA E INTERVENÇÃO VISA TRATAR OS PROBLEMAS APONTADOS NO DIAGNÓSTICO
- PS **SUPERLOTADO**: DIMINUIÇÃO DO TEMPO DE *BOARDING*, TEMPO DE ESPERA DO PACIENTE JÁ INTERNADO, PORÉM AGUARDANDO O LEITO NO PS, MELHORIA DO NEDOCs

**FLUXO
EFICIENTE:
CONSULTORIA
INTERVENÇÃO
SATURAÇÃO**

METODOLOGIA

PRONTO SOCORRO COM **SATURAÇÃO**: APÓS CURSO DE FLUXOS, COM FOCAIS E REPLICADORES COMPREENDENDO AS FERRAMENTAS DE ACELERAÇÃO DE FLUXO (**FAST TRACK**, DENTRE OUTRAS)

4 VISITAS PRESENCIAIS DE **2 DIAS** E **3 REMOTAS** DE **2 HORAS INTERCALADAS** DE CONSULTOR ESPECIALISTA, QUE IMPLEMENTARÁ, JUNTO DO TIME LOCAL, TAIS FERRAMENTAS PARA TRATAR OS GARGALOS EVIDENCIADOS NO DIAGNÓSTICO;

→ DURAÇÃO PREVISTA **3 A 4 MESES**;

LOS SEM INTERNAÇÃO



Um tempo que envolve tanto atendimento quanto espera, dependendo de qual exame foi solicitado pelo médico.

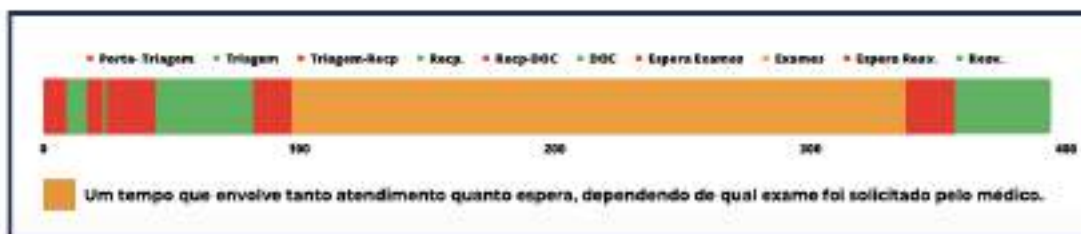


Lead Time (LOS):
246" (04:06:54)

Tempo ciclo total:
176" (02:56:20)

Não agrega valor:
70" (01:10:34)

OBS: considerando que, aproximadamente, 65% dos pacientes fazem exames. Considerando que o tempo após o primeiro atendimento médico foi de 240 minutos e que esses dados foram definidos por meio de inferência matemática, em virtude da indisponibilidade de extrair os tempos do sistema da Unidade.



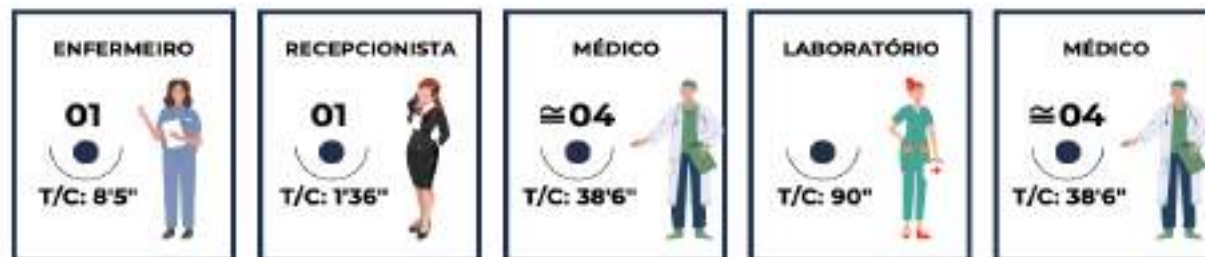
UMA DAS FERRAMENTAS: MAPA DE FLUXO DE VALOR (VSM), ONDE MEDIMOS O TEMPO DAS AÇÕES QUE AGREGAM E AS QUE NÃO AGREGAM VALOR AO PACIENTE

FLUXO EFICIENTE: CONSULTORIA INTERVENÇÃO



MAPEAMENTO DE FLUXO DE VALOR

LOS COM INTERNAÇÃO



Lead Time (LOS):
421" (07:01:54)

Tempo ciclo total:
176" (02:56:20)

Não agrega valor:
245" (04:04:40)

OBS: o paciente fica embarcado no pronto-socorro um tempo maior, em algumas situações, devido às falhas de comunicação informando que o leito está pronto, conforme relatos da equipe. Alguns tempos foram informados conforme a percepção da própria equipe de enfermagem do PS, pois o sistema da unidade não tem o registro de transferências internas, logo, não capta a data e o horário da decisão pela internação, nem da chegada no leito.



FLUXO EFICIENTE: ROADMAP

METODOLOGIA

- Projeto poderá contemplar os seguintes escopos:
- 1- Diagnóstico de Eficiência;
- 2- Diagnóstico de Eficiência + Capacitação + Consultoria de PS (**SATURADO**) + Cadastro na Plataforma para Benchmarking e Monitoramento;
- 3- Diagnóstico de Eficiência + Capacitação + Consultoria em Hospital Completo (**SUPERLOTADO**) + Cadastro na Plataforma para Benchmarking e Monitoramento;

TODAS AS PROPOSTA DE CONSULTORIA INCLUEM SUPORTE DE VINCULAÇÃO DE FLUXOS DE REFERÊNCIA E CONTRARREFERÊNCIA AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIZADOS AMBULATORIAIS.

METODOLOGIA

FLUXO EFICIENTE: ROADMAP DDE

- A SEGUIR APRESENTAREMOS ROADMAP COM OPÇÕES DE PROJETO:
- SOMENTE O DIAGNÓSTICO DE EFICIÊNCIA (DDE) COM APONTAMENTOS DE MELHORIAS: **15 DIAS ÚTEIS PARA ENTREGA DE REPORT**

ROADMAP- DDE





Investimento Diagnóstico

O investimento para a realização do **DIAGNÓSTICO DE EFICIÊNCIA da UPA São João Del Rei** com nossos consultores é

R\$15000 reais



INVESTIMENTO PROJETO CAPACITAÇÃO:

O investimento para a realização capacitação:

**HORAS DE AULA PRESENCIAL ATÉ
15 ALUNOS/CURSO DE FLUXO A SER
REALIZADO EM AUDITÓRIO PRÓPRIO;**

R\$ 7500 PELA CAPACITAÇÃO



INVESTIMENTO PROJETO CONSULTORIA PARA SATURAÇÃO:

O investimento para a realização do objeto desta proposta é:

4 ENCONTROS NA UNIDADE DE **1 ou dois dias, 1 OU 2 CONSULTORES** a depender do cronograma de ações, ESPECIALISTAS EM FLUXO, ALTERNADOS COM **4 ENCONTROS DE 2 HORAS REMOTO;**

R\$ 50000 PELO PROJETO COMPLETO PARA **CONSULTORIA DE MELHORIA DA SATURAÇÃO**

POR ONDE PASSAMOS

- 2023 GRUPO CARE: CONTATO VANESSA 016999921523
- 2018-2021 COORDENOU LEAN SIRIO LIBANES: 2022 COORDENA O LEAN ATUALMENTE PELO MOINHOS DE VENTO. ELIMINOU SUPERLOTAÇÃO DE MAIS 150 PRONTO SOCORROS SUS
- COORDENOU LEAN NAS UPAS 2022, ELIMINOU SUPERLOTAÇÃO 50 UPAS
- DIRETOR JÁ FOI CONSULTOR DA UNIMED BH 2010;
- HOSPITAL SANTA ISABEL (SANTA CASA BAHIA) 2018: MÔNICA 071996336388
- HOSPITAL MATER DEI CONTORNO 2012-2013 ;
- HCOR, SÃO VICENTE DE PAULA JUNDIAI NO MOMENTO,

IMPORTANTE

- AS DESPESAS DE DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DO CONSULTORES **ESTÃO INCLUÍDAS NESTA PROPOSTA.**
- A **LOGÍSTICA** SERÁ SER FEITA PELA **PRÓPRIA WELLFLOW.**
- A PROPOSTA CONTÉM CONTEÚDO DE **AUTORIA WELLFLOW®**, NÃO ACEITAMOS CÓPIA NEM REPLICAÇÃO DA MESMA.

OBRIGADO



**Procure pelo
símbolo da
eficiência.**

Proposta válida por 15 dias a partir da data da entrega

Anexo III - Comprovação de valor.pdf

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA

De um lado,

CONTRATANTE: **HOSPITAL CARE CALEDÔNIA S.A.**, sociedade anônima inscrita no CNPJ: 25.249.439/0001-8, com sede na Rua Umbú, 291, CEP: 13098-325, Loteamento Alphaville, Campinas-SP, neste ato representada na forma de seu estatuto social,

e, de outro lado,

CONTRATADO: **WELLFLOW CONSULTORIA DE EFICIENCIA EM SAUDE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 47.819.918/0001-20 com endereço à Avenida Professor Magalhães Penido, 303, B. Aeroporto, Belo Horizonte- MG, CEP. 31.270-383, neste ato por quem de direito lhe representa, convencionam e ajustam o que segue:

As partes acima identificadas, doravante denominadas individualmente como “Parte” e, em conjunto, como “Partes”, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato (“Contrato”), mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais de consultoria em serviços de saúde para diagnóstico operacional de unidades de saúde, pelo **CONTRATADO** em favor da **CONTRATANTE** e/ou de suas controladas, de acordo com a legislação vigente e aplicável.

1.1.1 A prestação de serviços a que alude o item 1.1 inclui, mas não se limita a:

- a) **DIAGNÓSTICO OPERACIONAL DA UNIDADE DE SAÚDE**, com a coleta de dados realizada presencialmente por um ou dois especialistas, nas **UNIDADES PRONTO ATENDIMENTO DOS HOSPITAIS SÃO LUCAS E RIBEIRÂNIA**, localizadas em **RIBEIRÃO PRETO**, São Paulo, durante dois dias da segunda quinzena do mês de Maio, em data a ser acordada com a respectiva instituição; **DIAGNÓSTICO OPERACIONAL DA UNIDADE DE SAÚDE**, com a coleta de dados realizada presencialmente por dois especialistas, no **PRONTO ATENDIMENTO DO HOSPITAL PILAR**, localizado em Curitiba, Paraná, nos dias 15 e 16 de Maio de 2023;
- b) **ANÁLISE VOCACIONAL DOS SERVIÇOS E CUSTOS** das unidades
- c) **SINALIZAÇÃO DE MELHORIA DE FLUXOS** e processos de gestão para maior eficiência da **CONTRATANTE**;
- d) **APRESENTAÇÃO DAS ANÁLISES** aos interessados da **CONTRATANTE**;

1.2. A Proposta será considerada parte integrante deste Contrato, devendo ser interpretada de forma complementar a este. Na hipótese de conflito ou divergência entre as disposições da Proposta e deste Contrato, prevalecerá o disposto no Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, iniciando-se na data de 15 de maio de 2023; podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante assinatura de termo aditivo.

2.2. Qualquer das partes poderá denunciar previamente o presente instrumento, conforme previsto abaixo no item 7.1, Cláusula Sétima.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os Serviços serão prestados pelo **CONTRATADO** nos prazos, condições e critérios indicados na Proposta, observando-se o disposto no item 1.2.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. Em contrapartida à prestação dos Serviços, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de R\$76.440 (setenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais), no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal.

4.2. As notas fiscais de serviços, os comprovantes dos pagamentos das obrigações legais e trabalhistas dos seus colaboradores e/ou subcontratados/terceirizados, e, quando for o caso, os boletos, deverão ser emitidos e enviados à **CONTRATANTE** na mesma data de emissão, até a data limite do dia 25 de cada mês, e enviados para os seguintes e-mails: fernando.colombari@hospitalcare.com.br e fiscal@hospitalcare.com.br.

4.2.1. Observados os itens 4.2 acima, e 5.1.d e 5.1.e abaixo, o **CONTRATADO** deverá apresentar mensalmente, juntamente com as notas fiscais, os comprovantes dos pagamentos dos salários de seus empregados e/ou da remuneração da empresa subcontratada/terceirizada, dos tributos, das contribuições e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o custo de mão de obra e/ou sobre os serviços e os custos relativos ao seguro de seus empregados (inclusive o de acidentes de trabalho) e/ou da empresa subcontratada/terceirizada, sob pena de a **CONTRATANTE** reter o pagamento, sem aplicação de multa e/ou indenização, até que a obrigação seja regularizada.

4.2.2. Documentos emitidos em desacordo com a data limite estipulada no item 4.2 não serão aceitos.

4.2.3. A nota fiscal deverá ser emitida e faturada exclusivamente na razão social da empresa controlada pela **CONTRATANTE**, solicitante e beneficiária do serviço, a saber:

EMPRESA	ENDEREÇO	CNPJ
HOSPITAL CARE CALEDONIA S/A	Rua Umbú, nº 291, Loteamento Alphaville, CEP: 13098-325 – Campinas/SP	25.249.439/0001-83

4.3. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário ou transferência eletrônica para a conta corrente indicada oportunamente pelo **CONTRATADO**, servindo o respectivo comprovante como recibo e documento de quitação.

4.3.1. Na hipótese de os pagamentos serem efetuados mediante boleto bancário, os boletos deverão ser devidamente registrados pelo **CONTRATADO** no respectivo banco para a viabilização do pagamento e o valor constante no boleto deverá ser o valor líquido para pagamento, ou seja, o valor bruto da nota fiscal, deduzindo-se os tributos a serem retidos.

4.3.2. Fica estabelecido que o **CONTRATADO** poderá emitir o boleto bancário relativo à prestação dos serviços realizados para a **CONTRATANTE**, no CNPJ da respectiva matriz do **CONTRATADO**.

4.4. Os pagamentos estão diretamente vinculados e condicionados à prestação dos serviços, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a retê-los caso os serviços não sejam prestados dentro do período de vigência do contrato, e/ou caso não seja satisfeita a qualidade esperada, de acordo com as boas práticas de mercado.

4.5. No preço **CONTRATADO** estão inclusos todos os impostos incidentes sobre os serviços e materiais, quer sejam federais, estaduais ou municipais; todos os encargos trabalhistas e previdenciários referentes ao pessoal utilizado, bem como todas as taxas e emolumentos eventualmente devidos em decorrência das obrigações ora assumidas pelo **CONTRATADO**. A **CONTRATANTE** realizará a retenção e recolhimento dos tributos devidos pelo **CONTRATADO**, sempre que a legislação assim determinar.

4.6. Correrão por conta do **CONTRATADO** multas e acessórios dos impostos incidentes que forem pagos com atraso por falta do cumprimento dos prazos de entrega aqui pactuados.

4.7. São vedados ao **CONTRATADO** a emissão de duplicatas, o saque de letras de câmbio, o desconto de títulos com bancos ou empresas de *factoring* e/ou o repasse de direitos a favor de terceiros relativamente a todo e qualquer débito oriundo deste Contrato, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

4.8. As partes estabelecem que o eventual atraso no pagamento dos valores previstos na Cláusula Quarta sujeitará a **CONTRATANTE** a uma multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor em

mora e à incidência de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a serem calculados *pro rata die*.

4.9. A **CONTRATANTE** ficará responsável pelo reembolso das despesas inerentes a deslocamentos, alimentação e hospedagem da equipe dedicada à prestação dos Serviços, mediante prévia autorização e posterior apresentação dos comprovantes, observando-se, porém, os seguintes limites definidos nas suas diretrizes de reembolso:

a) quilometragem rodada: R\$ 0,78 por Km rodado, caso utilizado;

b) alimentação: limitado a R\$ 17,00 para almoço e R\$ 50,00 no jantar; e

c) diária de hotel: limitado a R\$ 300,00 por diária, caso a reserva venha a ser feita pelo **CONTRATADO**.

4.10. O presente instrumento será reajustado anualmente, mediante livre negociação entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações do **CONTRATADO**:

a) prestar os Serviços descritos na Cláusula Primeira, nos prazos e condições pactuados;

b) a manter o mais estrito sigilo sobre todos os termos e condições deste Contrato, ficando certo de que todas as informações reveladas pelo **CONTRATANTE** e/ou obtidas em função deste contrato, ainda que não estejam designados expressamente como confidenciais, deverão ser consideradas sigilosas, incluindo os laudos finais inerentes à prestação dos Serviços;

c) responder, na forma da lei, por qualquer ato praticado por seu(s) empregado(s) e/ou preposto(s), bem como pelo pagamento dos salários, comissões, prêmios, contribuições sociais previdenciárias e securitárias do(s) empregado(s) e/ou preposto(s) que atuarem para a consecução do objeto do presente Contrato;

d) assumir integral responsabilidade patronal por seu(s) empregado(s) e/ou preposto(s), inclusive de natureza social, previdenciária, securitária, administrativa, disciplinar, fiscal criminal e/ou civil, sendo o **CONTRATADO** considerado como único empregador, não se estabelecendo qualquer vínculo de qualquer natureza entre o(s) empregado(s) e/ou preposto(s) do **CONTRATADO** com a **CONTRATANTE**;

e) empregar na prestação dos serviços ora contratados somente empregados/colaboradores próprios ou prestadores/terceirizados que forem contratados de acordo com a legislação trabalhista vigente, sendo vedada a prestação de trabalho por empregado/colaborador próprios ou prestadores/terceirizados contratados em desacordo com a referida legislação.

5.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento dos valores previstos na Cláusula Quarta, observando-se os prazos e condições pactuados;
- b) fornecer as informações e os documentos que forem indispensáveis para a prestação dos Serviços, observando-se as disposições deste Contrato no tocante à confidencialidade e à proteção de dados; e
- c) permitir o acesso dos representantes do **CONTRATADO** ao local previsto para a prestação dos Serviços, desde que devidamente identificados, observando-se as disposições deste Contrato, as normas de segurança do trabalho e as normas de governança do(s) respectivo(s) estabelecimento(s) da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: DA CONFIDENCIALIDADE

6.1. Para a prestação dos Serviços e em decorrência dela, o **CONTRATADO** poderá ter acesso, por diversos meios, a informações de propriedade e/ou posse da **CONTRATANTE** e/ou de PARTES com quem a **CONTRATANTE** mantém tratativas negociais, referentes às suas respectivas atividades, sendo essas informações de natureza comercial, jurídica, contábil, financeira, técnica e operacional, incluindo, exemplificativamente, dados, relatórios, finanças, métodos contábeis, métodos gerenciais, estrutura de preços e custos, estratégia de investimento, e investimentos já realizados, ficando desde já todas essas informações definidas, em conjunto, como “Informações”.

6.2. O **CONTRATADO** e seus Representantes comprometem-se a manter o caráter confidencial de todas as Informações e não revelar, divulgar, disseminar, reproduzir, copiar ou de qualquer outra forma comunicar ou transmitir as Informações a qualquer pessoa; não revelar as Informações, ou os termos e condições ou quaisquer outros fatos relativos à informação fornecida, inclusive, exemplificativamente, o fato de que o **CONTRATADO** e seus Representantes tiveram acesso a tais Informações.

6.3. As informações disponíveis ao público, exceto se forem resultado de violação deste contrato pela PARTE infratora ou seus Representantes, não estarão incluídas no compromisso de confidencialidade contraído nesta cláusula.

6.4. Caso o **CONTRATADO** seja solicitado, com base em lei ou regulamento aplicável, ou seja, obrigado por lei ou regulamento aplicável ou por processo judicial ou arbitral, ou por ordem de autoridade governamental, a revelar quaisquer Informações, deverá fornecer apenas Informações na medida necessária para cumprir a lei, regra ou decisão em questão; e, se legalmente possível, requerer à respectiva autoridade tratamento confidencial à Informação.

6.5. O compromisso de confidencialidade contraído nesta Cláusula permanecerá vigente por até 03 (três) anos contados após a extinção do presente contrato, incluindo suas eventuais renovações e prorrogações.

6.6. A quebra do sigilo profissional, devidamente comprovada, sem autorização da **CONTRATANTE**, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre as PARTES, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**; exceto a sujeição, por ação ou omissão, do **CONTRATADO** ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela **CONTRATANTE**, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

6.7. O(A) CONTRATADO(A) declara que:

(i) leu, concorda e cumpre com o Código de Ética e Conduta da CONTRATANTE, disponível para acesso por meio do link: https://www.hospitalcare.com.br/wp-content/uploads/2022/09/Novo_Codigo_Conduta_Etica_Hospital_Care_compressed.pdf;

(ii) leu, concorda e cumpre com a Política de Privacidade e Proteção de Dados da CONTRATANTE, disponível para acesso por meio do link: https://www.hospitalcare.com.br/wp-content/uploads/2022/08/POL.00.FN_.007-Politica-de-Privacidade-e-Protecao-de-Dados.pdf; e

(iii) e se compromete a compartilhar e dar ciência aos seus colaboradores e prestadores do conteúdo das informações contidas nos documentos indicados nos subitens (i) e (ii) deste item.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. Qualquer das Partes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente contrato imotivadamente, avisando a outra desse propósito, mediante simples comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, operando-se o término do contrato sem qualquer ônus de parte a parte ou qualquer obrigação de indenização, a não ser o pagamento dos serviços executados até a data da rescisão.

7.2. No período de pré-aviso, a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** e os respectivos pagamentos realizados pelo HOSPITAL deverão continuar normalmente de acordo com as atividades previstas.

7.3. A parte que não comunicar por escrito a rescisão ou efetuar-la de forma sumária, desrespeitando o pré-aviso previsto, ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no importe de 10% (dez por cento) do valor remanescente deste contrato.

7.4. Considera-se justa causa para a rescisão do presente contrato, estando a Parte inocente desobrigada do cumprimento do prazo previsto na cláusula 7.1:

- a) Pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou insolvência das partes, bem como casos de execução contra a Parte e concurso de credores que por qualquer forma afete os bens, equipamentos, maquinários, ferramental e aparelhagem necessários à execução dos serviços em seu todo ou em suas etapas.
- b) Se o **CONTRATADO** interromper os serviços por prazo superior a 05 (cinco) dias, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, justificado e aceito pela **CONTRATANTE**.
- c) Se a **CONTRATANTE** atrasar o pagamento de qualquer prestação por prazo superior a 15 (quinze) dias, excetuando hipóteses de caso fortuito ou de força maior.

7.5. A **CONTRATANTE** terá o direito de considerar este Contrato imediatamente rescindido, devendo notificar o **CONTRATADO** nos seguintes casos:

- a) se houver qualquer suspeita de prática de ato de corrupção ou qualquer ato que viole as leis anticorrupção brasileira ou de outros países;
- b) caso o **CONTRATADO** seja envolvido como investigado, acusado, indiciado ou denunciado em qualquer fato público potencialmente lesivo ao nome ou à reputação da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA: DA SEGURANÇA NO TRABALHO

8.1. O **CONTRATADO** se obriga a executar as tarefas que lhe competem e que são o objeto deste Contrato, utilizando-se de pessoal especializado, por ele **CONTRATADO** e registrado na forma da lei e em número suficiente para a execução dos serviços. Caberá ao **CONTRATADO** total e exclusiva responsabilidade pela remuneração dos profissionais envolvidos, assim como pelo recolhimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e acidentários inerentes.

8.2. O **CONTRATADO** se obriga a fazer com que seu pessoal atenda e acate todas as disposições e normas administrativas e legais em vigor e/ou que vierem vigorar na vigência do presente Contrato, notadamente as de ordem disciplinar da **CONTRATANTE**, as impostas por sua CIPA, e as de Segurança e Medicina do Trabalho exaradas na Lei 6.514/77 – Normas Reguladoras (NR), especificamente para o presente instrumento a NR-18.

8.3. O **CONTRATADO** seguirá, quando aplicável, a íntegra as diretrizes contidas no “MAI 23 Manual de Segurança do Trabalho para Prestadores de Serviços”, bem como dará ciência a seus colaboradores sobre o documento.

8.4. O **CONTRATADO** se obriga ainda a fornecer a seu pessoal dedicado ao cumprimento do presente Contrato todo e qualquer equipamento de segurança exigido por força legal e os necessários à prevenção de ocorrências de acidentes de trabalho, tais como: botas, luvas, óculos, capas, ou outros necessários que virem a ser exigidos pela **CONTRATANTE** para a proteção

individual ou coletiva, responsabilizando-se o **CONTRATADO**, única e exclusivamente, por todo e qualquer acidente do trabalho que possa vir a ocorrer durante a execução dos serviços ora pactuados.

8.5. A não observância do disposto nos itens 8.1 a 8.4 desta cláusula faculta à **CONTRATANTE**, a seu critério, a retirada de qualquer funcionário ou operário do **CONTRATADO** do local de serviços após a notificação por escrito.

8.6. O **CONTRATADO** obriga-se a entregar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, as cópias autenticadas dos registros e das guias comprobatórias dos pagamentos de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, acidentários e fiscais referentes ao pessoal empregado na execução do serviço. O disposto nesta cláusula vigorará mesmo que findo o contrato.

8.7. O **CONTRATADO** retirará da equipe de serviços todo e qualquer funcionário ou subcontratado que não esteja trabalhando conforme as exigências apropriadas à execução dos trabalhos ou apresente atitudes que estejam em desacordo com a boa índole, a moral e os bons costumes.

8.8. O **CONTRATADO** manterá o mais absoluto controle sobre a relação dos empregados que por sua ordem executarem os serviços ora contratados, bem como o período em que estiverem nas dependências da **CONTRATANTE**, fornecendo cópia de toda a documentação pertinente à **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, inclusive depois de findo o Contrato.

8.9. O **CONTRATADO** fornecerá aos seus empregados todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços, bem como fornecerá e fiscalizará o uso dos EPI's necessários.

CLÁUSULA NONA: DO COMPLIANCE

9.1. As Partes declaram que:

- a) Exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável e que detém as aprovações necessárias à celebração deste Contrato e ao cumprimento das obrigações nele previstas;
- b) Não se utilizam de trabalho ilegal e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão-de-obra infantil, ressalvada a possibilidade de atuação de menores aprendizes, observadas às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho;
- c) Não utilizam práticas de discriminação negativa e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;
- d) Comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação

vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais; e

e) Cumprem todas e quaisquer políticas, leis e regulamentos anticorrupção e antissuborno, incluindo mas não se limitando à Lei nº 12.846/13, Lei Brasileira de prevenção e combate à corrupção, ao decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, à Legislação Norte-Americana de Práticas de Combate à Corrupção - *Foreign Corrupt Practices Act* ("FCPA") e à Lei Anglo-Saxã Contra Subornos ("UK Bribery Act 2010") ("Leis Anticorrupção"; comprometendo-se também as Partes a manter políticas e processos para promover o cumprimento dessas leis e regulamentos.

9.2. A **CONTRATANTE** terá, durante a vigência deste Contrato e caso identifique tal necessidade em razão de suspeita de violação de legislação anticorrupção nacional ou estrangeira, o direito de auditar o **CONTRATADO**, por si ou terceiros, sobre quaisquer informações e documentos necessários para verificar a conformidade com a lei, incluindo, mas não se limitando a informações financeiras, legais, tributárias, contábeis, operacionais, trabalhistas e regulatórias. A possibilidade de auditoria não exime o **CONTRATADO** da obrigação de respeito às leis anticorrupção e outras leis aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE QUANTO À PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. Caso o tratamento de dados seja necessário para execução do objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se compromete a:

- a) cumprir integralmente o disposto na legislação aplicável à proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quando do tratamento de dados pessoais, incluindo meios físicos e digitais, garantindo os direitos dos titulares dos dados para o cumprimento do objeto deste Contrato;
- b) garantir o cumprimento dos requisitos legais relativos ao tratamento de dados objeto deste Contrato, tais como: (i) licitude da finalidade do tratamento de dados é lícita; (ii) licitude da origem dos dados pessoais objeto de tratamento é lícita e (iii) o devido enquadramento das operações realizadas nas hipóteses de tratamento lícito de dados, previstas pela legislação vigente;
- c) apresentar evidências de conformidade com a LGPD e boas práticas de desenvolvimento seguro, bem como procedimentos, políticas e tecnologias de segurança;
- d) não compartilhar e/ou acessar dados da **CONTRATANTE** durante avaliações de incidentes ou qualquer operação de outro cliente. O compartilhamento dos repositórios da **CONTRATANTE** poderão ser feitos, desde que prévia e formalmente autorizados pela **CONTRATANTE**;

- e) garantir que os colaboradores ou prestadores de serviço externos e as empresas subcontratadas pelo **CONTRATADO** que venham a ter acesso a dados pessoais dos repositórios da **CONTRATANTE** também cumprem com as disposições legais relativas à proteção de dados pessoais, em especial a LGPD, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente sinalizados aos titulares;
- f) eliminar os dados da **CONTRATANTE** do sistema da **CONTRATADA** de forma segura após a rescisão do contrato, apresentando cópia dos dados em formato legível para a contratante antes de sua exclusão definitiva e fornecer evidências do procedimento realizado para tanto. Havendo a utilização de mídias, elas devem também ser destruídas, observando padrões de mercado, como NIST 800-88;
- g) responsabilizar-se, integralmente, pelos mecanismos de segurança, incluindo, mas não se limitando a: backup, recuperação de desastres, política de elaboração e troca de senhas, pentest, bem como pela proteção à privacidade dos dados e desenvolvimentos seguros;
- h) responsabilizar-se pela segurança dos eventuais *softwares* utilizados, devendo garantir a segurança de todos os sistemas que façam parte do tratamento de dados pessoais;
- i) informar a todos os terceiros (fornecedores e outros) suas respectivas responsabilidades no âmbito da solução contratada;
- j) apresentar à **CONTRATANTE**, no início da vigência contratual e a cada ciclo de 12 (doze) meses, em caso de renovação do contrato, certificado ou relatório de testes de penetração e análises de vulnerabilidade. Neste caso, havendo problemas críticos, deve ser fornecido à **CONTRATANTE** os trabalhos de solução;
- k) autorizar a realização de auditoria pela **CONTRATANTE** ou por empresa designada pela **CONTRATANTE**, a fim de certificar que as práticas e controles de segurança da informação estão de acordo com boas práticas;
- l) garantir que as políticas de segurança do **CONTRATADO** sigam padrões e boas práticas de mercado, como por exemplo a família da ISO 27000, considerando as extensões 27701, além de 27799 e 27018 quando aplicáveis;
- m) comunicar à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas ou indiretas no tratamento, bem como qualquer reclamação que possa ser endereçada a ela por qualquer indivíduo interessado no tratamento realizado sob o Contrato. Essa comunicação deve ser feita, no máximo, em 48h (quarenta e oito horas) após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento de uma reclamação;
- n) atuar em colaboração com a **CONTRATANTE** para garantir a observância e cumprimento das requisições de exercício de direito pelos titulares de dados, fornecendo as informações

necessárias e informando a **CONTRATANTE** sobre qualquer requisição enviada ao **CONTRATADO** sobre o objeto deste Contrato; e

o) observar as Políticas da **CONTRATANTE**, em especial a Política de Privacidade e a Política de Segurança da Informação.

10.2. Caso a **CONTRATANTE** atue, exclusivamente, como Controlador de dados pessoais, o **CONTRATADO** será considerado Operador de dados pessoais, devendo respeitar as instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**, através deste Contrato ou outros documentos equivalentes.

10.2.1. Caso o **CONTRATADO** aja em desconformidade com as instruções oferecidas pela **CONTRATANTE**, será equiparado à figura de Controlador de dados pessoais, respondendo integralmente por qualquer dano referente ao tratamento de dados pessoais.

10.3. Caso a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** atuem como Controladores de dados pessoais, cada uma das Partes será integralmente responsável pelos tratamentos de dados realizados pelas partes ou sob suas ordens, devendo agir conforme as melhores práticas para garantir a segurança da informação e as responsabilidades delimitadas neste Contrato.

10.3.1. Nas suas atividades de tratamento de dados pessoais, o **CONTRATADO** se compromete a informar de maneira clara e ostensiva aos titulares de sua condição de controlador independente, conforme requerido, bem como cumprir com os demais deveres de informação e transparência previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As Partes reconhecem e declaram que não existe e não será estabelecido qualquer vínculo empregatício entre qualquer delas e os profissionais que a outra utilizar na execução dos Serviços objeto deste Contrato, que, por sua vez, não gera qualquer forma de responsabilidade subsidiária ou solidária entre uma Parte e os profissionais da outra. Cada uma delas é responsável, individualmente, pelo cumprimento das normas da legislação trabalhista, tributária, previdenciária, assistencial e securitária, decorrentes de suas respectivas atividades e contratações.

11.2. Este Contrato não estabelece entre as Partes qualquer forma de sociedade, associação, agência, consórcio ou responsabilidade solidária, assim como qualquer vínculo empregatício com relação aos funcionários e/ou subcontratados do **CONTRATADO** envolvidos na execução do presente contrato.

11.3. Eventual nulidade de qualquer das cláusulas do presente instrumento individualmente considerada não implicará a nulidade do presente Contrato.

11.4. O presente Contrato, juntamente com seus Anexos, constitui documento único que regula os direitos e obrigações das partes com relação ao seu objeto.

11.5. Cada Parte deverá resguardar a outra Parte de qualquer demanda judicial e/ou administrativa a que der causa, por si ou pelos seus profissionais e/ou subcontratados, que, de alguma forma, decorram da presente relação, e assume a responsabilidade de suportar espontânea e integralmente os custos e despesas dos processos que sejam instaurados ou ajuizados contra a outra Parte, pelos referidos profissionais, ressarcindo a Parte prejudicada das despesas porventura havidas por força de tais processos.

11.6. Nenhuma modificação ou alteração ao presente Contrato será válida ou obrigará as Partes, salvo se feita por escrito, mediante Termo Aditivo ou em documento complementar ao presente Contrato, assinado fisicamente ou digitalmente, pelas Partes.

11.7. Eventual omissão ou liberalidade de qualquer das Partes em exigir o cumprimento dos termos e condições deste Contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia ou novação, nem afetará a Parte de exercê-lo a qualquer tempo.

11.8. Os serviços extraordinários que, eventualmente, se fizerem necessários, e que não estejam previstos na cláusula primeira deste contrato, só poderão ser executadas pelo **CONTRATADO** após ajuste prévio, por escrito, entre as Partes, quanto a sua extensão, preço e prazo de execução.

11.9. O **CONTRATADO** deverá empenhar seus melhores esforços para evitar qualquer acidente durante a execução dos serviços, responsabilizando-se por todos e quaisquer danos materiais, morais e/ou pessoais que direta ou indiretamente causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, ficando desde já autorizada a compensação com valores que sejam devidos ao **CONTRATADO** pelos serviços prestados.

11.10. O **CONTRATADO** não poderá fazer uso do nome ou de qualquer marca da **CONTRATANTE**, ou de suas acionistas ou afiliadas, para quaisquer fins, sem que haja o prévio e expresso consentimento.

11.11. O **CONTRATADO** não poderá ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato, sem prévia anuência escrita da **CONTRATANTE**, caso em que continuará a responder solidariamente por todas as responsabilidades aqui assumidas.

11.11.1. A delegação ou subcontratação dos serviços profissionais previstos no presente contrato, somente poderá ocorrer desde que prévia e formalmente autorizada pela **CONTRATANTE**.

11.12. Todos os encargos de natureza fiscal ou trabalhista, em relação aos valores dos serviços prestados e dos profissionais disponibilizados para a realização das atividades, objetos do presente instrumento, serão de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO**.

11.13. Para a concretização do negócio são indispensáveis as aprovações dos respectivos níveis delegantes das partes e a assinatura deste contrato ou termo definitivo. Antes da celebração contratual, a minuta será destinada exclusivamente à discussão de cláusulas e condições em meio a tratativas negociais, sem efeitos jurídicos e sem gerar qualquer espécie de vínculo, obrigação, direito ou expectativa de direito, de qualquer natureza, entre as partes ou perante quaisquer terceiros.

11.14. Os signatários deste contrato declaram, sob as penas da lei, que se encontram investidos dos competentes poderes de ordem legal e/ou societária para representar e assinar o presente instrumento, motivo pelo qual assegurarão, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente contratação.

11.15. Este contrato constitui a totalidade do acordo entre os signatários com relação às matérias aqui previstas e supera, substitui e revoga os entendimentos, negociações, propostas, acordos e contratos anteriores, se existirem.

11.16. As Partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma "DOCUSIGN", atualmente no endereço <https://www.docusign.com.br/>, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2 Q da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6Q do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ elou NF-e.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1 A **CONTRATADA** entregará à parte **CONTRATANTE** todos os materiais, produtos e correlatos desenvolvidos ou absorvidos em decorrência deste Contrato - salvo os anteriormente existentes - de propriedade pública ou particular. Cederá, ainda, de forma definitiva, os direitos autorais patrimoniais vinculados ao resultado do trabalho, com observância aos preceitos da Lei nº. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, de forma que o **CONTRATANTE** possa deles dispor para todo e qualquer fim, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional àquela ajustada neste Contrato.

12.1.1 A **CONTRATANTE** terá o direito de utilizar, fruir a obra e dela dispor, bem como autorizar sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante de outra ou não, de reprodução parcial ou integral, de edição, de adaptação, arranjo musical e quaisquer outras transformações, de tradução para qualquer idioma, de inclusão em fonograma ou produção audiovisual, de distribuição e exploração da obra, de distribuição para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou quaisquer outros sistemas que permitam ao usuário realizar a seleção da obra ou da produção para percebê-la em tempo ou lugar previamente determinados por quem

formula a demanda, e nos casos em que o acesso à obra se faça por quaisquer sistemas que importem em pagamento pelo usuário, de condensação, resumo, redução, compilação e ampliação, alteração do título, de utilização no Brasil e no exterior.

12.1.2 Dentre os direitos cedidos, incluem-se os de adaptação, condensação, resumo, redução, compilação e ampliação, utilização no Brasil e no exterior.

12.1.3 A **CONTRATADA** fica obrigada, sob pena de exclusiva responsabilidade civil, pela obtenção com os autores, dos trabalhos intelectuais, da cessão dos direitos autorais patrimoniais.

12.1.4 O(s) instrumento(s) a serem assinado(s) entre a **CONTRATADA** e o(s) seu(s) contratado(s), autor(es) intelectual(ais) deverão explicitar de maneira inequívoca a cessão definitiva, de forma irrevogável e irretratável, dos direitos autorais patrimoniais respectivos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. Para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campinas-SP, onde as partes pretendem discutir o cumprimento do contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam.

Campinas, 16 de maio de 2023.

DocuSigned by:

HYRAN JOSE COSTA GODINHO

4F3EA1B46EA745A...

HOSPITAL CARE CALEDONIA S.A.

DocuSigned by:

João Marcos Bezerra

82840F5230554EF...

DocuSigned by:

[Assinatura]

AD629CA45ECB414...

WELLFLOW CONSULTORIA DE EFICIENCIA EM SAUDE S/A

DocuSigned by:

Fernando Colombani

A30F2007207145F...

Testemunha 1

Nome:

CPF:

DocuSigned by:

Jamille Braga Falcão Carneiro

36823D18BF53402...

Testemunha 2

Nome:

CPF:

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA			
Nº:2023/7	Emitida em: 19/06/2023 às 11:38:53	Competência: 19/06/2023	Código de Verificação: 9b2be069
	WELLFLOW CONSULTORIA DE EFICIENCIA EM SAUDE SA CPF/CNPJ: 47.819.918/0001-20 Inscrição Municipal: 1416327/001-5 AVE PROFESSOR MAGALHAES PENIDO, 303, Aeroporto - Cep: 31270-383 Belo Horizonte MG Telefone: Email:		
Tomador do(s) Serviço(s)			
CPF/CNPJ: 25.249.439/0001-83		Inscrição Municipal: Não Informado	
HOSPITAL CARE CALEDONIA S.A. Rua Umbu, 291, Loteamento Alphaville Campinas - Cep: 13098-325 Campinas SP Telefone: Não Informado Email: FISCALCTB@HOSPITALCARE.COM.BR			
Discriminação do(s) Serviço(s)			
Diagnóstico de eficiência das unidades pronto socorro: Pilar, Hospital são Lucas e Ribeirânia. - Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 R\$ 13.221,49 (18,43%)			
Código de Tributação do Município (CTISS) 1701-0/02-88 / Consultoria de qualquer natureza			
Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição: 17.01 / Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, nao contida em outros itens desta lista; analise, exame, pesquisa, coleta, compilacao e fornecimento de dados e informacoes de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.			
Cod/Município da incidência do ISSQN: 3106200 / Belo Horizonte		Natureza da Operação: Tributação no município	
Valor dos serviços:	R\$ 76.440,00	Valor dos serviços:	R\$ 76.440,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 4.701,06	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 76.440,00
Valor Líquido:	R\$ 71.738,94	(x) Alíquota:	5%
		(=)Valor do ISS:	R\$ 3.822,00
Retenções Federais: PIS: R\$ 496,86 COFINS: R\$ 2.293,20 IR: R\$ 1.146,60 CSLL: R\$ 764,40 INSS: R\$ 0,00			
Outras Informações: Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001247819918000120230000000000723069883675970.			
	Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG. Dúvidas: SIGESP		

Anexo IV - Qualificação Técnica.pdf

CURRICULUM VITAE

WELFANE CORDEIRO JÚNIOR

Endereço :



Data de nascimento:

CEP :

Cel :

E-mail :

PERFIL PROFISSIONAL

Grande experiência em Unidades de Terapia Intensiva e Controle de Infecções Hospitalares.

Grande experiência em Nutrição Parenteral e Enteral

Experiência como professor universitário e coordenação de cursos.

Conhecimentos de microinformática e experiência em navegação pela internet.

Grande experiência em Gestão Pública e de Hospitais.

Grande experiência em Lean Healthcare e gestão de fluxos de pacientes.

Grande experiência em organização de redes assistenciais de resposta às urgências

FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Medicina - Faculdade de Medicina de Barbacena/Fundação Presidente Antônio Carlos.
- Especialista em Medicina Intensiva - AMIB e AMB
- Especialista em Nutrição Parenteral e Enteral - Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral pela AMB
- Especialista em Medicina de Emergência- ABRAMEDE e AMB
- MBA Executivo Internacional pela FGV (Fundação Getúlio Vargas) e Universidade de Ohio em gestão de sistemas de saúde e hospitais.
- Mestrado em Gestão de tecnologia em Saúde pelo Hospital Sírio Libanês-SP e Fundação Dom Cabral.
- Fellow em Medicina de Emergência- ABRAMEDE

FORMAÇÃO ESPECIAL

- Estágio no SCIH do Hospital Vera Cruz - Belo Horizonte(MG) - Agosto de 1992

- Estágio no Grupo Suporte Nutricional do Hospital das Clínicas da UFMG - 04/1991 a 06/1991.
- Estágio no CTI do Hospital Ibiapaba S/A - Barbacena (MG) - 01 a 04/1990
- Residência em Clínica Médica no Hospital Ibiapaba S/A - Barbacena (MG) - 14/01/1989 a 15/01/1990.
- Curso de resposta a catástrofes- Fundamental Disaster Management e preparação hospitalar para resposta a múltiplas vítimas- Sociedade portuguesa de cuidados intensivos-24 horas(instrutor)
- Classificador e instrutor do protocolo de Manchester- 16 horas-Novembro de 2007
- Curso de resposta sistêmica a catástrofes- SAMU de France e AHPH(Associação dos hospitais em Paris)- 24 horas. 2012
- Curso Advanced department emergency course (lean healthcare) 20 horas-Miami 2013
- Curso Mapeamento de fluxo de valor(lean healthcare)-8 horas
- Curso de Medicina baseada em evidências- Hospital Sírio Libanês e Fundação Cochrane. 2013
- Curso Hospital Flow- ACEP(American College of Emergency Physicians) – Boston 9 de maio de 2017

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Médico contratado da Prefeitura Municipal de Barbacena - 1991-1992
- Ex-Professor de Clínica Médica da Faculdade de Medicina de Barbacena.
- Ex-Preceptor da Residência de Clínica Médica do Hospital Escola da Faculdade de Medicina de Barbacena.
- Ex-Coordenador do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Ibiapaba S/A
- Ex-Diretor Geral do Ambulatório de Ensino da Faculdade de Medicina de Barbacena.
- Ex-Professor Assistente da cadeira de Doenças Infecciosas e Parasitárias da Faculdade de Medicina de Barbacena.
- Médico concursado da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais.
- Ex-diretor Assistencial do CHPB-FHEMIG
- Membro da Associação Brasileira de Controladores de Infecções Hospitalares.
- Membro da Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral.
- Ex-Diretor Científico da Associação Médica de Barbacena - 1996-1997
- Ex-coordenador da UTI do Hospital Ibiapaba S/A-1998-2000
- Ex-diretor da Diretoria Regional de Saúde - Barbacena - SUS-MG- 2000-2002 . Gestão estadual do SUS MG.
- Ex-Consultor do Controle de Infecção Hospitalar do Instituto Hospitalar Nossa Senhora das Dores - Ponte Nova - MG.
- Ex-Coordenador do CTI da Maternidade São José de Conselheiro Lafayette- 2003-2005
- Instrutor do curso de capacitação de gestores municipais do Ministério da Saúde de 2000. Capacitação dos gestores na NOAS.
- Ex-Diretor Técnico do Hospital Ibiapaba S/A de Barbacena MG . 2004-2006

- Consultor da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais-2003. Estruturação do Sistema de Regulação Assistencial do Estado. SES MG. Médico cedido pela FHEMIG.
- Ex-Coordenador do programa de atenção às Urgências do Estado de Minas Gerais- Responsável pela implantação da primeira rede de urgências na região norte de Minas. 2006-2010. Implementação da política de redes integradas de assistência às urgências.
- Consultor da coordenação geral de urgência e emergência(CGUE) do Ministério da Saúde- Implantação da primeira rede de urgências em Joinville-SC Brasil-2008. Participação nas Oficinas e apoio na implantação do sistema de classificação de risco.
- Presidente do Grupo Brasileiro de Classificação de Risco. 2008 até hoje. Entidade que representa o ALSG(Advanced Life Support Group) certificadora oficial na formação de triadores, auditores e instrutores do curso de formação do sistema Manchester de classificação de risco.
- Consultor da Secretaria de Saúde do Município de Curitiba para reorganização da rede de urgências –PR-2009.
- Consultor da Secretaria de Saúde do Estado do Espírito Santo para organização da rede de urgências da região metropolitana de Vitória-2009.
- Consultor da UNIMED-BH na reestruturação da rede de urgência em 2011.
- Consultor do Governo de Minas Gerais para organização da resposta do sistema de saúde na realização da Copa do Mundo de 2014 - de 2012 a 2013.
- Coordenador da câmara técnica de urgência e desastres da AMIB- Associação de medicina intensiva brasileira 2012 e 2013.
- Membro efetivo do grupo internacional do sistema de triagem de Manchester.
- Consultor do Hospital Mater Dei para elaboração do projeto e preparação das equipes do novo pronto socorro do Mater Dei Contorno- Belo Horizonte -2012 e 2013.
- Consultor do Hospital Sírio Libanês na área de urgência e emergência- São Paulo 2013-2016. Participou do apoio do HSL ao programa SOS Emergências do MS em 2016.
- Consultor da Unimed Londrina-2014 para implantação de uma Unidade de Pronto Atendimento.
- Consultor da Unimed BH em 2014 para elaboração de um novo modelo de pagamento das urgências.
- Consultor do pronto socorro do Hospital Madre Tereza BH 2015-2016
- Diretor da área de gestão em serviços de urgência da ABRAMEDE (Associação brasileira de medicina de emergência)
- Instrutor e co-autor do curso gestão avançada em serviços de urgência- lean healthcare (GASU)
- Consultor dos Hospitais Santa Izabel de Salvador e Real Português de Recife- Transformação lean no serviço de urgência. 2016-2017
- Consultor do Grupo Hospitalar Conceição para reformulação do serviço de urgência. **Projeto Fiocruz/Fiotec:** Apoio institucional aos Estados no processo de implementação da Rede da Atenção Integral à Saúde (RAS)" -2016-2019
- Coordenador técnico do projeto Lean nas emergências – Hospital Sírio Libanês e Ministério da Saúde – 100 HOSPITAIS- 2017-2021
- Consultor sênior do Hospital Sírio Libanês de São Paulo na área de Excelência Operacional.- 2017-2021
- Consultor médico do Hospital Moinhos de Vento- Porto Alegre RS -

- Consultor da FELUMA (Fundação Educacional Lucas Machado).Belo Horizonte MG 2022/23
- Coordenador do Curso de Eficiência Hospitalar para o TCU (Tribunal de Contas da União) em 2021 a 2023
- Revisor e autor de anexos do Documento de Referencial para auditoria em eficiência hospitalar do TCU
- Coordenador Médico do Projeto Lean nas UPAs –Ministério da Saúde e UFF(Universidade Federal Fluminense)
- Consultor da OPAS (Organização Panamericana da Saúde) 2024

Capítulos em livros, publicações e palestras
--

- Co-autor do capítulo Rede de Urgência e emergência no livro Choque de Gestão na Saúde em Minas Gerais-Autêntica Editora 2008
- Participação no livro “As Redes de Atenção à Saúde” de Eugênio Villaça Mendes no Capítulo “O modelo de atenção”.Autêntica Editora -ESP-MG-2009
- Co-autor do capítulo: “Acolhimento e classificação de risco na urgência” no livro “curso de atenção às urgências à distância”- UFMG- 2009
- Co-autor da publicação Apostila do SAMU em Minas Gerais(Disponível no site www.scribd.com)-2008
- Co-autor do “plano de enfrentamento da ameaça de Influenza A H1N1(gripe suína) no Estado de Minas Gerais.2008
- Cursos de formação de triadores do protocolo de Manchester no Estado de Minas Gerais pela SES/MG
- Participação no seminário estadual de acolhimento com classificação de risco em Salvador-BA em 2008 como palestrante sobre o protocolo de Manchester
- Coordenação do curso de formação de triadores no protocolo de Manchester pelo Ministério da Saúde- Brasília novembro de 2008
- Participação no encontro estadual dos hospitais públicos de Santa Catarina com as palestras sobre o protocolo de Manchester e rede de urgência e emergência-junho de 2008
- Palestrante no encontro nacional da RBCE(Rede Brasileira de Cooperação de emergência) em RS em outubro de 2008 com o tema Classificação de risco de Manchester
- Palestrante no encontro nacional de hospitais de ensino com o tema classificação de risco de Manchester –Salvador, outubro de 2008
- Coordenação do curso de formação de auditores e formadores no protocolo de Manchester em Belo Horizonte em março de 2009
- Participação como palestrante no encontro internacional dos Grupos de Triagem de Manchester com o tema A implantação do protocolo de Manchester no Brasil- Maio de 2008 em Lisboa- Portugal
- Palestrante no congresso brasileiro de urgência em Brasília em junho de 2008 com o tema Classificação de risco como linguagem de rede de urgência e emergência
- Palestrante no Encontro do Grupo Internacional do Sistema de triagem de Manchester- Hamburgo, Alemanha em junho de 2009

- Palestrante no Encontro do Grupo Internacional de Manchester em Manchester UK em junho de 2010
- Artigo- A classificação de risco como linguagem da rede de urgência e emergência- RAHIS- Revista de administração hospitalar e inovação em saúde- Ano 1 , número 2-jan-jun-2009- AHMG e FACE(faculdade de ciências econômicas) UFMG.
- Membro do segundo consenso internacional de ultrassom no trauma- Baltimore, Belo Horizonte, New York-2013-2014
- Editor do livro Sistema de classificação de risco de Manchester –Primeira e segunda edições brasileiras.
- Organizador do livro “Inovação e Tecnologia no Enfrentamento da Superlotação hospitalar “a experiência do Hospital Nossa Senhora da Conceição- Porto Alegre RS- Ministério da Saúde

CONHECIMENTOS DE MICROINFORMÁTICA

- Domínio dos principais softwares do mercado, como : Word, Excel, Power Point , a nível de usuário além do epi-info 6.01.
- Experiência em navegação pela Internet.

IDIOMAS

- Inglês : Boa leitura técnica e conversação
- Francês: conversação.





Fundação Presidente Antônio Carlos
Faculdade de Medicina de Barbacena

O Diretor da Faculdade de Medicina de Barbacena, da Fundação Presidente Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Medicina em 04 de dezembro de 1958, confere o título de médico

Wellane Cordeiro Junior

a

filho de **Wellane Cordeiro e de Maria Ilda Furtado Cordeiro**

nascido a

[redacted]

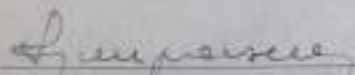
natural de

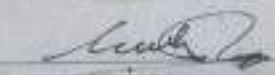
[redacted]

e outorga-lhe

o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Barbacena, 04 de dezembro de 1958


Diretor


Secretária


Graduado



ADRIANO DE SOUZA SILVA - Cap Inf

- AFORTILAMENTO -

A partir de 07/07/68, através da Portaria nº192/WE-MEX, a Faculdade de Medicina de Barbacena passou a ter como Mantenedora a Fundação José Benifácio Lafayette de Andrade.

Marbachena, 4/December/1988

Dr. Lycurgo José Fonseca
DIRECTOR

CURSO DE MEDICINA

Rematado pelo Distrito nº 75.214 de 11 de novembro de 1970

CAMPUS REGIONAL DE MEDICINA
 DO ESTADO DE MATO GROSSO
 RUA: MARCOS ANTONIO S/N - 21825
 A 460 - 1º Lote - 11
 B 28.02.89
 PAVILÃO: 11 - 11.000.000
 RUA: 31 - 11.000.000
 Dr. Roberto Inácio de Oliveira

REGISTRADO POR DELEGACÃO DE COMPETÊNCIA
Portaria MEC 726/77 - Portaria DDD 71/77
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

References

Diploma registrado em 31/4/EXT
no livro 4-M-EXT : na 186
processo 23071.019946/88-97
em 30 de Janeiro de 1989

~~ANILKA MONTANO - GUAYARAZO - SALDO~~
~~Cuenta de Cuentas de Pago~~

~~JOSE VENTURA - BILGARRA~~
~~Cuenta de Cuentas de Pago~~

Prof. Carlos José da Silva Fortes
Sec. Geral - FAMES

DR. LYDURGO JOSE FONSECA
- Diretor -



FUNDAÇÃO
GETULIO VARGAS

CERTIFICADO

O Diretor da Escola Brasileira de Administração Pública e o Diretor da Escola de Pós - Graduação em Economia da Fundação Getúlio Vargas conferem a **Welfane Cordeiro Junior** este certificado, referente ao Curso de Pós - Graduação Lato Sensu **MBA Executivo Internacional**.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2003.

Bianor Scelza Cavalcanti
Diretor da EBAP / FGV

Clovis de Faria
Diretor da EPGE / FGV



Nome do Aluno: Wolfane Cordeiro Junior

Naturalidade: Barbacena - MG

Data de Nascimento: [REDACTED]

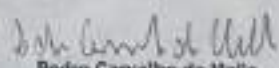
Curso Pós-Graduação Lato Sensu: **MBA Executivo Internacional**

Este Certificado refere-se à realização de:

1. Curso de Especialização Lato Sensu em Gestão de Organizações Hospitalares e Sistemas de Saúde, realizado no período de 01/09/2000 a 01/12/2001, com a carga horária total de 360 horas-aula, na cidade de Belo Horizonte - MG, em parceria com a Business Institute Belo Horizonte, obtendo o coeficiente de rendimento igual a 9,12.
2. Seminário Internacional realizado no período de 06/11/2002 a 10/11/2002, com carga horária total de 40 horas-aula, em Athens, Ohio - EUA, realizado por intermédio do Convênio firmado entre a Fundação Getúlio Vargas e a Ohio University - EUA.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2003.




Pedro Carvalho de Mello
Coordenador de Área Internacional



Ministério da
Saúde



HOSPITAL
SÍRIO-LIBANÊS
ENSINO E PESQUISA

O Superintendente de Ensino do Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa – 205149,

confere o título de Mestre em Saúde Coletiva a

Welfane Cordeiro Junior

Brasileiro, natural do Estado de Minas Gerais, nascido em [REDACTED]

por ter concluído o Programa de Pós-Graduação: Sírio-Sertus – Mestrado Profissional em Gestão de Tecnologia e Inovação em Saúde –

área de concentração Gestão de Tecnologia, Inovação e de Conhecimento em Saúde, em 24 de abril de 2014

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 10 de março de 2016

Prof. Dr. Roberto de Oliveira Fialho
Coordenador do Curso Superintendente de Ensino
do Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa

Welfane Cordeiro Junior
(aluno)

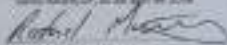
Extensão: 1000 horas
Modalidade: Presencial em Curso de Tecnologia e Inovação em Saúde

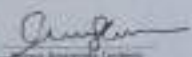
Reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação (CONEP) com o Parecer MEC 1.200
de 30/04/2012, D.O.U. 11/05/2012

Cadastro de Registro-EP: 0114/2015

 **Universidade Federal do ABC**
Secretaria Geral
Divisão de Registro de Cursos

Curso registrado sob nº 00026 no Livro 06-2 da Série
dos cursos de graduação - 1ª edição no ano 1984-85
Nos termos do artigo 66 da Lei nº 9.394/96
São Paulo/SP, 20 de abril de 2016


Rafael Martins
Assistente em Administração

De acordo: 
Maria Aparecida Ladeira
Secretaria Geral



Associação Médica Brasileira
Associação Brasileira de
Medicina de Emergência



conferem o

Título de Especialista em Medicina de Emergência

ao

Dr. Welfane Cordeiro Júnior

*por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela
Associação Médica Brasileira e a Associação Brasileira de Medicina de Emergência.*

São Paulo, 4 de dezembro de 2017.

[Signature]
Dr. Lincoln Dantas Corrêa
Presidente da AMB

[Signature]
Dr. Antônio Jorge Salgado
Secretário Geral da AMB

[Signature]
Dr. Frederico Carlos de Sousa Arnaut
Presidente da ABRAMED

[Signature]
Dr. Hélio Penna Guimarães
1º Secretário da ABRAMED



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-MG

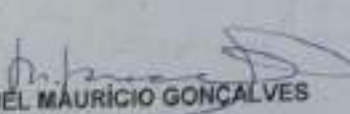
Certificado

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 29/07/2010, no livro nº 61, sob nº 22901, folha nº 32, a qualificação do médico,
WELFANE CORDEIRO JUNIOR, CRM nº 21825,

**na especialidade de
MEDICINA INTENSIVA**

Com validade em todo o território nacional.

Belo Horizonte - MG, 30 de julho de 2010.


MANUEL MAURICIO GONÇALVES
PRESIDENTE


JOÃO BATISTA GOMES SOARES
1º SECRETÁRIO



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-MG

Certificado

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 29/07/2010, no livro nº 61, sob nº 22900, folha nº 32, a qualificação do médico,
WELFANE CORDEIRO JUNIOR, CRM nº 21825,

na especialidade de
NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL

Com validade em todo o território nacional.

Belo Horizonte - MG, 30 de julho de 2010.


MANUEL MAURÍCIO GONÇALVES
PRESIDENTE


JOÃO BATISTA GOMES SOARES
SECRETÁRIO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante:

Grupo Brasileiro de Classificação de Risco – GBCR

Endereço: Avenida Afonso Pena, 3924, salas 801/802 – Cruzeiro – Belo Horizonte/MG

CEP: 30130-009

CNPJ: 10411637/0001-24

Contratado:

Welfane Cordeiro Júnior

Médico, Mestre em Gestão de Tecnologia e Informação em Saúde pelo Hospital Sírio Libanês. Especialista em Medicina de Emergência pela ABRAMED. Especialista em Terapia Intensiva, Suporte Nutricional, Gestão em Saúde. Fellow em Medicina de Emergência pela ABRAMED. Membro do Grupo Internacional de Triagem de Manchester.

CPF: [REDACTED]

Atestamos para os devidos fins que Welfane Cordeiro Júnior, conforme descrito acima, presta serviços de instrutoria desde junho de 2009 até o presente momento, atendendo com qualidade e excelência a todos os requisitos técnicos exigidos por esta contratante conforme discriminado abaixo.

Serviços de instrutoria e palestras:

Data	Local	Cursos e Palestras	Carga Horária
08/06/2009	SESA Vitória/ES	Curso Classificador	8 horas
09/06/2009	SESA Vitória/ES	Curso Classificador	8 horas
26/10/2010	HOSP. ALBERT EINSTEIN/SP	Curso Classificador	8 horas
16 e 17/11/2010	Belo Horizonte - MG	Encontro Internacional do Manchester	8 horas
18 e 20/11/2010	Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais	Congresso Catástrofe	8 horas
15/12/2010	Federassantas BH	Palestra de Gestão	4 horas
23/02/2011	Curitiba	Atualização Formadores	8 horas
17/03/2011	Federassantas BH	Palestra de Gestão	4 horas

28/03/2011	Federassantas BH	Palestra de Gestão	4 horas
26/04/2011	Federassantas BH	Palestra de Gestão	4 horas
16/05/2011	Federassantas BH	Palestra de Gestão	4 horas
30 e 31/05/2011	Viena - Áustria	Encontro Internacional do Manchester	24 horas
27/06/2011	Federassantas BH	Palestra de Gestão	4 horas
21/07/2011	HOSPITAL SANTA CATARINA - SÃO PAULO	Palestra de Gestão	4 horas
22/07/2011	HOSPITAL SANTA CATARINA - SÃO PAULO	Curso Classificador	8 horas
25/07/2011	Federassantas BH	Palestra de Gestão	4 horas
29/07/2011	UNIMED VARGINHA-MG	Palestra de Gestão	4 horas
30/07/2011	UNIMED VARGINHA-MG	Curso Classificador	8 horas
22/08/2011	Federassantas BH	Palestra de Gestão	4 horas
29/08/2011	Federassantas BH	Palestra de Gestão	4 horas
26/09/2011	Federassantas BH	Palestra de Gestão	4 horas
21/11/2011	Federassantas BH	Palestra de Gestão	4 horas
08/12/2011	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SP	Palestra de Gestão	4 horas
09/12/2011	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SP	Palestra de Gestão	4 horas
10/12/2011	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SP	Palestra de Gestão	4 horas
22/01/2012	Hospital Juarez de México - Cidade do México	Curso Classificador	8 horas
23/01/2012	Hospital Juarez de México - Cidade do México	Curso Classificador	8 horas
24/01/2012	Hospital Juarez de México - Cidade do México	Curso Classificador	8 horas
25/01/2012	Hospital General de Zona nº 32 "Villa Copa" - Cidade do México	Curso Classificador	8 horas
26/01/2012	Hospital General de Zona nº 32 "Villa Copa" - Cidade do México	Curso Classificador	8 horas
27/01/2012	Hospital General de Zona nº 32 "Villa Copa" - Cidade do México	Curso Classificador	8 horas
29/01/2012	Hospital IMSS HGZ 58 - Cidade do México	Curso Classificador	8 horas
30/01/2012	Hospital IMSS HGZ 58 - Cidade do México	Curso Classificador	8 horas
31/01/2012	Hospital IMSS HGZ 58 - Cidade do México	Curso Classificador	8 horas
01/02/2012	Secretaria Estadual de Saúde de Santa Catarina	Seminário	8 horas

09/02/2012	Hospital Juarez de México - Cidade do México	Curso Classificador	8 horas
15/02/2012	Federassantas BH	Palestra de Gestão	4 horas
05/03/2012	H.U. USP-SP	Palestra de Gestão	4 horas
06/03/2012	H.U. USP-SP	Curso Classificador	8 horas
07/03/2012	H.U. USP-SP	Curso Classificador	8 horas
23/04/2012	Federassantas BH	Palestra de Gestão	4 horas
21/05/2012	Federassantas BH	Palestra de Gestão	4 horas
28/05/2012	Federassantas BH	Palestra de Gestão	4 horas
18/06/2012	Hospital Santa Marcelina SP	Palestra de Gestão	4 horas
19/06/2012	Brasília	Palestra de Gestão	4 horas
28/06/2012	Federassantas BH	Palestra de Gestão	4 horas
16/07/2012	Federassantas BH	Palestra de Gestão	4 horas
19/07/2012	SANTA CASA DE MACEIÓ	Palestra de Gestão	4 horas
20/07/2012	SANTA CASA DE MACEIO	Curso Classificador	8 horas
26/07/2012	Federassantas BH	Palestra de Gestão	4 horas
30/07/2012	HOSPITAL DE BASE DE BRASILIA	Palestra de Gestão	4 horas
13/08/2012	Federassantas BH	Palestra de Gestão	4 horas
30/08/2012	Federassantas BH	Palestra de Gestão	4 horas
27/09/2012	Federassantas BH	Palestra de Gestão	4 horas
01/10/2012	Hospital Mãe de Deus	Palestra de Gestão	4 horas
01/11/2012	Oslo - Noruega	Encontro Internacional do Manchester	24 horas
26/11/2012	HR e HGV	Palestra de Gestão	4 horas
25/02/2013	SES DF	Palestra de Gestão	4 horas
01/03/2013	Hospital AC Camargo	Palestra de Gestão	4 horas
07/03/2013	Federassantas BH	Palestra de Gestão	4 horas
27/05/2013	Federassantas BH	Palestra de Gestão	4 horas
03/06/2013	SES DF	Palestra de Gestão	4 horas
06/06/2013	Federassantas BH	Palestra de Gestão	4 horas
17/06/2013	SESAP RN	Palestra de Gestão	4 horas
18/06/2013	SESAP RN	Curso Classificador	8 horas
19/06/2013	SESAP RN	Curso Classificador	8 horas

08/08/2013	Federassantas BH	Palestra de Gestão	4 horas
19/08/2013	Federassantas BH	Palestra de Gestão	4 horas
26/08/2013	Federassantas BH	Palestra de Gestão	4 horas
23/09/2013	Federassantas BH	Palestra de Gestão	4 horas
03 e 04/10/2023	Miami - EUA	Lean Healthcare	16 horas
28 a 30/10/23	Miami - EUA	Lean Healthcare	16 horas
21/11/2013	Federassantas BH	Palestra de Gestão	4 horas
16/01/2014	Federassantas BH	Palestra de Gestão	4 horas
30/01/2014	Federassantas BH	Palestra de Gestão	4 horas
10/06/2014	Federassantas BH	Palestra de Gestão	4 horas
10/07/2014	Federassantas BH	Palestra de Gestão	4 horas
18/08/2014	Federassantas BH	Palestra de Gestão	4 horas
15/09/2014	Federassantas BH	Palestra de Gestão	4 horas
02/10/2014	Federassantas BH	Palestra de Gestão	4 horas
30/10/2014	Federassantas BH	Palestra de Gestão	4 horas
10/11/2014	Federassantas BH	Palestra de Gestão	4 horas
18/12/2014	Federassantas BH	Palestra de Gestão	4 horas
22/01/2015	Federassantas BH	Palestra de Gestão	4 horas
12/02/2015	Federassantas BH	Palestra de Gestão	4 horas
19/02/2015	Federassantas BH	Palestra de Gestão	4 horas
12/03/2015	Federassantas BH	Palestra de Gestão	4 horas
26/03/2015	Federassantas BH	Palestra de Gestão	4 horas
09/04/2015	Federassantas BH	Palestra de Gestão	4 horas
29/04/2015	Federassantas BH	Palestra de Gestão	4 horas
18/05/2015	Federassantas BH	Palestra de Gestão	4 horas
28/05/2015	Federassantas BH	Palestra de Gestão	4 horas
15/06/2015	Federassantas BH	Palestra de Gestão	4 horas
03/08/2015	SMS Betim	Palestra de Gestão	4 horas
10/08/2015	SMS Betim	Palestra de Gestão	4 horas
13/08/2015	Federassantas BH	Palestra de Gestão	4 horas
21/09/2015	Federassantas BH	Palestra de Gestão	4 horas
26/11/2015	Federassantas BH	Palestra de Gestão	4 horas

14/12/2015	Federassantas BH	Palestra de Gestão	4 horas
17/03/2016	Federassantas BH	Palestra de Gestão	4 horas
28/03/2016	Federassantas BH	Palestra de Gestão	4 horas
14/04/2016	Federassantas BH	Palestra de Gestão	4 horas
28/04/2016	Federassantas BH	Palestra de Gestão	4 horas
10/05/2016	UFMG	Palestra de Gestão	4 horas
12/05/2016	Federassantas BH	Palestra de Gestão	4 horas
16/06/2016	Federassantas BH	Palestra de Gestão	4 horas
21/07/2016	Federassantas BH	Palestra de Gestão	4 horas

Por ser verdade, firmamos o presente.

Belo Horizonte, 04 de abril de 2024

Maria do Carmo Paixão Rausch
Médica/CRM 8400
Diretora Administrativa/GBCR



Maria do Carmo Paixão Rausch

Diretora Técnica e Administrativa Grupo Brasileiro de Classificação de Risco

(31) 98363-3537

mconsultoriasaude@gmail.com / carminharausch@gbcr.org.br



Grupo Brasileiro
de Classificação
de Risco

III. Manter entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATANTE

A CONTRATADA se compromete à:

- I. Disponibilizar em favor da CONTRATADA, informações sobre a execução dos trabalhos, os resultados obtidos e, ainda, sobre os impactos do serviço na CONTRATADA;
- II. Efetuar pagamento dos valores conforme especificado na proposta anexa;
- III. Acompanhar e responsabilizar-se pela implantação das ações propostas;
- IV. Viabilizar a conclusão do projeto dentro dos prazos estipulados inclusive com a entrega de todos os elementos necessários ao desenvolvimento do projeto e proceder aos pagamentos contratados.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

Para prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará o valor descrito na proposta e na forma ali também descrita.

25.000 REAIS para cada curso ministrado ou 40.000 por consultoria de cada hospital.

Parágrafo Primeiro - A falta de pagamento de qualquer prestação de serviço, até dia 10 de cada mês, dará ensejo à automática aplicação de multa moratória de 5% (cinco por cento), honorários de cobrança no importe de 10% (dez por cento) além de juros de 1% (um por cento) ao mês calculados *pro rata die* e correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE.

Parágrafo Segundo - Em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, será facultado à CONTRATADA promover a rescisão do presente instrumento, mediante prévia notificação concedendo o prazo de 15 (quinze) dias para purgação da mora. Neste caso, a CONTRATADA reterá a integralidade da quantia efetivamente recebida até a data da inadimplência, salvo acordo rescisório entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato para execução dos serviços será de um ano, podendo ser prorrogado por interesse das Partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – SIGILO E LGPD

7.1 - As partes comprometer-se-ão a:

- I. tratar todas as informações a que tenha acesso em função deste Contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação seja por omissão, a qualquer terceiro;
- II. só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato mediante sua prévia e expressa autorização; e
- III. manter irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste Contrato, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE.

7.2 - DA LGPD - As partes, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados as partes deverão:

- a) tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da uma da outra e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à outra parte, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;
- b) manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- c) acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da outra parte;

- d) garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade das partes assinaram Acordo de Confidencialidade bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à parte. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados;
- e) os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da outra parte, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações;
- f) caso uma parte seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a outra para que essa tome as medidas que julgar cabíveis;
- g) Uma parte deverá notificar a outra em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de: qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais, seus funcionários, ou terceiros autorizados, qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades suas não apenas oriundas deste convênio mas também oriundas da legislação em vigor.
- h) a parte infratora será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à outra e/ou a terceiros diretamente resultantes do seu descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

A CONTRATADA entregará à parte CONTRATANTE todos os materiais, produtos e correlatos desenvolvidos ou absorvidos em decorrência deste Contrato - salvo os anteriormente existentes - de propriedade pública ou particular. Cederá, ainda, de forma definitiva, os direitos autorais patrimoniais vinculados ao resultado do trabalho, com observância aos preceitos da Lei nº. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, de forma que o CONTRATANTE possa deles dispor para todo e qualquer fim, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional àquela ajustada neste Contrato.

§ 1º A CONTRATANTE terá o direito de utilizar, fruir a obra e dela dispor, bem como autorizar sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante de outra ou não, de reprodução parcial ou integral, de edição, de adaptação, arranjo musical e quaisquer outras transformações, de tradução para qualquer idioma, de inclusão em fonograma ou produção audiovisual, de distribuição e exploração da obra, de distribuição para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou quaisquer outros sistemas que permitam ao usuário realizar a seleção da obra ou da produção para percebê-la em tempo ou lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso à obra se faça por quaisquer sistemas que importem em pagamento pelo usuário, de condensação, resumo, redução, compilação e ampliação, alteração do título, de utilização no Brasil e no exterior.

§ 2º Dentre os direitos cedidos, incluem-se os de adaptação, condensação, resumo, redução, compilação e ampliação, utilização no Brasil e no exterior.

§ 3º A CONTRATADA fica obrigada, sob pena de exclusiva responsabilidade civil, pela obtenção com os autores, dos trabalhos intelectuais, da cessão dos direitos autorais patrimoniais.

§ 4º O(s) instrumento(s) a serem assinado(s) entre a CONTRATADA e o(s) seu(s) contratado(s), autor(es) intelectual(ais) deverão explicitar de maneira inequívoca a cessão definitiva, de forma irrevogável e irretratável, dos direitos autorais patrimoniais respectivos.

CLÁUSULA NONA – DENÚNCIA E DISTRATO

O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se as partes por si, seus herdeiros e/ou sucessores ao pleno exercício da proposta anexa.

PARÁGRAFO ÚNICO- Ressalva-se que a inadimplência injustificada, provocada por qualquer das partes, pode ensejar a rescisão por exclusiva deliberação da parte prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Os casos omissos serão resolvidos pelas Partes, ficando eleito o foro de BELO HORIZONTE para esclarecer as controvérsias oriundas deste Contrato.

Por estarem justas e acordadas, as Partes contratantes assinam este Instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

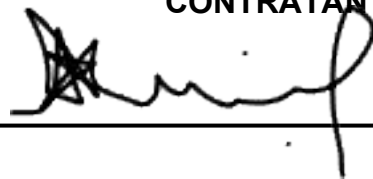
Belo Horizonte, 13 de NOVEMBRO de 2023.



CONTRATADA

WELFANE CORDEIRO JUNIOR

CONTRATANTE



WELLFLOW CONSULTORIA DE EFICIENCIA EM SAUDE S/A

Testemunha 1: _____

Testemunha2: _____



Gabriela Fontoura Lana Nascimento de Alvarenga

Endereço para acessar este

Última atualização do currículo em 18/03/2024

Resumo informado pelo autor

Enfermeira, Mestre em Pesquisa Clínica pelo Hospital de Clínicas de Porto Alegre - Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS e Doutoranda no Programa de Pós-Graduação em Ciência Médicas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS. Product Owner in Risk Based Monitoring pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS. Especialista em Lean Healthcare. Black Belt Lean Six Sigma. Gerenciamento Ágil de Projetos - SCRUM. Diagnóstico de Eficiência Operacional. Tutora no Projeto Lean nas UPAs do Ministério da Saúde. Tutora e Auditora do Sistema Manchester de Classificação de Risco pelo Manchester Triage Group e Grupo Brasileiro de Classificação de Risco.

(Texto informado pelo autor)

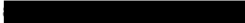
Nome civil

Nome Gabriela Fontoura Lana Nascimento de Alvarenga

Dados pessoais

Filiação 

Nascimento 

Carteira de Identidade 

CPF 

Passaporte 

Endereço residencial 

Endereço eletrônico 

Formação acadêmica/titulação

- 2021

Doutorado em Medicina: Ciências Médicas.
Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS, Porto Alegre, Brasil
Título: PROVA DE CONCEITO (PoC) PARA ANÁLISE DE PERFORMANCE DOS SISTEMA JUNO NO MONITORAMENTO E GESTÃO DE RISCOS EM ESTUDOS CLÍNICOS ACADÊMICOS

Orientador: Dr. José Roberto Goldim
- 2018 - 2020

Mestrado Profissional em Pesquisa Clínica.
Hospital de Clínicas de Porto Alegre, HCPA, Porto Alegre, Brasil
Título: SISTEMA JUNO: Ferramenta Desenvolvida para Monitoria dos Estudos Clínicos Acadêmicos
Baseada no Gerenciamento de Riscos, Ano de obtenção: 2020
Orientador: Prof. Dra. Márcia Santana Fernandes
- 2006 - 2010

Graduação em Enfermagem.
Centro Universitário Newton Paiva, CNP, Belo Horizonte, Brasil
Título: Auditoria de Enfermagem como Instrumento na Redução de Glosas Hospitalares
Orientador: Tatiana Bedran

Formação complementar

- 2022 - 2022

Curso de curta duração em Gerenciamento Ágil de Projetos - SCRUM. (Carga horária: 10h).
Master Lean Academy, MASTER LEAN, Brasil
- 2022 - 2022

Black Belt Lean Six Sigma. . (Carga horária: 160h).
Escola EDTI, EDTI, Brasil
- 2021 - 2021

Green Belt Lean Six Sigma. . (Carga horária: 60h).
Escola EDTI, EDTI, Brasil
- 2021 - 2021

Curso de curta duração em Lean Healthcare. (Carga horária: 112h).
Excellence Health Solutions, EHS, Brasil
- 2019 - 2019

Curso de curta duração em Situações com Múltiplas Vítimas. (Carga horária: 30h).
Grupo Brasileiro de Classificação de Risco, GBCR, Brasil
- 2019 - 2019

Curso de curta duração em Gestão do Sistema de Qualidade e Segurança para Líderes. (Carga horária: 24h).
Instituto Israelita de Ensino e Pesquisa Albert Einstein, IIEPAE, Sao Paulo, Brasil
- 2019 - 2019

Curso de curta duração em Gerenciamento de Riscos em Saúde. (Carga horária: 60h).
Organização Nacional de Acreditação, ONA, Brasil
- 2018 - 2018

Curso de curta duração em Análise Básica de Dados Quantitativos. (Carga horária: 4h).
Universidade Federal da Fronteira Sul, UFFS, Chapeco, Brasil
- 2017 - 2017

Curso de curta duração em Curso ACLS - Suporte Avançado de Vida em Cardiologia. (Carga horária: 20h).

Centro de Treinamento e Simulação de Emergências Médica, CTSEM, Brasil

- 2015 - 2015

Curso de curta duração em Curso de Gestão Avançada em Serviços de Urgência - Metodologia LEAN. (Carga horária: 21h).
Grupo Brasileiro de Classificação de Risco e Francoforte Eng. e Consultoria, GBCR, Brasil
- 2014 - 2014

Curso de curta duração em Curso de Mapeamento de Fluxo de Valor - Metodologia Lean. (Carga horária: 8h).
RN & Amaral - Lean Hospital Consulting, RN & AMARAL, Brasil
- 2013 - 2013

Curso de curta duração em Curso Auditor. (Carga horária: 8h).
Grupo Brasileiro de Classificação, GBCR, Brasil
- 2012 - 2012

Curso de curta duração em Curso Classificador. (Carga horária: 12h).
Grupo Brasileiro de Classificação, GBCR, Brasil
- 2009 - 2009

Extensão universitária em Interpretação Básica de Gasometria Arterial. (Carga horária: 3h).
Centro Universitário Newton Paiva, NEWTON PAIVA, Brasil

Atuação profissional

1. Wellflow - WELLFLOW

Vínculo institucional

- 2022 - Atual

Vínculo: Consultora , Enquadramento funcional: Consultora , Carga horária: 20, Regime: Parcial
Outras informações:
Realização de Diagnóstico de Eficiência Operacional nos serviços hospitalares. Levantamento e análise de dados para identificação de problemas relacionados ao fluxo do paciente nos serviços hospitalares.

2. Grupo Brasileiro de Classificação - GBCR

Vínculo institucional

- 2022 - Atual

Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Enfermeira Tutora e Auditora , Carga horária: 40, Regime: Dedicação exclusiva
Outras informações:
Capacitação de profissionais médicos e enfermeiros como classificadores e auditores do Sistema Manchester, implantação do Sistema Manchester de Classificação de Risco em hospitais de grande porte de todo Brasil, elaboração de projetos para implantação do Sistema Manchester, auditoria externa das instituições hospitalares quanto a utilização do Sistema Manchester, elaboração de material didático e instrucional, colaboração na produção de conteúdos para cursos EaD de classificação de risco e situações com múltiplas vítimas, divulgação e contato comercial.

3. SEBRAE - PEXS

Vínculo institucional

- 2022 - 2022

Vínculo: Consultora , Enquadramento funcional: Consultora em Diagnóstico Operacional (DDO) , Carga horária: 20, Regime: Parcial
Outras informações:
Diagnóstico de Desempenho Operacional (DDO) por meio de coleta e análise de dados de desempenho assistencial e institucional em hospitais para identificação para subsidiar a elaboração de Plano Diretor bem como demonstrar as oportunidades de melhorias no foco assistencial e institucional.

4. Ministério da Saúde / Universidade Federal do Fluminense - MS - UFF

Vínculo institucional

- 2022 - 2022

Vínculo: Outros , Enquadramento funcional: Tutor / Consultor Lean , Carga horária: 40, Regime: Integral
Outras informações:
Tutora / Consultora no projeto Lean nas UPAs do Ministério da Saúde. Implantação da metodologia de gestão Lean (ferramentas e técnicas) nas Unidades de Pronto Atendimento de Belo Horizonte e Sete Lagoas/MG com objeto de reduzir o tempo de permanência dos pacientes estabelecendo o Fast-Track.

5. Excellence Health Solutions/Hospital Sírio Libanês/MS - EHS

Vínculo institucional

- 2017 - 2021

Vínculo: Consultoria , Enquadramento funcional: Consultora em Diagnóstico Operacional (DDO), Regime: Dedicação exclusiva
Outras informações:
Realização de Diagnóstico de Desempenho Operacional (DDO) junto ao Ministério da Saúde e Hospital Sírio Libanês (HSL) para implementação do Sistema Lean e demais ferramentas de eficiência operacional e redução da superlotação em todas as instituições hospitalares / unidades de pronto-atendimento de todo território nacional que integram o projeto Lan nas Emergências - PROADI-SUS.

6. Hospital São Vicente de Paulo - HSPV

Vínculo institucional

- 2019 - 2019

Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Enfermeiro Núcleo de Qualidade e NSP , Carga horária: 40, Regime: Integral
Outras informações:
Implantação do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente, análise e tratamento de eventos adversos, gerenciamento dos riscos institucionais, desdobramento do sistema de Gestão da Qualidade, preparação da unidade para acreditação - Sistema Nacional de Acreditação - ONA.
- 2017 - 2018

Vínculo: Consultoria , Enquadramento funcional: Enfermeira , Carga horária: 7, Regime: Dedicação exclusiva
Outras informações:
Consultoria na implantação do Sistema Manchester de Classificação de Risco, estruturação dos fluxos de encaminhamento do serviço de urgência, capacitação da equipe médica e de enfermagem no Protocolo de Manchester, validação do software informatizado para classificação de risco.

7. Hospital Metropolitano de Várzea Grande - HMGV

Vínculo institucional

2012 - 2012 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Enfermeira Auditora de Contas Hospitalares , Carga horária: 40, Regime: Integral
Outras informações:
Estruturação do setor de auditoria interna médica e de enfermagem, auditoria e acompanhamento de contas hospitalares, utilização do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos Médicos e OPME do SUS - SIGTAP, qualificação de fornecedores, monitoramento e autorização de materiais de alto custo junto a Secretaria Estadual de Saúde, membro de comissões institucionais.

Áreas de atuação

- 1. Enfermagem
- 2. Auditoria de Enfermagem
- 3. Urgência e Emergência
- 4. Gestão em Serviços de Urgência e Emergência

Idiomas

- Inglês** Compreende Bem , Fala Bem , Escreve Bem , Lê Bem
- Espanhol** Compreende Bem , Fala Bem , Escreve Razoavelmente , Lê Bem

Prêmios e títulos

2023 Experiência Exitosa: Implementação do Modelo Super Track em unidade de pronto-atendimento, Associação Brasileira de Medicina de Emergência

Produção

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

1.  SOUZA, CRISTIANE CHAVES DE; CHIANCA, TÂNIA COUTO MACHADO; CORDEIRO JÚNIOR, WELFANE; RAUSCH, MARIA DO CARMO PAIXÃO; **NASCIMENTO, GABRIELA FONTOURA LANA**
Reliability analysis of the Manchester Triage System: inter-observer and intra-observer agreement. Revista Latino-Americana de Enfermagem. , v.26, p.2/1518-8345 - 10, 2018.

Livros organizados

1. SANTOS, M. N.; SILVA, W. P.; CARVALHO, C. A. D.; **NASCIMENTO, G. F. L.**; RAUSCH, M. C. P.; ROCHA, P. T. B.; CORDEIRO JUNIOR, W.
Emergência no Trauma: atendimento pré e intra-hospitalar. Porto Alegre: Moriá, 2019, v.1. p.840.
2. MACWAY-JONES, K.; MARSDEN, J.; WINDLE, J.; RAUSCH, M. D. C. P.; CORDEIRO JUNIOR, W.; CARVALHO, C. A. D.; **NASCIMENTO, G. F. L.**; ROCHA, P. T. B.
Sistema Manchester de Classificação de Risco. Belo Horizonte: Folium Editorial, 2017 p.206.

Trabalhos publicados em anais de eventos (completo)

1. **NASCIMENTO, GABRIELA FONTOURA LANA**
SISTEMA JUNO: FERRAMENTA DESENVOLVIDA PARA MONITORIA DOS ESTUDOS CLÍNICOS ACADÊMICOS BASEADA NO GERENCIAMENTO DE RISCOS In: 41ª Semana Científica HCPA, 2021, Porto Alegre.
41ª Semana Científica do HCPA Anais. Porto Alegre: Revista do Hospital de Clínicas de Porto Alegre, 2021. v.41. p.80 - 81

Apresentação de trabalho e palestra

1.  CORDEIRO JÚNIOR, WELFANE; **NASCIMENTO, G. F. L.**
Implementação de fluxo rápido de atendimento para pacientes de baixo risco em unidade de pronto-atendimento - UPA: modelo Super Track, 2023. (Congresso,Apresentação de Trabalho)
2. **NASCIMENTO, GABRIELA FONTOURA LANA**
Fluxos, demanda e previsibilidade nos serviços de urgência, 2022. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
3. **NASCIMENTO, GABRIELA FONTOURA LANA**
Gestão Previsível dos Serviços de Urgência, 2022. (Simpósio,Apresentação de Trabalho)
4. **NASCIMENTO, G. F. L.**; CORDEIRO JÚNIOR, WELFANE
LEAN NAS UPAS: Experiências Exitosas em Unidades de Pronto Atendimento de Belo Horizonte e Região Metropolitana, 2022. (Simpósio,Apresentação de Trabalho)
5. **NASCIMENTO, GABRIELA FONTOURA LANA**
Metodologia 5s: conceitos e aplicações na área da saúde, 2022. (Seminário,Apresentação de Trabalho)
6. **NASCIMENTO, G. F. L.**
Exposição de Modelos Tridimensionais de Moléculas, 2010. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)

Produção técnica

Assessoria e consultoria

1. **NASCIMENTO, G. F. L.**
Diagnóstico de Desempenho Operacional Hospitalar, 2023
2. CORDEIRO JÚNIOR, WELFANE; **NASCIMENTO, G. F. L.**
Diagnóstico de Eficiência Operacional, 2022

Produtos tecnológicos

1. FERNANDES, M. S.; NASCIMENTO, GABRIELA FONTOURA LANA
Sistema Juno: Ferramenta de Monitoria Baseada em Riscos, 2020

Trabalhos técnicos

1. NASCIMENTO, G. F. L.
Diagnóstico de Desempenho Operacional Hospitalar, 2023

2. NASCIMENTO, G. F. L.; CORDEIRO JÚNIOR, WELFANE
Projeto DMAIC UPA Centro-Sul, 2022

3. NASCIMENTO, G. F. L.; CORDEIRO JÚNIOR, WELFANE
Projeto DMAIC UPA Dr. Juvenal Paiva, 2022

4. NASCIMENTO, G. F. L.; CORDEIRO JUNIOR, W.
Projeto DMAIC UPA Leste, 2022

5. NASCIMENTO, G. F. L.; CORDEIRO JÚNIOR, WELFANE
Projeto DMAIC UPA Pampulha, 2022

6. NASCIMENTO, G. F. L.
Relatório de Visita Técnica Lean UPA Centro-Sul, 2022

7. NASCIMENTO, G. F. L.
Relatório de Visita Técnica Lean UPA Dr. Juvenal Paiva, 2022

8. NASCIMENTO, G. F. L.
Relatório de Visita Técnica Lean UPA Leste, 2022

9. NASCIMENTO, G. F. L.
Relatório de Visita Técnica Lean UPA Pampulha, 2022

Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia

1. NASCIMENTO, GABRIELA FONTOURA LANA
Implantação Sistema Manchester de Classificação de Risco Hospital Santo Antônio, 2020

2. NASCIMENTO, G. F. L.
Profissionais são capacitados no Protocolo de Manchester, 2018

Patentes e registros

Marca

O status de titularidade de qualquer patente pode ser modificado a qualquer momento. O status atual pode ser obtido com a "Certidão de Atos do Processo", obtida diretamente do INPI, através do endereço: <https://pesquisa.inpi.gov.br/PatNiver/>

1. Sistema Juno: Ferramenta de Monitoria Baseada em Riscos (de Produto/Mista), 2020, Brasil
. Instituição de Registro: INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial, Número do Registro: 924518332

Inovação

Marca

O status de titularidade de qualquer patente pode ser modificado a qualquer momento. O status atual pode ser obtido com a "Certidão de Atos do Processo", obtida diretamente do INPI, através do endereço: <https://pesquisa.inpi.gov.br/PatNiver/>

1. Sistema Juno: Ferramenta de Monitoria Baseada em Riscos (de Produto/Mista), 2020, Brasil
. Instituição de Registro: INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial, Número do Registro: 924518332

Produtos tecnológicos sem registro ou patente

1. FERNANDES, M. S.; NASCIMENTO, GABRIELA FONTOURA LANA
Sistema Juno: Ferramenta de Monitoria Baseada em Riscos, 2020

Educação e Popularização de C&T

Livros organizados

1. MACWAY-JONES, K.; MARSDEN, J.; WINDLE, J.; RAUSCH, M. D. C. P.; CORDEIRO JUNIOR, W.; CARVALHO, C. A. D.; NASCIMENTO, G. F. L.; ROCHA, P. T. B.
Sistema Manchester de Classificação de Risco. Belo Horizonte: Folium Editorial, 2017 p.206.

Participação em eventos, congressos, exposições, feiras e olimpíadas

1. Congresso Brasileiro de Medicina de Emergência, 2023. (Congresso)
Implementação de fluxo rápido de atendimento para pacientes de baixo risco em unidade de pronto-atendimento - UPA: modelo Super Track.

2. Simposista no(a) II Simpósio Mineiro de Enfermagem de Emergência - SIMENF, 2022. (Simpósio)
Gestão Previsível dos Serviços de Urgência.

3. Semana da Enfermagem - Secretaria Municipal de Saúde, 2022. (Seminário)
Metodologia 5s: conceitos e aplicações na área da saúde.

Eventos

Eventos

Participação em eventos

1. Congresso Brasileiro de Medicina de Emergência, 2023. (Congresso)
Implementação de fluxo rápido de atendimento para pacientes de baixo risco em unidade de pronto-atendimento - UPA: modelo Super Track.

2. Simposista no(a) II Encontro Mineiro de Enfermagem Samu 192 e I Encontro de dos Profissionais de Urgência e Emergência do Coren-MG, 2022. (Encontro)
Fluxos, demanda e previsibilidade nos serviços de urgência.

3. Simposista no(a) II Simpósio Mineiro de Enfermagem de Emergência - SIMENF, 2022. (Simpósio)
Gestão Previsível dos Serviços de Urgência.

4. **Semana da Enfermagem - Secretaria Municipal de Saúde, 2022.** (Seminário)
Metodologia 5s: conceitos e aplicações na área da saúde.
5. **V Congresso Brasileiro de Medicina de Emergência Adulto e Pediátrico - CBMED CO, 2016.**
(Congresso)
.
6. **1º Fórum de Enfermagem - COREN-SP, 2010.** (Congresso)
.

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 18/03/2024 às 09:10:27.



NEWTON PAIVA

Centro Universitário

Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde



O Reitor do Centro Universitário Newton Paiva, no uso de suas atribuições, tendo presente o termo de Colação de Grau, conferido no dia 18 de março de 2011 a

Gabriela Fontoura Lana Nascimento

Portadora da Cédula Identidade nº [REDACTED], de nacionalidade Brasileira, nascida em [REDACTED], natural do Estado de MINAS GERAIS, outorga-lhe o presente Diploma de

Bacharel em Enfermagem

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais inerentes a este título.

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2011



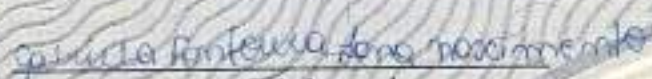
Reitor



Pró-Reitor Acadêmico



Secretária Geral



Diplomado



Centro Universitário Newton Paiva
Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde
Curso: Enfermagem

Reconhecido p/ Portaria Nº 272, de 19 de julho de 2011.

Conclusão:	Registro Acadêmico:
ANO: 2010 Semestre: 2	4406291

DIPLOMA REGISTRADO POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA, ATRIBUIÇÃO CONFERIDA PELO ART.84, INCISO IV DA CONSTITUIÇÃO, NOS TERMOS DO § 4º, ART. 2º, DO DECRETO 5.786, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, SEÇÃO I, NO DIA 25 DE MAIO DE 2006.

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2011

MARLENE ERMELINDA DE MENEZES
Responsável pelo Registro



031953



HOSPITAL DE
CLÍNICAS
PORTO ALEGRE RS



A Presidente do Hospital de Clínicas de Porto Alegre, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do curso de **Mestrado Profissional em Pesquisa Clínica**, em 17 de julho de 2020, confere o título de

MESTRE

a

Gabriela Fontoura Lana Nascimento de Alvarenga

brasileira, nascida em [REDACTED], em [REDACTED]
identidade nº [REDACTED], e outorga-lhe o presente Diploma
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Porto Alegre, 30 de julho de 2021.

Leila Beltrami Moreira
Coordenador

Diplomado

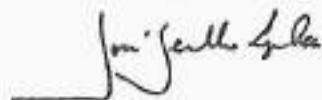
Nadine Clausell
Presidente

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE
MESTRADO PROFISSIONAL EM PESQUISA CLÍNICA

Curso reconhecido pela Portaria nº 1.041, de 09/09/2016,
do Ministro de Estado da Educação, publicado no D.O.U.
nº 175 de 12/09/2016, Seção 1, páginas 9 e 10.

Diploma registrado no Hospital de Clínicas de
Porto Alegre sob o nº 099, folha 19-V,
do Livro 001, de acordo com o artigo 48,
parágrafo 1º, da Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996.

Porto Alegre, 30 de julho de 2021.



Prof. José Geraldo Lopes Ramos
Coordenador do Grupo de Ensino

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

Diploma registrado sob o nº 1118 fl. 187
do Livro PG 25 por delegação de competência
conferida pela Portaria nº. 71, de 21/10/1977, do DAU/MEC,
alterada pela Portaria nº. 30, de 23/05/1979, da SESU/MEC,
nos termos da Portaria Ministerial nº. 726, de 21/10/1977,
da Resolução nº. 03, de 13/08/1997, do Conselho Nacional de
Educação e da Portaria Ministerial nº. 322, de 26/02/1999.

Processo nº 23078.544622/2021-80

Porto Alegre, 02 de setembro de 2021



Júlio Otávio Jardim Barcellos
Pró-Reitor de Pós-Graduação



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante:

Grupo Brasileiro de Classificação de Risco – GBCR

Endereço: Avenida Afonso Pena, 3924, salas 801/802 – Cruzeiro – Belo Horizonte/MG

CEP: 30130-009

CNPJ: 10411637/0001-24

Contratado:

Gabriela Fontoura Lana Nascimento de Alvarenga

Enfermeira, Mestre em Pesquisa Clínica pelo Hospital de Clínicas de Porto Alegre - Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Doutoranda no programa de pós-graduação em Ciências Médicas pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Product Owner in Risk Based Monitoring pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Especialista em Lean Healthcare, Black Belt Lean Six Sigma, Gerenciamento Ágil de Projetos - SCRUM, Diagnóstico de Eficiência Operacional, Tutora e Auditora do Sistema Manchester de Classificação de Risco pelo Manchester Triage Group e Grupo Brasileiro de Classificação de Risco

CPF: 102.820.566-02

Atestamos para os devidos fins que Gabriela Fontoura Lana Nascimento de Alvarenga, conforme descrito acima, presta serviços de instrutoria desde maio de 2012 até o presente momento, atendendo com qualidade e excelência a todos os requisitos técnicos exigidos por esta contratante.

Serviços de instrutoria e palestras:

Atividade	Conteúdo
Palestra de gestão à partir da classificação de risco	Conceitos gerais da estrutura e aspectos gerenciais do Sistema de Manchester nos serviços de urgência. Gestão Clínica e a Classificação de Risco. Problemas de entrada, passagem e saída das unidades de urgência e emergência. Gestão de fluxos: Sala de Choque, Unidade de Decisão Clínica, Fast-Track e novas tecnologias de gestão das urgências.
Curso Classificador do Sistema Manchester de	Capacitação de médicos e enfermeiros na metodologia do

Avenida Afonso Pena, nº 3.924 - 8º andar,
Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte, MG
Cep: 30130009 (031) 3568-0747



Classificação de Risco	Sistema Manchester para Promover a uniformidade dos conceitos e do uso da metodologia; conferir competência para o exercício da classificação de risco e garantir o apoio dos chefes de equipe, que devem conhecer e dominar o conteúdo.
Curso Auditor do Sistema Manchester de Classificação de Risco	Capacitação de médicos e enfermeiros como auditores do Sistema Manchester para sistematizar as orientações para a auditoria interna, uniformizar a metodologia e orientar a execução das auditorias.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Belo Horizonte, 09 de maio de 2024

Maria do Carmo Paixão Rausch
Médica
CRM 8400

Maria do Carmo Paixão Rausch

Diretora Técnica e Administrativa Grupo Brasileiro de Classificação de Risco

(31) 98363-3537

mconsultoriasaude@gmail.com / carminharausch@gbcr.org.br

Avenida Afonso Pena, nº 3.924 - 8º andar,
Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte, MG
Cep: 30130009 (031) 3568-0747

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA

PARTES:

I-a CONTRATANTE - **WELLFLOW CONSULTORIA DE EFICIENCIA EM SAUDE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 47.819.918/0001-20 com endereço à Avenida Professor Magalhães Penido, 303, B. Aeroporto, Belo Horizonte-MG, CEP. 31.270-383, neste ato por quem de direito lhe representa.

I. CONTRATANTE, e do outro lado GABRIELA FONTOURA LANA NASCIMENTO DE ALVARENGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita o CNPJ 52.425.845/0001-22, com endereço Rua São João Evangelista, 226, B. São Pedro, Belo Horizonte- MG, CEP:30330-152.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços em conformidade com a descrição de proposta (ministrar aulas, coletar dados de diagnóstico e Preparar o relatório de Diagnóstico), sendo que a proposta passa a ser parte integrante do presente contrato para todos os efeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nenhuma das partes poderá ceder os direitos e deveres decorrentes deste contrato sem a anuência da outra.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Contrato serão executados pela CONTRATADA, sem subordinação jurídica de vínculo trabalhista com a CONTRATANTE, observando o disposto na proposta apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições contidas neste instrumento, a CONTRATADA se obriga a:

- I. Execução e entrega do objeto da proposta
- II. Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

III. Manter entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATANTE

A CONTRATADA se compromete à:

- I. Disponibilizar em favor da CONTRATADA, informações sobre a execução dos trabalhos, os resultados obtidos e, ainda, sobre os impactos do serviço na CONTRATADA;
- II. Efetuar pagamento dos valores conforme especificado na proposta anexa;
- III. Acompanhar e responsabilizar-se pela implantação das ações propostas;
- IV. Viabilizar a conclusão do projeto dentro dos prazos estipulados inclusive com a entrega de todos os elementos necessários ao desenvolvimento do projeto e proceder aos pagamentos contratados.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

Para prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará o valor descrito na proposta e na forma ali também descrita.

1700 REAIS para cada curso ministrado ou diagnóstico realizado.

Parágrafo Primeiro - A falta de pagamento de qualquer prestação de serviço, até dia 10 de cada mês, dará ensejo à automática aplicação de multa moratória de 5% (cinco por cento), honorários de cobrança no importe de 10% (dez por cento) além de juros de 1% (um por cento) ao mês calculados *pro rata die* e correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE.

Parágrafo Segundo - Em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, será facultado à CONTRATADA promover a rescisão do presente instrumento, mediante prévia notificação concedendo o prazo de 15 (quinze) dias para purgação da mora. Neste caso, a CONTRATADA reterá a integralidade da quantia efetivamente recebida até a data da inadimplência, salvo acordo rescisório entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato para execução dos serviços será de um ano, podendo ser prorrogado por interesse das Partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – SIGILO E LGPD

7.1 - As partes comprometer-se-ão a:

- I. tratar todas as informações a que tenha acesso em função deste Contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação seja por omissão, a qualquer terceiro;
- II. só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato mediante sua prévia e expressa autorização; e
- III. manter irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste Contrato, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE.

7.2 - DA LGPD - As partes, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados as partes deverão:

- a) tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da uma da outra e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à outra parte, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;
- b) manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- c) acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da outra parte;
- d) garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade das partes assinaram Acordo de Confidencialidade bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de

não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à parte. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados;

- e) os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da outra parte, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações;
- f) caso uma parte seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a outra para que essa tome as medidas que julgar cabíveis;
- g) Uma parte deverá notificar a outra em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de: qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais, seus funcionários, ou terceiros autorizados, qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades suas não apenas oriundas deste convênio mas também oriundas da legislação em vigor.
- h) a parte infratora será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à outra e/ou a terceiros diretamente resultantes do seu descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

A CONTRATADA entregará à parte CONTRATANTE todos os materiais, produtos e correlatos desenvolvidos ou absorvidos em decorrência deste Contrato - salvo os anteriormente existentes - de propriedade pública ou particular. Cederá, ainda, de forma definitiva, os direitos autorais patrimoniais vinculados ao resultado do trabalho, com observância aos preceitos da Lei nº. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, de forma que o CONTRATANTE possa deles dispor para todo e qualquer fim, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional àquela ajustada neste Contrato.

§ 1º A CONTRATANTE terá o direito de utilizar, fruir a obra e dela dispor, bem como autorizar sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante de outra ou não, de reprodução parcial ou integral, de edição, de adaptação, arranjo musical e quaisquer outras transformações, de tradução para qualquer idioma, de inclusão em fonograma ou produção audiovisual, de distribuição e exploração da obra, de distribuição para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou quaisquer outros

sistemas que permitam ao usuário realizar a seleção da obra ou da produção para percebê-la em tempo ou lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso à obra se faça por quaisquer sistemas que importem em pagamento pelo usuário, de condensação, resumo, redução, compilação e ampliação, alteração do título, de utilização no Brasil e no exterior.

§ 2º Dentre os direitos cedidos, incluem-se os de adaptação, condensação, resumo, redução, compilação e ampliação, utilização no Brasil e no exterior.

§ 3º A CONTRATADA fica obrigada, sob pena de exclusiva responsabilidade civil, pela obtenção com os autores, dos trabalhos intelectuais, da cessão dos direitos autorais patrimoniais.

§ 4º O(s) instrumento(s) a serem assinado(s) entre a CONTRATADA e o(s) seu(s) contratado(s), autor(es) intelectual(ais) deverão explicitar de maneira inequívoca a cessão definitiva, de forma irrevogável e irretratável, dos direitos autorais patrimoniais respectivos.

CLÁUSULA NONA – DENÚNCIA E DISTRATO

O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se as partes por si, seus herdeiros e/ou sucessores ao pleno exercício da proposta anexa.

PARÁGRAFO ÚNICO- Ressalva-se que a inadimplência injustificada, provocada por qualquer das partes, pode ensejar a rescisão por exclusiva deliberação da parte prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Os casos omissos serão resolvidos pelas Partes, ficando eleito o foro de BELO HORIZONTE para esclarecer as controvérsias oriundas deste Contrato.

Por estarem justas e acordadas, as Partes contratantes assinam este Instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 13 de NOVEMBRO de 2023.

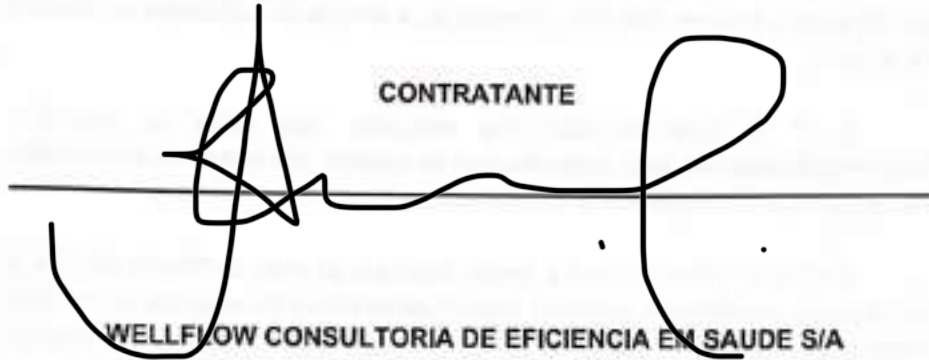
Cpl. Udo

CONTRATADA

Gabriela Fontoura Lorna Nascimento de Alvarenga

GABRIELA FONTOURA LANA NASCIMENTO DE ALVARENGA

CONTRATANTE



WELLFLOW CONSULTORIA DE EFICIENCIA EM SAUDE S/A

Testemunha 1: _____

Testemunha 2: _____

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

GABRIELA FONTOURA LANA NASCIMENTO DE ALVARENGA

CPF



CNPJ

37.847.186/0001-29

Data de Abertura

24/07/2020

Nome Empresarial

GABRIELA FONTOURA LANA NASCIMENTO DE ALVARENGA 10282056602

Nome Fantasia

FONTOURA DE ALVARENGA CONSULTORIA E TRE

Capital Social

3.500,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

24/07/2020

Endereço Comercial

CEP

30330-152

Logradouro

RUA SAO JOAO EVANGELISTA

Número

226

Bairro

SAO PEDRO

Município

BELO HORIZONTE

UF

MG

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

24/07/2020

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Internet

Ocupação Principal

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Atividade Principal (CNAE)

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Ocupações Secundárias

Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente

Locador(a) de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, independente

Comerciante independente de bebidas

Instrutor(a) de informática, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

8599-6/03 - Treinamento em informática

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Joelma Carvalho da Silveira Coelho Gonçalves

Objetivo	Atuar como enfermeira nesta instituição contribuindo para o crescimento da organização.
Experiência	• Supervisão das Clínicas Médica, Pediatria, Maternidade, Bloco Cirúrgico e Central de Material Esterilizado do Hospital Municipal de Januária – MG (HMJ/MG) • Elaboração e implantação de Protocolos e Manuais de Normas e Rotinas da Central de Material Esterilizado e Maternidade do HMJ/MG. • Participação na elaboração dos Protocolos da Comissão de Infecção Hospitalar e Banco de Sangue do HMJ/MG. • Participação na organização de eventos como membro da Equipe de Humanização do HMJ/MG. Dia do Profissional de Enfermagem, abordando ética e motivação profissional, Dia dos Pais, Dia das Mães e Dia das Crianças para os pacientes internados e seus acompanhantes. • Supervisão e assistência ao paciente crítico e traumatizado no Pronto Socorro do Hospital Santa Casa em Montes Claros-MG; • Supervisão e assistência ao paciente no Pronto Atendimento do Hospital Santa Casa em Montes Claros-MG; • Treinamento dos funcionários do Pronto Atendimento e Pronto Socorro sobre a Assistência de Enfermagem ao paciente crítico e Traumatizado do Hospital Santa Casa em Montes Claros-MG; • Fechamento e apresentação de indicadores de qualidade do acolhimento, sala de emergência pediátrica e adulto, e sala de observação do Pronto Socorro; • Supervisão e assistência de enfermagem ao paciente crítico e traumatizado no Pronto Socorro do Hospital FUNDAJAN – Unidade Regional/MG; • Elaboração e treinamento dos funcionários de POP's (Procedimentos Operacionais Padrão) do Pronto Socorro e Bloco Cirúrgico do Hospital FUNDAJAN – Unidade Regional/MG; • Responsável pelo setor de imunobiológicos, trabalhando junto com a Epidemiologia no controle de estoque, administração e notificação de doenças de notificação compulsória; • Membro da Comissão de Eventos Adversos, atuando na notificação de casos de eventos adversos e propondo estratégias para que estes sejam minimizados durante a hospitalização do cliente. • Membro da Comissão Intra Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes – CIHDOOT, atuando na implantação, e sensibilização de funcionários e clientes para a doação de órgãos. • Supervisão do CTI do Hospital TijuTrauma no Rio de Janeiro –RJ; • Supervisão do Pronto Atendimento do Hospital São Lucas – BH, com assistência ao paciente crítico, classificação de risco, fechamento e apresentação de indicadores de qualidade.

Formação

- Participação como Tutora do Projeto Lean nas UPAS II pela Universidade Federal Fluminense e Ministério da Saúde.
 - Coordenação da Gestão de Leitos do Hospital São Lucas em 2022 a 2024, com interface com todas as áreas assistenciais. Planejamento da administração de leitos, com análise das pré-altas das unidades de internação, demanda do Pronto Socorro, demandas externas. Análise dos indicadores de média de permanência, giro de leito, taxa de readmissão em 30 dias.
 - Implantação do Plano de Capacidade Plena (PCP) que define os níveis de superlotação do Pronto Atendimento e Instituição Hospitalar e sistematiza as ações um conjunto de ações realizadas por todos os setores para acelerar o fluxo intra-hospitalar, de tal modo que, o somatório das ações sinérgicas, consegue reduzir a superlotação de forma eficaz e pontual.
 - Secretária da Comissão de Óbitos com implantação do painel do perfil epidemiológico dos óbitos, análise mensal, interface com a Secretária de Saúde de BH e proposição de ações de melhoria.
 - Construção de painéis de dados no Power BI para análise de dados e indicadores assistenciais.
-
- 2024
MBA em Health Tech – Abril 2024 a Abril 2025 – Em andamento
 - 2022
Green Belt em Lean Six Sigma, Projeto Lean na UPA. Universidade Federal Fluminense. jun de 2022 - ago de 2022
 - 2022
Black Belt em Lean Six Sigma, Projeto Lean na UPA II. Universidade Federal Fluminense. jun de 2022 ago de 2022.
 - 2019 – abril/2021
DRG do Brasil - Gestão de Sistemas de Saúde. Faculdades de Ciências Médicas de MG.
 - 2020
Princípios de Ventilação Mecânica Intensiva Pediátrica. Carga horária: 20 hrs. SOMITI,
 - 2020
Assistência Multi – COVID19. Carga horária: 20 hrs. SOMITI,
 - 2020
PALS- Pediatric Advanced Life Support. Carga horária: 20 hrs. SOMITI,
 - 2020
Curso de PFCCS - Pediatric Fundamental Critical Care Support. Carga horária: 20 hrs. SOMITI,
 - 2019
Curso de Imersão em Terapia Intensiva Pediátrica. Carga horária: 20 hrs. SOMITI.
 - 2019
Curso teórico prático em Habilitação para Inserção, Manutenção e Remoção de

- Elaboração e treinamento dos funcionários de POP's (Procedimentos Operacionais Padrão).
- Auxílio na coordenação setorial do PA Adulto, em gestão de pessoas, participação de reuniões estratégicas e comissões de segurança do paciente, e prontuário, vivência em sistema de gestão da qualidade e acreditação.
- Programação de treinamentos, capacitação e simpósios de urgências e emergências, elaboração e implantação de protocolos, gerenciamento de risco, análise de indicadores.
- Coordenação da Unidade de cuidados pediátricos e Pronto Atendimento Adulto do HSL com as atividades de em gestão de pessoas, participação de reuniões estratégicas e comissões de segurança do paciente, e prontuário, vivência em sistema de gestão da qualidade e acreditação.
- Administrar recursos materiais com foco na redução de custos, mapeamento de processos e identificação de gargalos que possam gerar risco assistencial e promover ações de melhorias através de ferramentas de gestão.
- Análise do DRG Brasil da instituição com avaliação de propostas de melhorias no tempo de permanência, distribuição de recursos para a assistência.
- Implantação do Projeto Angels – AVC em parceria com a Boheringer Ingelheim no PA Adulto;
- Participação do Time do Cateter com capacitação, inserção e manutenção dos cateteres centrais da unidade pediátrica, com extensão para as unidades de internação adulto em parceria com a SCIH. Implantação dos Bundles de inserção e manutenção dos cateteres centrais, Prevenção de Pneumonia associada a ventilação mecânica e sondagem vesical de demora;
- Implantação do protocolo de sepse adulto e pediátrico com análise de indicadores conforme o ILAS – Instituto Latino Americano da Sepse.
- Experiência nas auditorias e processo de certificação da ISO 9001:2015 e Selo de Excelência da Unimed – BH.
- Referência técnica da Gerência de Urgência e Emergência da PBH atuando na qualificação dos dados do documento de Autorização de Internação Hospitalar, Auditoria de Manchester: UPAS Oeste. Norte e Barreiro. Acompanhamento da solicitação de capacitação do Manchester 2º versão nas UPAS. Participação do Comitê SIGRAH (Solução Integrada de Gestão Hospitalar, Ambulatorial e de Regulação), implantação do prontuário eletrônico nas UPAS.
- Participação na implantação do Núcleo de Segurança do Paciente junto com a Vigilância Sanitária.
- Auxílio no acompanhamento do FAST TRACK - Projeto Menos Espera, Mais Saúde (Lean nas emergências);
- Articulação dos estágios no âmbito da urgência com instituições de ensino;
- Definição de estratégias de processo de trabalho nas UPAS: mapeamento transporte, processo internação, perfil de líderes e servidores das UPAS, Plano de Capacidade Plena, Protocolo de IAM, Projeto Sepse, plano de enfrentamento de Arboviroses, Reuniões com Responsáveis técnicos de enfermagem, articulação de treinamentos e capacitações, levantamento de dados conforme solicitação da gerência (RH, leitos, insumos, equipamentos, entre outros) planejamento estratégico 2021 - 2024, Estratégias de enfrentamento do COVID- 19, fluxos, indicadores, perfil epidemiológico das unidades.

Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – PBH/MG, 08/2020 – 01/2022. Vínculo: contrato. Enquadramento Funcional: Contratada. Carga horária: 40 horas semanais.

Hospital São Lucas – Grupo Santa Casa de Misericórdia – BH. 17/02/2011 – 22/05/2020. Vínculo: Enfermeira Supervisora do Pronto Atendimento; Coordenação Assistencial do Pronto Atendimento Adulto, Infantil, Unidade de Internação Infantil e CTI Infantil (2017 a 2020). Enquadramento Funcional: Contratada. Carga Horária: 44 horas/semanais.

Hospital TijuTrauma Rio de Janeiro - RJ. 01/12/2009 – 30/12/2010. Vínculo: Enfermeira Supervisora do CTI. Enquadramento Funcional: Contratada. Carga Horária: 44 horas semanais.

Hospital Fundação de Assistência Social de Janaúba (FUNDAJAN) – Unidade Regional. Janaúba – MG. 15/01/2009 - 03/11/2009. Vínculo: Enfermeira Supervisora do Pronto Socorro. Enquadramento Funcional: Contratada. Carga Horária: 44 horas/semanais.

Hospital Nossa Senhora das Mercês – Santa Casa de Montes Claros-MG. 13/08/2007 – 02/10/2008. Vínculo: Enfermeira Supervisora do Pronto Socorro e Pronto Atendimento, Enquadramento Funcional: Contratada, Carga Horária: 44 horas semanais.

Hospital Municipal de Januária, HMJ, 07/2006 – 04/2007. Vínculo: Livre, Enquadramento Funcional: Contratada. Carga horária: 40 horas semanais

Idiomas

Inglês – Aperfeiçoamento em Curso Avançado
Fluência oral e escrita

Informática

- Conhecimentos básicos de Microsoft Office Word, Microsoft Office PowerPoint.
- 2008 - Curso básico do Microsoft Office Excel. SENAC, Montes Claros, Minas Gerais.

Publicações em Anais de Congressos

- SILVEIRA, J. C. Perfil, Campo de Atuação e Percepções das Enfermeiras em Montes Claros - MG. In: 5º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem, 2002, Recife-PE. Anais do 5º CBCENF, 2002.
- I, II simpósio dos protocolos clínicos do PA Adulto do HSL, 2015.
- III Simpósio do PA adulto do HSL e I simpósio da enfermagem, 2016.
- IV simpósio de ATUALIZAÇÃO em urgências e emergências vasculares do HSL, 2017.
- Apresentação no congresso ABRAMEDE das Estratégias de enfrentamento do COVID- 19 e Plano de Capacidade Plena utilizado na rede de Urgência e Emergência da PBH, 2021. Uso de Ferramentas de gestão aplicadas ao cuidado assistencial no enfrentamento a COVID19.
Link Youtube: https://youtu.be/_qoaKqG72Fk?si=xrxHRhLGS_zVqDCS
- Moderadora na mesa “Empatia e acolhimento: o paciente na emergência”, no I Congresso Sudeste e o IV Congresso Mineiro de Medicina de Emergência - ABRAMEDE, 09/2023.

- 2018
Atualização na 2º versão do Protocolo de Manchester com o Grupo Brasileiro de Classificação de Risco.
- 2008 – 2010
Especialização em Trauma, Emergências e Terapia Intensiva para Enfermeiros. Reanimação - Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais.
- 2009
Curso de formação ALERT EDIS e ALERT OBS, perfil de utilização do enfermeiro. Alert, Serviços de Licenciamento de Sistemas de Informática para a Saúde
- 2009
Curso de formação ALERT MANCHESTER, perfil do Triador. Alert, Serviços de Licenciamento de Sistemas de Informática para a Saúde.
- 2009
Curso teórico prático em Habilitação para Inserção, Manutenção e Remoção de Cateter Central de Inserção Periférica. Minas Actually Care Ltda.
- 2009
TLSN – Trauma Life Suport for Nurses (Suporte de Vida no Trauma para Enfermeiros)
- 2009
PHTLS – Pre-Hospital Life Suport (Suporte Pré-Hospitalar ao traumatizado). Reanimação – Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais.
- 2008
ACLS – Advanced Cardiac Life Suport (Suporte Avançado em Cardiologia). SOMITI – Sociedade Mineira de Terapia Intensiva.
- 2008
Curso de Triagem de Prioridades na Urgência (Manchester Triage Group Protocol) pelo Grupo Português de Triagem em Colaboração com o Grupo Brasileiro de Classificação de Risco.
- 2006 - 2007
Especialização em Enfermagem em Terapia Intensiva Neonato-Pediátrica. Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, PUC MINAS, Brasil.
- 2002 – 2005
Graduação em Enfermagem. Faculdades Integradas Pitágoras de Montes Claros, FIPMOC, Brasil.

**Experiência
Profissional**

Hospital São Lucas – Grupo Santa Casa de Misericórdia – BH. 24/01/2022 – atual. Vínculo: Enfermeira Coordenação do Pronto Atendimento Gestão de Leitos, Ambulatório Cirúrgico. Secretária da Comissão de Óbitos e Comissão de Eficiência do Leito Hospitalar/DRG. Enquadramento Funcional: Contratada. Carga Horária: 44 horas/semanais.

Faculdades Integradas Pitágoras

A Diretoria das Faculdades Integradas Pitágoras, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista que, **Joelma Carvalho da Silveira** nascida(a) em

[REDACTED] no estado de [REDACTED] em [REDACTED] de

[REDACTED] de [REDACTED] filha(s) de [REDACTED]

e [REDACTED] concluiu o curso de

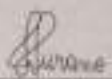
Enfermagem em **01/12/2005** confere-lhe o

título de **Bacharel** e outorga-lhe o presente Diploma para que possa gozar

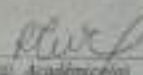
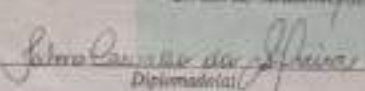
de todos os direitos e prerrogativas legais.

Montes Claros, 18 de setembro de 2006




Diretoria Executiva

Secretaria Acadêmica


Diretoria Acadêmica

Diplomata

Lei n.º 7088, de 23/03/1983
o(a) diplomado(a) é de
nacionalidade: *Brasileira*
portador(a) da cédula de
identidade n.º: *MG-10581610*
expedida pela: *SSP/MG*

Diploma registrado nas
FIP - Faculdades Integradas Pitágoras
sob o n.º: *00734*
no livro: *0001*, folha: *0026*
Montes Claros, 18 de setembro de 2006
[Assinatura]
Secretaria Acadêmica

Faculdades Integradas Pitágoras
Curso: Enfermagem
Reconhecido p/ portaria n.º 490
de 09/02/2006 - D.O.U. - 10/02/2006

Conclusão	
ANO: 2005	Semestre: 2º
BOMBA MARIA TURA TURANO SECRETARIA ACADÊMICA DIRETORIA ACADÊMICA FACULDADES INTEGRADAS PITÁGORAS	

Nome das Autoridades:
Maria de Fátima Turano - Diretora Executiva
Rosina Maria Turano Mota - Diretora Acadêmica
Janilda Karim Lopes Crisóstomo - Secretária Acadêmica

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
REGISTRO EFETUADO POR DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CULTURA, NOS TERMOS DAS PORTARIAS
DAU Nº 71 DE 21/08/77 E RESOL Nº 70 DE 23/08/79
SOB Nº Nº *0420* OVR EFM 14 FLS *142 V*
PR Nº *2301* *04584186-18*
BELO HORIZONTE, 18 de Setembro de 2006
[Assinatura]
LULIANA RIBEIRO OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Registro e Controle Acadêmico
ANA LUCIA RIBEIRO OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Registro e Controle Acadêmico



Unidade: FIP	Página 1 de 2
Registro Acadêmico / Nome do(a) Aluno(a) 19312 / JOELMA CARVALHO DA SILVEIRA	Registro Geral N.º 19312

Nome do Pai		Nome da Mãe	
Data de Nascimento	Local de Nascimento	Estado	Nacionalidade
Título de Eleitor N.º	Zona Eleitoral	Seção	
Município	Estado		
Documento Militar	C.P.F.		
Número do Documento Identidade	Órgão Expedidor		
Concurso Vestibular: Faculdades Integradas Pitágoras			
Provas Fechas Total: 43			
Prova Aberta Questão 01: 3,2 / Questão 02: 3,0 / Questão 03: 3,2 TOTAL GERAL → 51,40 pontos			Data 29/01/2002
Curso: ENFERMAGEM			
Situação Legal Atual: CURSO RECONHECIMENTO P/LO MEC PORTARIA MINISTERIAL Nº 490 DE 09/02/2006 DOU 10/02/2006			
Verificação do Aproveitamento Escolar: A (90 a 100 pontos) B (80 a 89 pontos) C (70 a 79 pontos) D (60 a 69 pontos) E (50 a 59 pontos) ➤ O aluno que obtiver o conceito E, ao final do semestre letivo, demonstrar desempenho insuficiente na disciplina, estando, automaticamente, reprovado.			

ANO	DISCIPLINA	NOTA	CONCEITO	C.H.	OBSERVAÇÃO
-1.º PERÍODO					
1/2002	Conhecendo o curso de enfermagem	95	A	80	APROVADO
1/2002	Determinantes do processo saúde-doença	95	A	40	APROVADO
1/2002	O que é enfermagem	95	A	40	APROVADO
1/2002	O ser humano e a sociedade	95	A	60	APROVADO
1/2002	Família e sociedade	89	B	30	APROVADO
1/2002	Avaliando o estado de saúde da coletividade - Epidemiologia/Bioestatística	85	B	80	APROVADO
1/2002	Compreendendo a cadeia de transmissão das doenças	95	A	120	APROVADO
1/2002	Processo Saúde/Doença - a Nutrição	85	B	70	APROVADO
TOTAL C.H.				500	

-2.º PERÍODO					
2/2002	Refletindo sobre o cuidar	97	A	30	APROVADO
2/2002	Conhecendo o ser humano	95	A	55	APROVADO
2/2002	Cuidando do adulto e idoso com hipertensão	82	C	125	APROVADO
2/2002	Cuidando do adulto e idoso com diabetes	89	B	150	APROVADO
2/2002	Cuidando do adulto e idoso com feridas	70	C	110	APROVADO
TOTAL C.H.				465	

-3.º PERÍODO					
1/2003	Cuidando do Adulto e do Idoso com Afecções do Ap. Respiratório	86	B	140	APROVADO
1/2003	Cuidando do Adulto e do Idoso com Afecções Osteomusculares	95	A	120	APROVADO
1/2003	Desenvolver o Atendimento de Emergência no Serviço de Saúde	97	A	70	APROVADO
1/2003	Desenvolvendo o Cuidado em Urgência - Infecção Respiratória nos Serv.	93	A	70	APROVADO
1/2003	Desenvolvendo o Cuidado em Urgência - Infecção Respiratória nos Serv.	98	A	70	APROVADO
1/2003	Tópicos Variáveis em Enfermagem - I - Metodologia da Clínica	88	B	60	APROVADO
1/2003	Tópicos Variáveis em Enfermagem - I - Tópicos Abordados no Tratamento	99	A	25	APROVADO
TOTAL C.H.				555	



Unidade:	Página
FIP	1 de 2
Registro Acadêmico / Nome do(a) Aluno(a)	Registro Geral N.º
19312 / JOELMA CARVALHO DA SILVEIRA	19312

-4.º PERÍODO

2/2003	Organização dos Serviços de saúde	97	A	40	APROVADO
2/2003	Organização do trabalho em saúde e Enfermagem	98	A	80	APROVADO
2/2003	Saúde do Adulto I: Psicologia / Psiquiatria	86	B	120	APROVADO
2/2003	Saúde do Adulto I: Patologia	61	B	60	APROVADO
2/2003	Saúde do Adulto I: Farmacologia	92	A	60	APROVADO
2/2003	Tópicos variáveis em Enfermagem – Primeiros Socorros	78	C	20	APROVADO
2/2003	Saúde da Mulher	91	A	60	APROVADO
2/2003	Saúde da Mulher - Embriologia	87	B	40	APROVADO
2/2003	Saúde, Sexualidade e Gênero	94	A	20	APROVADO
TOTAL C.H.				480	

-5.º PERÍODO

1/2004	Gerenciando Recursos Humanos Em Saúde E Enfermagem	87	B	40	APROVADO
1/2004	Planejamento Estratégico Em Saúde E Enfermagem	91	A	60	APROVADO
1/2004	Saúde Do Adulto II	88	B	140	APROVADO
1/2004	Maternidade II	93	A	60	APROVADO
1/2004	Saúde Do Adolescente	92	A	40	APROVADO
1/2004	Saúde Da Criança	86	B	120	APROVADO
TOTAL C.H.				460	

-6.º PERÍODO

2/2004	Condução do Processo Trabalho nos Serviços saúde e Enfermagem	90	A	80	APROVADO
2/2004	Saúde Do Adulto III	98	A	100	APROVADO
2/2004	Enfermagem e Práticas Alternativas	82	B	120	APROVADO
2/2004	Enfermagem e Educação continuada	97	A	60	APROVADO
2/2004	Trabalho de conclusão de curso	88	B	40	APROVADO
2/2004	Tópicos Variáveis Em Enfermagem – Enfermagem E Infectologia	90	A	40	APROVADO
2/2004	Biológica - Adaptação	92	A	40	APROVADO
TOTAL C.H.				480	

-7.º PERÍODO

1/2005	Estratégia Saúde da Família	96	A	40	APROVADO
1/2005	Estágio Curricular I	83	B	30	APROVADO
1/2005	Seminários Do Estágio Curricular I	80	B	40	APROVADO
TOTAL C.H.				450	

-8.º PERÍODO

2/2005	Prática Em Urgências e Emergências	95	A	40	APROVADO
2/2005	Estágio Curricular II	60	D	30	APROVADO
2/2005	Seminários Do Estágio Curricular II	96	A	40	APROVADO
TOTAL C.H.				470	

GRADUAÇÃO OBTIDA
ATIVIDADES EXTRACURRICULARES
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO CURSO
DATA DA COLAÇÃO DE GRAU
DATA DA CONCLUSÃO
DATA DE EMISSÃO DO DIPLOMA

Janilda Karim Lopes Cristóvão
Secretária Acadêmica

Montes Claros, 12 de Maio de 2005.

Rosina Maria Turano Melo
Diretora Acadêmica

C.J.S.O. COMPLETO

0
3.760 hs.
00/00/0000
00/00/0000
00/00/0000





Conferido a **Joelma Carvalho da Silveira Coelho Gonçalves** pela participação na
“Black Belt em Lean Six Sigma do Projeto Lean na UPA II - Turma A”, realizada
no período de 13 de junho a 13 de agosto de 2022 com a carga horária de 160 horas.

Niterói, 26 de novembro de 2022

Robisom Damasceno Calado
Coordenador

Cresus Vinicius Depes de Gouvêa
Pró-reitor de Extensão-UFF





Conferido a **Joelma Carvalho da Silveira Coelho Gonçalves** pela participação na
“Green Belt em Lean Six Sigma do Projeto Lean na UPA II - Turma A”, realizada
no período de 13 de junho a 13 de agosto de 2022 com a carga horária de 160 horas.

Niterói, 14 de dezembro de 2022

Robisom Damasceno Calado
Coordenador

Cresus Vinicius Depes de Gouvêa
Pró-reitor de Extensão-UFF





Conferido a **Joelma Carvalho da Silveira Coelho Gonçalves** pela participação na
“Abertura do Projeto Lean na UPA”, realizada em 7 de março de 2022 com a carga
horária de 1 hora.

Niterói, 08 de março de 2022

Robisom Damasceno Calado
Coordenador

Cresus Vinicius Depes de Gouvêa
Pró-reitor de Extensão-UFF



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA

PARTES:

I-a CONTRATANTE - **WELLFLOW CONSULTORIA DE EFICIENCIA EM SAUDE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 47.819.918/0001-20 com endereço à Avenida Professor Magalhães Penido, 303, B. Aeroporto, Belo Horizonte-MG, CEP. 31.270-383, neste ato por quem de direito lhe representa.

I. CONTRATANTE, e do outro lado **JOELMA CARVALHO DA SILVEIRA COELHO GONÇALVES**, pessoa física, inscrita no CPF [REDACTED] com endereço [REDACTED].

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços em conformidade com a descrição de proposta (ministrar aulas, coletar dados de diagnóstico e Preparar o relatório de Diagnóstico), sendo que a proposta passa a ser parte integrante do presente contrato para todos os efeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nenhuma das partes poderá ceder os direitos e deveres decorrentes deste contrato sem a anuência da outra.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Contrato serão executados pela CONTRATADA, sem subordinação jurídica de vínculo trabalhista com a CONTRATANTE, observando o disposto na proposta apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições contidas neste instrumento, a CONTRATADA se obriga a:

- I. Execução e entrega do objeto da proposta
- II. Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

III. Manter entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATANTE

A CONTRATADA se compromete à:

I. Disponibilizar em favor da CONTRATADA, informações sobre a execução dos trabalhos, os resultados obtidos e, ainda, sobre os impactos do serviço na CONTRATADA;

II. Efetuar pagamento dos valores conforme especificado na proposta anexa;

III. Acompanhar e responsabilizar-se pela implantação das ações propostas;

IV. Viabilizar a conclusão do projeto dentro dos prazos estipulados inclusive com a entrega de todos os elementos necessários ao desenvolvimento do projeto e proceder aos pagamentos contratados.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

Para prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará o valor descrito na proposta e na forma ali também descrita.

1700 REAIS para cada curso ministrado ou diagnóstico realizado.

Parágrafo Primeiro - A falta de pagamento de qualquer prestação de serviço, até dia 10 de cada mês, dará ensejo à automática aplicação de multa moratória de 5% (cinco por cento), honorários de cobrança no importe de 10% (dez por cento) além de juros de 1% (um por cento) ao mês calculados *pro rata die* e correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE.

Parágrafo Segundo - Em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, será facultado à CONTRATADA promover a rescisão do presente instrumento, mediante prévia notificação concedendo o prazo de 15 (quinze) dias para purgação da mora. Neste caso, a CONTRATADA reterá a integralidade da quantia efetivamente recebida até a data da inadimplência, salvo acordo rescisório entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato para execução dos serviços será de um ano, podendo ser prorrogado por interesse das Partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – SIGILO E LGPD

7.1 - As partes comprometer-se-ão a:

I. tratar todas as informações a que tenha acesso em função deste Contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação seja por omissão, a qualquer terceiro;

II. só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato mediante sua prévia e expressa autorização; e

III. manter irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste Contrato, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE.

7.2 - DA LGPD - As partes, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados as partes deverão:

- a) tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da uma da outra e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à outra parte, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;
- b) manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- c) acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da outra parte;
- d) garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade das partes assinaram Acordo de Confidencialidade bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de

não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à parte. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados;

- e) os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da outra parte, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações;
- f) caso uma parte seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a outra para que essa tome as medidas que julgar cabíveis;
- g) Uma parte deverá notificar a outra em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de: qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais, seus funcionários, ou terceiros autorizados, qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades suas não apenas oriundas deste convênio mas também oriundas da legislação em vigor.
- h) a parte infratora será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à outra e/ou a terceiros diretamente resultantes do seu descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

A CONTRATADA entregará à parte CONTRATANTE todos os materiais, produtos e correlatos desenvolvidos ou absorvidos em decorrência deste Contrato - salvo os anteriormente existentes - de propriedade pública ou particular. Cederá, ainda, de forma definitiva, os direitos autorais patrimoniais vinculados ao resultado do trabalho, com observância aos preceitos da Lei nº. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, de forma que o CONTRATANTE possa deles dispor para todo e qualquer fim, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional àquela ajustada neste Contrato.

§ 1º A CONTRATANTE terá o direito de utilizar, fruir a obra e dela dispor, bem como autorizar sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante de outra ou não, de reprodução parcial ou integral, de edição, de adaptação, arranjo musical e quaisquer outras transformações, de tradução para qualquer idioma, de inclusão em fonograma ou produção audiovisual, de distribuição e exploração da obra, de distribuição para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou quaisquer outros

Handwritten signature

sistemas que permitam ao usuário realizar a seleção da obra ou da produção para percebê-la em tempo ou lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso à obra se faça por quaisquer sistemas que importem em pagamento pelo usuário, de condensação, resumo, redução, compilação e ampliação, alteração do título, de utilização no Brasil e no exterior.

§ 2º Dentre os direitos cedidos, incluem-se os de adaptação, condensação, resumo, redução, compilação e ampliação, utilização no Brasil e no exterior.

§ 3º A CONTRATADA fica obrigada, sob pena de exclusiva responsabilidade civil, pela obtenção com os autores, dos trabalhos intelectuais, da cessão dos direitos autorais patrimoniais.

§ 4º O(s) instrumento(s) a serem assinado(s) entre a CONTRATADA e o(s) seu(s) contratado(s), autor(es) intelectual(ais) deverão explicitar de maneira inequívoca a cessão definitiva, de forma irrevogável e irretratável, dos direitos autorais patrimoniais respectivos.

CLÁUSULA NONA – DENÚNCIA E DISTRATO

O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se as partes por si, seus herdeiros e/ou sucessores ao pleno exercício da proposta anexa.

PARÁGRAFÓ ÚNICO- Ressalva-se que a inadimplência injustificada, provocada por qualquer das partes, pode ensejar a rescisão por exclusiva deliberação da parte prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Os casos omissos serão resolvidos pelas Partes, ficando eleito o foro de BELO HORIZONTE para esclarecer as controvérsias oriundas deste Contrato.

Por estarem justas e acordadas, as Partes contratantes assinam este Instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

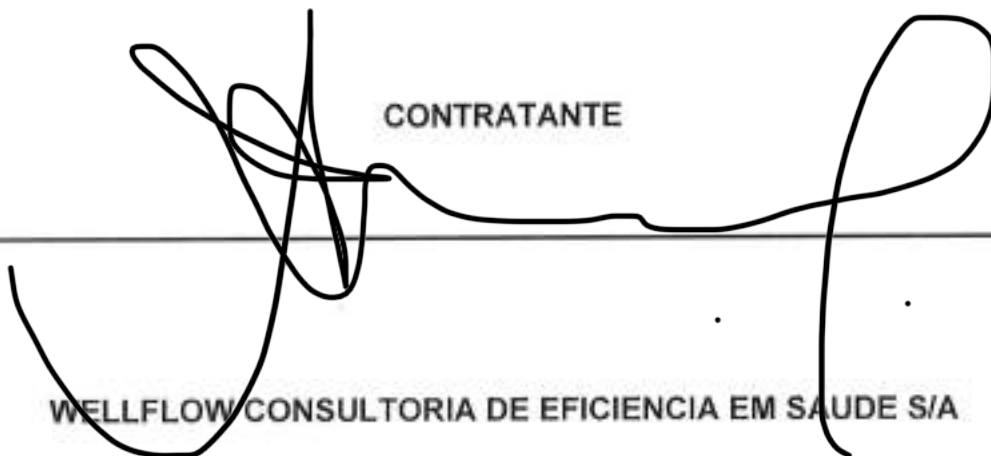
Belo Horizonte, 04 de junho de 2024.

CONTRATADA



JOELMA CARVALHO DA SILVEIRA COELHO GONÇALVES

CONTRATANTE



WELLFLOW CONSULTORIA DE EFICIENCIA EM SAUDE S/A

Testemunha 1: _____

Testemunha2: _____

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
5/2024	ANA PAULA DE MATOS NASCIMENTO	15/04/2024 11:39
Objeto da Matriz de Riscos		
Prestação de serv. técnicos especializados p/ diagnóstico de eficiência, capacitação e consultoria em saturação em duas portas de entrada do SAMU.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Valor da proposta A inviabilidade de competição, divergente dos considerando que trata-se de serviços valores praticados técnicos especializados de natureza no mercado predominantemente intelectual					
	Planejamento					
	Administração					
	Médio					
	Impactos					
	1 Dificuldade de encontrar referências de preços em contratos públicos.					
	2 Dispêndio de tempo e pessoal.					
R-02	Retrabalho.					
	3 Desgaste institucional.					
	4 Representação pelos órgãos de controle.					
	5 Prejuízo à imagem do CISRU Centro Sul.					
	Ações Preventivas					
	P-01 Consultar preços de serviços similares praticados pela empresa a ser contratada à Responsável: ANDRE BRANDAO DRUMOND outros órgãos. SACRAMENTO					
	Ações de Contingência					
R-03	C-01 Administração deve ter como parâmetro os valores praticados no mercado. Responsável: ANDRE BRANDAO DRUMOND SACRAMENTO					
	Execução incorreta A empresa a ser contratada não estar apta					
	/ineficiente do a prestar o serviço de acordo com o Planejamento					
	contrato especificado					
	Contratada					
	Médio					
	Impactos					
R-03	1 Prejuízo no serviço público, que não alcançará o objetivo proposto.					
	2 Dificuldade das portas apresentarem melhorias no desempenho das suas atribuições mediante o conhecimento não adquirido.					
	3 Desmotivação por parte dos envolvidos.					
	Ações Preventivas					
	P-01 Avaliação prévia à contratação realizada pela Assessoria Jurídica, quanto aos requisitos e obrigações da contratada determinados na minuta contratual. Responsável: FRANCISMAR SEBASTIAO GONCALVES					
	P-02 Alinhamento acentuado entre o fiscal e a empresa contratada durante a execução do contrato. Responsável: ANDRE BRANDAO DRUMOND SACRAMENTO					
	Ações de Contingência					
R-03	C-01 Gestora de Contratos expede orientações sobre a condução do processo administrativo, para fins de apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades. Responsável: ANA PAULA DE MATOS NASCIMENTO					
	C-02 Solicitação de aplicação de sanções no caso de descumprimento das cláusulas contratuais Responsável: ANA PAULA DE MATOS NASCIMENTO					
	Implementação das soluções apresentadas pela Contratada					
	Os colaboradores envolvidos nas portas diagnosticadas e treinadas para melhoria na saturação do fluxo não se dedicarem ao projeto.					
	Gestão de Contrato					
	Administração					
	Alto					
R-03	Impactos					
	1 Dano ao erário, considerando que haverá um dispêndio de recursos financeiros sem retorno aos serviços prestados se os envolvidos não se dedicarem ao projeto.					
	Ações Preventivas					
	P-01 Alinhamento entre o CISRU e a direção das portas de referência onde o projeto					
	ANDRE BRANDAO DRUMOND					

P-02	será implementado. Participação efetiva de todas as etapas, in locu sempre que possível,	Responsável: SACRAMENTO Responsável: ANDRE BRANDAO DRUMOND SACRAMENTO
Ações de Contingência		
C-01	Agendar reunião de alinhamento com as diretorias das portas contempladas no projeto.	Responsável: ANDRE BRANDAO DRUMOND SACRAMENTO

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

ANA PAULA DE MATOS NASCIMENTO
Membro da equipe de planejamento

ANDRE BRANDAO DRUMOND SACRAMENTO
Solicitante

Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica 2054	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: WELLFLOW CONSULTORIA DE EFICIENCIA EM SAUDE SA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 MGP2200798273

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	013			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMACAO
		046	1	TRANSFORMACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE
Local

2 SETEMBRO 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300149315 em 12/09/2022 da Empresa WELLFLOW CONSULTORIA DE EFICIENCIA EM SAUDE SA, Nire 31300149315 e protocolo 224570072 - 06/09/2022. Autenticação: 86134F93901FEC6EDD987F234F6860A45EC9259. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/457.007-2 e o código de segurança ACgP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/457.007-2	MGP2200798273	05/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
037.651.616-08	AMANDA SANTOS PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO
WELLFLOW CONSULTORIA DE EFICIENCIA EM SAUDE LTDA
CNPJ: 47.819.918/0001-20

1. DATA, HORA E LOCAL: às 14hrs do dia 31 de agosto de 2022, na sede da sociedade, na Avenida Professor Magalhães Penido, nº 303 – Aeroporto, CEP: 31.270-383, Belo Horizonte/MG.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: o anúncio de convocação é dispensado de publicação, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, em razão da presença da totalidade dos acionistas da sociedade, quais sejam:

Sra. **AMANDA SANTOS PEREIRA**, brasileira, divorciada, médica, residente e domiciliada nesta capital na Avenida Professor Magalhães Penido, nº 303 – Aeroporto, CEP: 31.270-383, portador do documento de identidade MG-6.373.340, PCE-MG, e do CPF: 037.651.616-08.

Compareceu também **CLARA GARCIA GONÇALVES OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, médica, residente e domiciliada nesta capital na Avenida Professor Magalhães Penido, nº 303 – Aeroporto, CEP: 31.270-383, portador do documento de identidade MG-11.116.541, PC-MG, e do CPF: 088.907.086-54.

3. QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: presentes todos os acionistas da sociedade, que assinam digitalmente esta ata.

4. MESA: A Sra. Amanda Santos Pereira assumiu o papel de presidente e redigiu a ata.

5. ORDEM DO DIA: deliberar sobre a transformação da sociedade em uma sociedade anônima de capital fechado, permissão estatutária para que a sociedade anônima tenha apenas um diretor e eleição da diretoria.

6. DELIBERAÇÕES: discutido e aprovado por todos os acionistas presentes, por unanimidade e sem reservas:

6.1. AMANDA SANTOS PEREIRA cede e transfere 200 (duzentas) quotas a **CLARA GARCIA GONÇALVES OLIVEIRA**, que passa a ser subscritora e acionista da sociedade.

6.2. Foi proposto e votado por unanimidade dos presentes, que, nos termos do artigo 1071 do Código Civil, inciso, “V” a alteração de natureza jurídica para sociedade anônima, alterando-se o nome para **WELLFLOW CONSULTORIA DE EFICIENCIA EM SAUDE S.A.** mantendo com a nova denominação todos os direitos e obrigações que compõem o patrimônio da sociedade ora transformada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei nº 6.404/1976.

6.3. Em seguida, a Senhora Presidente declarou se encontrar sobre a mesa o projeto do estatuto social que irá reger a sociedade, no qual há permissão para que a sociedade tenha apenas um diretor, e passou à leitura daquele projeto em voz alta, para todos os presentes. Concluída a leitura do estatuto social, ofereceu o Senhor Presidente que se desse prosseguimento aos trabalhos com a leitura dos textos do estatuto social e do boletim de subscrição das ações da sociedade em constituição. Submetidos à aprovação dos presentes, os textos do estatuto social e do boletim de subscrição foram aprovados pela totalidade dos presentes, sem reserva e/ou ressalva.

6.4. Passaram-se então para a eleição da diretoria e administração da sociedade. Foi eleita para PRESIDENTE da sociedade anônima a acionista Sra. **AMANDA SANTOS PEREIRA**, com seus direitos e deveres



devidamente especificados no estatuto social aprovado, o que foi votado e aprovado pelos presentes de forma unânime.

6.5. Fica definido que a remuneração e a distribuição de lucros poderá ser definida em reunião de acionistas, sem necessidade de realização de assembleia geral, nos termos do estatuto aprovado.

6.6. Outrossim, por se encontrar o capital inteiramente realizado, foi esclarecido estar a sociedade anônima dispensada de efetuar o depósito previsto no número III do artigo 80 da Lei nº 6.404/1976.

7. **ENCERRAMENTO:** foi deliberada, por unanimidade, a lavratura da ata na forma de sumário, nos termos do art. 130, parágrafo 1º, Lei nº 6.404/76. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, ficando os diretores na obrigação de providenciar o registro da cópia da ata e demais atos necessários. Lavrada esta ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Registrada a presença dos seguintes acionistas: Sra. **AMANDA SANTOS PEREIRA** e Sra. **CLARA GARCIA GONÇALVES OLIVEIRA**

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2022
Assinam digitalmente o presente ato:

AMANDA SANTOS PEREIRA

CLARA GARCIA GONÇALVES OLIVEIRA

Advogado

Fabiano Eustáquio Zica Silva

OAB/MG 98.308



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300149315 em 12/09/2022 da Empresa WELLFLOW CONSULTORIA DE EFICIENCIA EM SAUDE SA, Nire 31300149315 e protocolo 224570072 - 06/09/2022. Autenticação: 86134F93901FEC6EDD987F234F6860A45EC9259. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/457.007-2 e o código de segurança ACgP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/457.007-2	MGP2200798273	05/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
037.651.616-08	AMANDA SANTOS PEREIRA
088.907.086-54	CLARA GARCIA GONCALVES OLIVEIRA
050.879.606-77	FABIANO EUSTAQUIO ZICA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



ESTATUTO SOCIAL DA WELLFLOW CONSULTORIA DE EFICIENCIA EM SAUDE S/A

CAPÍTULO I — DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Artigo 1º — A Wellflow Consultoria de Eficiência em Saúde S/A é uma sociedade anônima, regida pelo presente estatuto e pela legislação aplicável.

Artigo 2º — A sociedade tem sede e foro na cidade de Belo Horizonte, MG, na Avenida Professor Magalhães Penido, nº 303 – Aeroporto, CEP: 31.270-383, podendo abrir e extinguir filiais, escritórios e agências em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante deliberação da diretoria.

Artigo 3º — A sociedade tem como objeto social atividades de atenção ambulatorial, outras atividades de atenção a saúde humana, outras atividades de ensino, outras atividades profissionais, científicas e técnicas, atividades de apoio a gestão de saúde, e holding de instituições não financeiras.

Artigo 4º — A sociedade iniciou suas atividades em 26 de agosto de 2022 e tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II — CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º — O capital social é de R\$20.000,00 (vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado, representado por 20.000 (vinte mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Artigo 6º — A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações da assembleia geral.

CAPÍTULO III — ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7º - A assembleia geral dos acionistas reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses do exercício social, para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberações, as prescrições legais pertinentes.

Artigo 8º — A assembleia geral será convocada por qualquer dos diretores da Companhia, conforme artigo 294, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976. Os editais de convocação conterão a indicação do local, data, hora da assembleia e a ordem do dia.

Artigo 9º — O acionista poderá ser representado na assembleia geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que deverá ser acionista, administrador da companhia ou advogado.

Artigo 10º — Os trabalhos da assembleia geral serão dirigidos por mesa composta por um presidente eleito dentre os presentes, e por um secretário, indicado pelo presidente, a este lavrar no livro próprio a ata dos trabalhos e deliberações.

Artigo 11º — As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria dos votos dos acionistas então presentes, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Artigo 12º — A assembleia geral ordinária e a assembleia geral extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.

CAPÍTULO IV — ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA

Artigo 13º — A administração da sociedade competirá à diretoria, que será composta por 1 (um) ou mais membros, sendo todos na condição de diretor. A duração do mandato da diretoria é de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição por quantas vezes os acionistas desejarem ou até que o(s) diretor(es) renuncie(m) ou seja(m) destituído(s).

Artigo 14º — No caso de vacância do cargo de diretor, ou impedimento de um dos membros da diretoria, será convocada assembleia geral para eleição do substituto, que cumprirá o restante do mandato.

Artigo 15º — Compete aos diretores a gestão concorrente dos negócios da sociedade, observado o disposto no presente estatuto social, bem como nas deliberações da assembleia geral. Caberá, ainda, aos diretores, sempre com um mínimo de uma assinatura, representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, bem como praticar todos os atos referentes ao objeto da sociedade, observando os limites fixados neste estatuto.

Parágrafo único — Qualquer dos diretores, isoladamente, poderá representar a sociedade perante repartições públicas



federais, estaduais, municipais e autárquicas, inclusive a Receita Federal.

Artigo 16º — A diretoria terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- (i) Estabelecer os objetivos, a política e a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) Elaborar, anualmente, o relatório de administração, o demonstrativo econômico-financeiro do exercício, bem como balancetes, se solicitados pela assembleia geral;
- (iii) Convocar a assembleia geral ordinária e, quando necessária, a assembleia geral extraordinária;
- (iv) Preparar e aprovar planos de desenvolvimento e modernização da companhia;
- (v) Examinar, a qualquer tempo, atos, livros, documentos e contratos da Companhia;
- (vi) Submeter à assembleia geral o destino a ser dado ao lucro líquido do exercício, respeitando o disposto neste estatuto social;
- (vii) Realizar alienações e aquisições de imóveis e realizar investimentos por parte da Companhia
- (viii) Criar ou extinguir cargos;
- (ix) Celebrar todos os tipos de contratos com fornecedores e terceiros para fazer cumprir o objeto da Companhia.

Artigo 17º — A assembleia geral fixará o modo de remuneração dos administradores.

CAPÍTULO V — CONSELHO FISCAL

Artigo 18º — O conselho fiscal, com as funções atribuídas em lei, compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) suplentes, acionistas ou não da sociedade, residentes no país, e somente se instalará a pedido de acionistas, na forma da lei, devendo a assembleia geral que os eleger, fixar a respectiva remuneração, respeitados os limites legais.

CAPÍTULO VI — EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Artigo 19º — O exercício social iniciará em todo 1 de janeiro e encerrará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras, com observância das prescrições legais.

Parágrafo único — A sociedade poderá levantar balanços semestrais e declarar dividendos à conta do lucro apurado neste balanço, podendo ainda levantar balanços intermediários em períodos inferiores e distribuir os lucros neles evidenciados aos seus acionistas, sob a forma de dividendos.

Artigo 20º — O lucro líquido apurado em cada exercício social terá destinação decidida em assembleia geral, garantindo-se um percentual para constituição da reserva legal e para pagamento de dividendos aos acionistas, observando-se os limites previstos em lei.

CAPÍTULO VII — DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 21º — A sociedade será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a assembleia geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante.

CAPÍTULO VIII — ARBITRAGEM

Artigo 22º - Quaisquer controvérsias entres os acionistas da sociedade, ou entre esta e aqueles, que não forem afinal resolvidas amigavelmente, entre as partes interessadas, deverão ser submetidas a solução arbitral, segundo o regulamento de arbitragem da Câmara de Arbitragem Empresarial – Brasil, por um árbitro indicado em conformidade com tal regulamento.

Artigo 23º — Para execução do laudo arbitral e para a solução das controvérsias que não puderem ser submetidas ao juízo arbitral, será competente o foro da comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado.



Belo Horizonte, 02 de setembro de 2022

AMANDA SANTOS PEREIRA

CLARA GARCIA GONÇALVES OLIVEIRA

Fabiano Eustáquio Zica Silva OAB/MG 98.308 Advogado



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300149315 em 12/09/2022 da Empresa WELLFLOW CONSULTORIA DE EFICIENCIA EM SAUDE SA, Nire 31300149315 e protocolo 224570072 - 06/09/2022. Autenticação: 86134F93901FEC6EDD987F234F6860A45EC9259. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/457.007-2 e o código de segurança ACgP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/457.007-2	MGP2200798273	05/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
037.651.616-08	AMANDA SANTOS PEREIRA
088.907.086-54	CLARA GARCIA GONCALVES OLIVEIRA
050.879.606-77	FABIANO EUSTAQUIO ZICA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

WELLFLOW CONSULTORIA DE EFICIENCIA EM SAUDE S.A.

CNPJ: 47.819.918/0001-20

EM TRANSFORMAÇÃO

AMANDA SANTOS PEREIRA, brasileira, divorciada, médica, residente e domiciliada nesta capital na Avenida Professor Magalhães Penido, nº 303 – Aeroporto, CEP: 31.270-383, portador do documento de identidade MG-6.373.340, PCE-MG, e do CPF: 037.651.616-08, subscreveu e integralizou 19.800 (dezenove mil e oitocentas) ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 19.800 (dezenove mil e oitocentos reais);

CLARA GARCIA GONÇALVES OLIVEIRA, brasileira, divorciada, médica, residente e domiciliada nesta capital na Avenida Professor Magalhães Penido, nº 303 – Aeroporto, CEP: 31.270-383, portador do documento de identidade MG-11.116.541, PC-MG, e do CPF: 088.907.086-54, subscreveu e integralizou 200 (duzentas) ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais);

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2022.

AMANDA SANTOS PEREIRA

CLARA GARCIA GONÇALVES OLIVEIRA

Advogado
Fabiano Eustáquio Zica Silva
OAB/MG 98.308



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300149315 em 12/09/2022 da Empresa WELLFLOW CONSULTORIA DE EFICIENCIA EM SAUDE SA, Nire 31300149315 e protocolo 224570072 - 06/09/2022. Autenticação: 86134F93901FEC6EDD987F234F6860A45EC9259. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/457.007-2 e o código de segurança ACgP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/457.007-2	MGP2200798273	05/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
037.651.616-08	AMANDA SANTOS PEREIRA
088.907.086-54	CLARA GARCIA GONCALVES OLIVEIRA
050.879.606-77	FABIANO EUSTAQUIO ZICA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa WELLFLOW CONSULTORIA DE EFICIENCIA EM SAUDE SA, de NIRE 3130014931-5 e protocolado sob o número 22/457.007-2 em 06/09/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31300149315, em 12/09/2022. O ato foi deferido eletronicamente pela 2ª TURMA DE VOGAIS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
037.651.616-08	AMANDA SANTOS PEREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
037.651.616-08	AMANDA SANTOS PEREIRA
088.907.086-54	CLARA GARCIA GONCALVES OLIVEIRA
050.879.606-77	FABIANO EUSTAQUIO ZICA SILVA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
037.651.616-08	AMANDA SANTOS PEREIRA
088.907.086-54	CLARA GARCIA GONCALVES OLIVEIRA
050.879.606-77	FABIANO EUSTAQUIO ZICA SILVA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
037.651.616-08	AMANDA SANTOS PEREIRA
088.907.086-54	CLARA GARCIA GONCALVES OLIVEIRA
050.879.606-77	FABIANO EUSTAQUIO ZICA SILVA

Belo Horizonte, segunda-feira, 12 de setembro de 2022



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/457.007-2.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por JOSE EDUARDO FREITAS MENDES em 12/09/2022, às 09:55 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por CLEIDER GOMES FIGUEIROA em 12/09/2022, às 09:55 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Antônio de Pádua Ubirajara e Silva em 12/09/2022, às 09:55 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 22/457.007-2.

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300149315 em 12/09/2022 da Empresa WELLFLOW CONSULTORIA DE EFICIENCIA EM SAUDE SA, Nire 31300149315 e protocolo 224570072 - 06/09/2022. Autenticação: 86134F93901FEC6EDD987F234F6860A45EC9259. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/457.007-2 e o código de segurança ACgP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



pág. 13/14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. segunda-feira, 12 de setembro de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300149315 em 12/09/2022 da Empresa WELLFLOW CONSULTORIA DE EFICIENCIA EM SAUDE SA, Nire 31300149315 e protocolo 224570072 - 06/09/2022. Autenticação: 86134F93901FEC6EDD987F234F6860A45EC9259. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/457.007-2 e o código de segurança ACgP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/457.007-2	MGP2200798273	05/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
037.651.616-08	AMANDA SANTOS PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO
WELLFLOW CONSULTORIA DE EFICIENCIA EM SAUDE LTDA
CNPJ: 47.819.918/0001-20

1. DATA, HORA E LOCAL: às 14hrs do dia 31 de agosto de 2022, na sede da sociedade, na Avenida Professor Magalhães Penido, nº 303 – Aeroporto, CEP: 31.270-383, Belo Horizonte/MG.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: o anúncio de convocação é dispensado de publicação, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, em razão da presença da totalidade dos acionistas da sociedade, quais sejam:

Sra. **AMANDA SANTOS PEREIRA**, brasileira, divorciada, médica, residente e domiciliada nesta capital na Avenida Professor Magalhães Penido, nº 303 – Aeroporto, CEP: 31.270-383, portador do documento de identidade MG-6.373.340, PCE-MG, e do CPF: 037.651.616-08.

Compareceu também **CLARA GARCIA GONÇALVES OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, médica, residente e domiciliada nesta capital na Avenida Professor Magalhães Penido, nº 303 – Aeroporto, CEP: 31.270-383, portador do documento de identidade MG-11.116.541, PC-MG, e do CPF: 088.907.086-54.

3. QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: presentes todos os acionistas da sociedade, que assinam digitalmente esta ata.

4. MESA: A Sra. Amanda Santos Pereira assumiu o papel de presidente e redigiu a ata.

5. ORDEM DO DIA: deliberar sobre a transformação da sociedade em uma sociedade anônima de capital fechado, permissão estatutária para que a sociedade anônima tenha apenas um diretor e eleição da diretoria.

6. DELIBERAÇÕES: discutido e aprovado por todos os acionistas presentes, por unanimidade e sem reservas:

6.1. AMANDA SANTOS PEREIRA cede e transfere 200 (duzentas) quotas a **CLARA GARCIA GONÇALVES OLIVEIRA**, que passa a ser subscritora e acionista da sociedade.

6.2. Foi proposto e votado por unanimidade dos presentes, que, nos termos do artigo 1071 do Código Civil, inciso, “V” a alteração de natureza jurídica para sociedade anônima, alterando-se o nome para **WELLFLOW CONSULTORIA DE EFICIENCIA EM SAUDE S.A.** mantendo com a nova denominação todos os direitos e obrigações que compõem o patrimônio da sociedade ora transformada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei nº 6.404/1976.

6.3. Em seguida, a Senhora Presidente declarou se encontrar sobre a mesa o projeto do estatuto social que irá reger a sociedade, no qual há permissão para que a sociedade tenha apenas um diretor, e passou à leitura daquele projeto em voz alta, para todos os presentes. Concluída a leitura do estatuto social, ofereceu o Senhor Presidente que se desse prosseguimento aos trabalhos com a leitura dos textos do estatuto social e do boletim de subscrição das ações da sociedade em constituição. Submetidos à aprovação dos presentes, os textos do estatuto social e do boletim de subscrição foram aprovados pela totalidade dos presentes, sem reserva e/ou ressalva.

6.4. Passaram-se então para a eleição da diretoria e administração da sociedade. Foi eleita para PRESIDENTE da sociedade anônima a acionista Sra. **AMANDA SANTOS PEREIRA**, com seus direitos e deveres



devidamente especificados no estatuto social aprovado, o que foi votado e aprovado pelos presentes de forma unânime.

6.5. Fica definido que a remuneração e a distribuição de lucros poderá ser definida em reunião de acionistas, sem necessidade de realização de assembleia geral, nos termos do estatuto aprovado.

6.6. Outrossim, por se encontrar o capital inteiramente realizado, foi esclarecido estar a sociedade anônima dispensada de efetuar o depósito previsto no número III do artigo 80 da Lei nº 6.404/1976.

7. **ENCERRAMENTO:** foi deliberada, por unanimidade, a lavratura da ata na forma de sumário, nos termos do art. 130, parágrafo 1º, Lei nº 6.404/76. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, ficando os diretores na obrigação de providenciar o registro da cópia da ata e demais atos necessários. Lavrada esta ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Registrada a presença dos seguintes acionistas: Sra. **AMANDA SANTOS PEREIRA** e Sra. **CLARA GARCIA GONÇALVES OLIVEIRA**

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2022
Assinam digitalmente o presente ato:

AMANDA SANTOS PEREIRA

CLARA GARCIA GONÇALVES OLIVEIRA

Advogado

Fabiano Eustáquio Zica Silva

OAB/MG 98.308



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300149315 em 12/09/2022 da Empresa WELLFLOW CONSULTORIA DE EFICIENCIA EM SAUDE SA, Nire 31300149315 e protocolo 224570072 - 06/09/2022. Autenticação: 86134F93901FEC6EDD987F234F6860A45EC9259. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/457.007-2 e o código de segurança ACgP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/457.007-2	MGP2200798273	05/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
037.651.616-08	AMANDA SANTOS PEREIRA
088.907.086-54	CLARA GARCIA GONCALVES OLIVEIRA
050.879.606-77	FABIANO EUSTAQUIO ZICA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



ESTATUTO SOCIAL DA WELLFLOW CONSULTORIA DE EFICIENCIA EM SAUDE S/A

CAPÍTULO I — DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Artigo 1º — A Wellflow Consultoria de Eficiência em Saúde S/A é uma sociedade anônima, regida pelo presente estatuto e pela legislação aplicável.

Artigo 2º — A sociedade tem sede e foro na cidade de Belo Horizonte, MG, na Avenida Professor Magalhães Penido, nº 303 – Aeroporto, CEP: 31.270-383, podendo abrir e extinguir filiais, escritórios e agências em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante deliberação da diretoria.

Artigo 3º — A sociedade tem como objeto social atividades de atenção ambulatorial, outras atividades de atenção a saúde humana, outras atividades de ensino, outras atividades profissionais, científicas e técnicas, atividades de apoio a gestão de saúde, e holding de instituições não financeiras.

Artigo 4º — A sociedade iniciou suas atividades em 26 de agosto de 2022 e tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II — CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º — O capital social é de R\$20.000,00 (vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado, representado por 20.000 (vinte mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Artigo 6º — A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações da assembleia geral.

CAPÍTULO III — ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7º - A assembleia geral dos acionistas reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses do exercício social, para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberações, as prescrições legais pertinentes.

Artigo 8º — A assembleia geral será convocada por qualquer dos diretores da Companhia, conforme artigo 294, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976. Os editais de convocação conterão a indicação do local, data, hora da assembleia e a ordem do dia.

Artigo 9º — O acionista poderá ser representado na assembleia geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que deverá ser acionista, administrador da companhia ou advogado.

Artigo 10º — Os trabalhos da assembleia geral serão dirigidos por mesa composta por um presidente eleito dentre os presentes, e por um secretário, indicado pelo presidente, a este lavrar no livro próprio a ata dos trabalhos e deliberações.

Artigo 11º — As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria dos votos dos acionistas então presentes, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Artigo 12º — A assembleia geral ordinária e a assembleia geral extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.

CAPÍTULO IV — ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA

Artigo 13º — A administração da sociedade competirá à diretoria, que será composta por 1 (um) ou mais membros, sendo todos na condição de diretor. A duração do mandato da diretoria é de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição por quantas vezes os acionistas desejarem ou até que o(s) diretor(es) renuncie(m) ou seja(m) destituído(s).

Artigo 14º — No caso de vacância do cargo de diretor, ou impedimento de um dos membros da diretoria, será convocada assembleia geral para eleição do substituto, que cumprirá o restante do mandato.

Artigo 15º — Compete aos diretores a gestão concorrente dos negócios da sociedade, observado o disposto no presente estatuto social, bem como nas deliberações da assembleia geral. Caberá, ainda, aos diretores, sempre com um mínimo de uma assinatura, representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, bem como praticar todos os atos referentes ao objeto da sociedade, observando os limites fixados neste estatuto.

Parágrafo único — Qualquer dos diretores, isoladamente, poderá representar a sociedade perante repartições públicas



federais, estaduais, municipais e autárquicas, inclusive a Receita Federal.

Artigo 16º — A diretoria terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- (i) Estabelecer os objetivos, a política e a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) Elaborar, anualmente, o relatório de administração, o demonstrativo econômico-financeiro do exercício, bem como balancetes, se solicitados pela assembleia geral;
- (iii) Convocar a assembleia geral ordinária e, quando necessária, a assembleia geral extraordinária;
- (iv) Preparar e aprovar planos de desenvolvimento e modernização da companhia;
- (v) Examinar, a qualquer tempo, atos, livros, documentos e contratos da Companhia;
- (vi) Submeter à assembleia geral o destino a ser dado ao lucro líquido do exercício, respeitando o disposto neste estatuto social;
- (vii) Realizar alienações e aquisições de imóveis e realizar investimentos por parte da Companhia
- (viii) Criar ou extinguir cargos;
- (ix) Celebrar todos os tipos de contratos com fornecedores e terceiros para fazer cumprir o objeto da Companhia.

Artigo 17º — A assembleia geral fixará o modo de remuneração dos administradores.

CAPÍTULO V — CONSELHO FISCAL

Artigo 18º — O conselho fiscal, com as funções atribuídas em lei, compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) suplentes, acionistas ou não da sociedade, residentes no país, e somente se instalará a pedido de acionistas, na forma da lei, devendo a assembleia geral que os eleger, fixar a respectiva remuneração, respeitados os limites legais.

CAPÍTULO VI — EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Artigo 19º — O exercício social iniciará em todo 1 de janeiro e encerrará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras, com observância das prescrições legais.

Parágrafo único — A sociedade poderá levantar balanços semestrais e declarar dividendos à conta do lucro apurado neste balanço, podendo ainda levantar balanços intermediários em períodos inferiores e distribuir os lucros neles evidenciados aos seus acionistas, sob a forma de dividendos.

Artigo 20º — O lucro líquido apurado em cada exercício social terá destinação decidida em assembleia geral, garantindo-se um percentual para constituição da reserva legal e para pagamento de dividendos aos acionistas, observando-se os limites previstos em lei.

CAPÍTULO VII — DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 21º — A sociedade será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a assembleia geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante.

CAPÍTULO VIII — ARBITRAGEM

Artigo 22º - Quaisquer controvérsias entres os acionistas da sociedade, ou entre esta e aqueles, que não forem afinal resolvidas amigavelmente, entre as partes interessadas, deverão ser submetidas a solução arbitral, segundo o regulamento de arbitragem da Câmara de Arbitragem Empresarial – Brasil, por um árbitro indicado em conformidade com tal regulamento.

Artigo 23º — Para execução do laudo arbitral e para a solução das controvérsias que não puderem ser submetidas ao juízo arbitral, será competente o foro da comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado.



Belo Horizonte, 02 de setembro de 2022

AMANDA SANTOS PEREIRA

CLARA GARCIA GONÇALVES OLIVEIRA

Fabiano Eustáquio Zica Silva OAB/MG 98.308 Advogado



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300149315 em 12/09/2022 da Empresa WELLFLOW CONSULTORIA DE EFICIENCIA EM SAUDE SA, Nire 31300149315 e protocolo 224570072 - 06/09/2022. Autenticação: 86134F93901FEC6EDD987F234F6860A45EC9259. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/457.007-2 e o código de segurança ACgP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/457.007-2	MGP2200798273	05/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
037.651.616-08	AMANDA SANTOS PEREIRA
088.907.086-54	CLARA GARCIA GONCALVES OLIVEIRA
050.879.606-77	FABIANO EUSTAQUIO ZICA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300149315 em 12/09/2022 da Empresa WELLFLOW CONSULTORIA DE EFICIENCIA EM SAUDE SA, Nire 31300149315 e protocolo 224570072 - 06/09/2022. Autenticação: 86134F93901FEC6EDD987F234F6860A45EC9259. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/457.007-2 e o código de segurança ACgP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



pág. 9/14

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

WELLFLOW CONSULTORIA DE EFICIENCIA EM SAUDE S.A.

CNPJ: 47.819.918/0001-20

EM TRANSFORMAÇÃO

AMANDA SANTOS PEREIRA, brasileira, divorciada, médica, residente e domiciliada nesta capital na Avenida Professor Magalhães Penido, nº 303 – Aeroporto, CEP: 31.270-383, portador do documento de identidade MG-6.373.340, PCE-MG, e do CPF: 037.651.616-08, subscreveu e integralizou 19.800 (dezenove mil e oitocentas) ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 19.800 (dezenove mil e oitocentos reais);

CLARA GARCIA GONÇALVES OLIVEIRA, brasileira, divorciada, médica, residente e domiciliada nesta capital na Avenida Professor Magalhães Penido, nº 303 – Aeroporto, CEP: 31.270-383, portador do documento de identidade MG-11.116.541, PC-MG, e do CPF: 088.907.086-54, subscreveu e integralizou 200 (duzentas) ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais);

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2022.

AMANDA SANTOS PEREIRA

CLARA GARCIA GONÇALVES OLIVEIRA

Advogado
Fabiano Eustáquio Zica Silva
OAB/MG 98.308



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300149315 em 12/09/2022 da Empresa WELLFLOW CONSULTORIA DE EFICIENCIA EM SAUDE SA, Nire 31300149315 e protocolo 224570072 - 06/09/2022. Autenticação: 86134F93901FEC6EDD987F234F6860A45EC9259. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/457.007-2 e o código de segurança ACgP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/457.007-2	MGP2200798273	05/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
037.651.616-08	AMANDA SANTOS PEREIRA
088.907.086-54	CLARA GARCIA GONCALVES OLIVEIRA
050.879.606-77	FABIANO EUSTAQUIO ZICA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa WELLFLOW CONSULTORIA DE EFICIENCIA EM SAUDE SA, de NIRE 3130014931-5 e protocolado sob o número 22/457.007-2 em 06/09/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31300149315, em 12/09/2022. O ato foi deferido eletronicamente pela 2ª TURMA DE VOGAIS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
037.651.616-08	AMANDA SANTOS PEREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
037.651.616-08	AMANDA SANTOS PEREIRA
088.907.086-54	CLARA GARCIA GONCALVES OLIVEIRA
050.879.606-77	FABIANO EUSTAQUIO ZICA SILVA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
037.651.616-08	AMANDA SANTOS PEREIRA
088.907.086-54	CLARA GARCIA GONCALVES OLIVEIRA
050.879.606-77	FABIANO EUSTAQUIO ZICA SILVA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
037.651.616-08	AMANDA SANTOS PEREIRA
088.907.086-54	CLARA GARCIA GONCALVES OLIVEIRA
050.879.606-77	FABIANO EUSTAQUIO ZICA SILVA

Belo Horizonte, segunda-feira, 12 de setembro de 2022



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/457.007-2.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por JOSE EDUARDO FREITAS MENDES em 12/09/2022, às 09:55 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por CLEIDER GOMES FIGUEIROA em 12/09/2022, às 09:55 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Antônio de Pádua Ubirajara e Silva em 12/09/2022, às 09:55 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 22/457.007-2.

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300149315 em 12/09/2022 da Empresa WELLFLOW CONSULTORIA DE EFICIENCIA EM SAUDE SA, Nire 31300149315 e protocolo 224570072 - 06/09/2022. Autenticação: 86134F93901FEC6EDD987F234F6860A45EC9259. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/457.007-2 e o código de segurança ACgP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



pág. 13/14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. segunda-feira, 12 de setembro de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300149315 em 12/09/2022 da Empresa WELLFLOW CONSULTORIA DE EFICIENCIA EM SAUDE SA, Nire 31300149315 e protocolo 224570072 - 06/09/2022. Autenticação: 86134F93901FEC6EDD987F234F6860A45EC9259. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/457.007-2 e o código de segurança ACgP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.819.918/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/2022
NOME EMPRESARIAL WELLFLOW CONSULTORIA DE EFICIENCIA EM SAUDE SA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO AV PROFESSOR MAGALHAES PENIDO	NÚMERO 303	COMPLEMENTO *****
CEP 31.270-383	BAIRRO/DISTRITO AEROPORTO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@INV-CO.COM.BR	
TELEFONE (37) 9926-0291		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/09/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/09/2022** às **18:46:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 47.819.918/0001-20
Razão Social: WELLFLOW CONSULTORIA DE EFICIENCIA EM SAUDE SA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/05/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/11/2024	Automática
FGTS	Validade:	18/06/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	10/11/2024	Automática

	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS	
---	--	--

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 05/06/2024
	CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 03/09/2024

NOME: WELLFLOW CONSULTORIA DE EFICIENCIA EM SAUDE SA		
CNPJ/CPF: 47.819.918/0001-20		
LOGRADOURO: AVENIDA PROFESSOR MAGALHAES PENIDO		NÚMERO: 303
COMPLEMENTO:	BAIRRO: AEROPORTO	CEP: 31270383
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000769414436



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABGFKFPLIL**

Documento/Certidão nº **27.921.729** Exercício: **2024**

Emissão em: **05/06/2024**

Requerimento em: **15:28:45**

Validade: **05/07/2024**

Nome: **WELLFLOW CONSULTORIA DE EFICIENCIA EM SAUDE SA**

CNPJ: **47.819.918.0001.20**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1.416.327/001-5		CNPJ / CPF 47.819.918/0001-20		DATA DE INÍCIO 02/09/2022		DATA EMISSÃO 05/06/2024	
NOME OU RAZÃO SOCIAL WELLFLOW CONSULTORIA DE EFICIENCIA EM SAUDE SA							
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)							
NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA							
ÁREA UTILIZADA 5		REGIONAL PAMPULHA		PORTE DA EMPRESA DEMAIS			
LOGRADOURO AVENIDA PROFESSOR MAGALHAES PENIDO				NÚMERO 303		COMPLEMENTO	
BAIRRO / DISTRITO AEROPORTO		CEP 31270-383		MUNICÍPIO BELO HORIZONTE			UF MG
CPF DO RESPONSÁVEL 037.651.616-08		NOME DO RESPONSÁVEL AMANDA SANTOS PEREIRA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL 863059900 ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE							

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

6462-0/00-00	HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS
8599-6/99-00	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8690-9/99-00	OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8660-7/00-00	ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE
7490-1/99-00	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE



Este documento não implica no reconhecimento da regularidade do contribuinte, com relação a concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento.

Não faz prova de regularidade fiscal, que por sua vez deve ser feita mediante exibição da Certidão Negativa de Débitos - CND.

Este documento somente fará prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte de Tributos Mobiliários-CMC, quando acompanhado do respectivo

Ato Constitutivo ou de Alteração registrado no órgão competente no caso de Pessoa Jurídica e, no caso de Pessoa Física com apresentação de identidade,

CPF ou Carteira de Órgão de Classe.

- Ocorrendo encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados constantes do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, deverá o contribuinte promover a competente baixa ou atualização no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ocorrido o fato, conforme Decreto Municipal 17.175/2019, sob pena de ser autuado, conforme prevê a letra B do inciso I, art. 7º da Lei 7.378/97;

- Os procedimentos para efetuar a baixa ou atualização dos dados cadastrais, será através da Redesim, e as Informações estão disponíveis através do site www.redesim.gov.br.

- As informações sobre serviços, procedimentos, emissão da FIC - Ficha de Inscrição Cadastral e emissão de formulários do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, estão disponíveis através do site <https://prefeitura.pbh.gov.br/servicos>.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: WELLFLOW CONSULTORIA DE EFICIENCIA EM SAUDE SA
CNPJ: 47.819.918/0001-20

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 05 de Junho de 2024 às 15:09

BELO HORIZONTE, 05 de Junho de 2024 às 15:09

Código de Autenticação: 2406-0515-0938-0302-1457

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

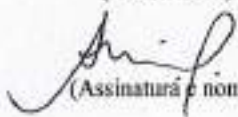
DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

WELLFLOW CONSULTORIA DE EFICIÊNCIA EM SAÚDE inscrita no CNPJ nº 47.819.918/001-20, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) AMANDA SANTOS PEREIRA portador(a) da carteira de identidade nº M6373340 e o CPF nº 03765161608, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

BELO HORIZONTE, 06 DE JUNHO 2024

(Local e data)


(Assinatura e nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Ato nº 027/2024, de 25 de março de 2024

"Dispõe sobre a indicação de Fiscais e Gestor de Contratos que representará o CISRU Centro Sul perante a Contratada e zelará pela boa execução dos objetos pactuados."

NILZIO BARBOSA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência - CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições previstas, em conformidade com o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, o Estatuto, vigente desde maio de 2010 e suas alterações e o Regimento Interno do CISRU Centro Sul, e

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual exige que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por pelo menos um fiscal, representante do Consórcio, ou pelos respectivos substitutos;

Considerando que a nomeação de gestor e fiscais de contrato, formalmente designados, para acompanhar detalhadamente a execução dos contratos, durante toda a sua vigência, garantirá a adequada aplicação de recursos públicos e o atendimento ao interesse público, de acordo com as necessidades dos serviços oferecidos pelo Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os empregados públicos abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos relacionados a cada gerência, coordenação ou setor:

- I.** O Gerente de Logística, Sr. Rodrigo Osanan de Castro Dias, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Logística;
- II.** A Gerente Administrativa, Sra. Mercês Ribeiro Santiago, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência Administrativa;
- III.** O Gerente de Enfermagem, Sr. Jazon Gesteira Franco, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Enfermagem;
- IV.** O Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio, Sr. Leonardo Luís Nascimento, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio;
- V.** O Coordenador de Recursos Humanos, Sr. Renato Gomes Nunes, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Recursos Humanos;
- VI.** O Coordenador do Núcleo de Educação Permanente, Sr. Ronaldo Adriano da Silva Araújo, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação do Núcleo de Educação Permanente;
- VII.** A Ouvidora interina, Sra. Vânia Maria Abrantes Campos Lima, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Ouvidoria;
- VIII.** A Farmacêutica, Sra. Jacqueline Vale da Cruz, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Farmácia;

Assinado

§ **único**. No caso de afastamentos temporários, por férias, tratamento de saúde etc., ou permanentes ficam designados, os empregados públicos abaixo relacionados para substituir os titulares no acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos relacionados a cada gerência, coordenação ou setor:

- I. O Coordenador de Frotas, Sr. Leandro José Passos, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Logística;
- II. O Gerente de Logística, Sr. Rodrigo Osanan de Castro Dias, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência Administrativa;
- III. A Coordenadora de Enfermagem, Sra. Gislaíne de Paula Batista, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Enfermagem;
- IV. A Gerente Administrativa, Sra. Mercês Ribeiro Santiago, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio;
- V. A Gerente Administrativa, Sra. Mercês Ribeiro Santiago, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Recursos Humanos;
- VI. O Gerente de Enfermagem, Sr. Jazon Gesteira Franco, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação do Núcleo de Educação Permanente;
- VII. O Diretor de Regulação Médica, Dr. André Brandão Drumond Sacramento, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Ouvidoria;
- VIII. A Farmacêutica, Sra. Raiany Thaimeny Nery, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Farmácia;

Art. 2º. Designar, a Coordenadora de Compras, Sra. Ana Paula de Matos Nascimento, para atuar como gestora em todos os contratos relacionados a todas as gerências, coordenações e setores, supervisionando a atuação dos fiscais e assegurando o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos relacionados a cada gerência, coordenação ou setor.

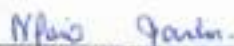
§ **Único**: No caso de afastamentos temporários, por férias, tratamento de saúde etc., ou permanentes, fica designada a Tesoureira, Sta. Thamiris Aparecida Campos Castro, para substituir a Sra. Ana Paula de Matos Nascimento, como gestora em todos os contratos relacionados a todas as gerências, coordenações e setores.

Art. 3º. Os fiscais e o gestor dos contratos devem seguir as diretrizes e atribuições, conforme disposto na Instrução Normativa 001/2024 da Assessoria de Controle Interno.

Art. 4º. Este ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Barbacena/MG, 25 de março de 2024.



Nilzio Barbosa

Presidente do CISRU Centro Sul
Prefeito de Tiradentes

Ato n.º 030/2024, de 15 de abril de 2024

“Institui Equipe de Planejamento de Contratação.”

NILZIO BARBOSA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência - CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições previstas, em conformidade com o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, o Estatuto, vigente desde maio de 2010 e suas alterações e o Regimento Interno do CISRU Centro Sul, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar e padronizar os procedimentos de contratações do CISRU Centro Sul e

CONSIDERANDO a deliberação da 45ª Assembleia Geral de Prefeitos do CISRU Centro Sul;

CONSIDERANDO que os processos da Gerência de Logística serão planejados com o apoio do Gerente de Logística;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os empregados públicos abaixo discriminados para compor, de forma permanente, a Equipe de Planejamento das Contratações do CISRU Centro Sul:

I - Ana Paula de Matos Nascimento – Presidente da Equipe de Planejamento

II - Thamiris Aparecida Campos Castro – Secretária da Equipe de Planejamento

Parágrafo Primeiro. A atuação dos membros Permanentes da Equipe de Planejamento tem por objetivo orientar e acompanhar o setor demandante do objeto a ser contratado, alinhando a solicitação às regras internas e externas do Consórcio e dos respectivos setores, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.

Parágrafo Segundo. A Secretária da Equipe de Planejamento assume a função de presidente, quando ocorrer afastamentos e impedimentos desta.

Art. 2º. A Equipe de Planejamento será composta ainda por um membro integrante do Setor Requisitante que possui interesse direto na contratação, além de conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto.

Parágrafo Único. Como integrante do Setor Requisitante, ficam designados os seguintes empregados públicos:

a) Mercês Ribeiro Santiago – Gerência Administrativa;

b) Jazon Gesteira Franco – Gerência de Enfermagem;

- c) Rodrigo Osanan de Castro Dias – Gerência de Logística;
- d) Ronaldo Adriano Araújo – Coordenação do NEP;
- e) Renato Gomes Nunes – Coordenação de Recursos Humanos;
- f) Leonardo Luiz Nascimento – Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio;
- g) André Brandão Drumond Sacramento – Direção de Regulação Médica;
- h) Vânia Maria Abrantes Campos Lima – Ouvidoria;

Art. 3º. São competências dos membros da Equipe de Planejamento das Contratações:

- I) Da Presidente da Equipe de Planejamento: Conduzir a equipe de Planejamento da Contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, quando aplicáveis; auxiliar o Setor demandante na elaboração do Documento de Formalização da Demanda – DFD, Matriz de Riscos e Termo de Referência; elaborar o Edital de Licitação; e apoiar os setores demandantes na elaboração do DFD para compor o Plano Anual de Contratações.
- II) Do Secretário da Equipe de Planejamento: Apoiar a presidente em todas as funções relacionadas às suas atribuições, bem como executar funções determinadas por esta.
- III) Do Membro Integrante do Setor Requisitante: Elaborar o Estudo Técnico Preliminar, a Matriz de Riscos, o Documento de Formalização de Demanda de acordo com todo conhecimento técnico exigidos para o bom andamento dos serviços, sob a supervisão dos membros permanentes da Equipe de Planejamento.

Art. 4º. Os membros permanentes da Equipe de Planejamento, designados no art. 1º farão jus ao recebimento de gratificação, conforme deliberação da 45ª Assembleia Geral de Prefeitos do CISRU Centro Sul.

Art. 5º. Os casos omissos relativos à aplicação e à interpretação deste Ato serão submetidos à Secretaria Executiva, à Assessoria Jurídica ou ao Presidente do Consórcio, sempre que se julgar necessário.

Art. 6º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o disposto no Ato nº 069A/2023.

Registre-se e publique-se.

Barbacena, MG, 15 de abril de 2024.

NILZIO

BARBOSA:11600616615

Assinado de forma digital por
NILZIO BARBOSA:11600616615
Dados: 2024.04.15 14:35:36
-03'00'

Nilzio Barbosa
Presidente do CISRU Centro Sul
Prefeito de Tiradentes



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA
CNPJ 11.938.399/0001-72
Rodovia BR-265, Nº: 1.501, Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36.202-630
Fone: PABX (32) 3339-5550 / FAX: (32) 3332-5377

Ato nº 039/2024, de 02 de maio de 2024

"Dispõe sobre a indicação de Fiscal de Contratos relacionados à Direção de Regulação Médica que representará o CISRU Centro Sul perante a Contratada e zelará pela boa execução dos objetos pactuados."

NILZIO BARBOSA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência - CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições previstas, em conformidade com o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, o Estatuto, vigente desde maio de 2010 e suas alterações e o Regimento Interno do CISRU Centro Sul, e

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual exige que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por pelo menos um fiscal, representante do Consórcio, ou pelos respectivos substitutos;

Considerando que a nomeação de fiscais de contrato, formalmente designados, para acompanhar detalhadamente a execução dos contratos, durante toda a sua vigência, garantirá a adequada aplicação de recursos públicos e o atendimento ao interesse público, de acordo com as necessidades dos serviços oferecidos pelo Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, o Dr. André Brandão Drumond Sacramento, Diretor de Regulação Médica do CISRU Centro Sul para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos relacionados ao Setor de Direção de Regulação Médica.

§ único. No caso de afastamentos temporários, por férias, tratamento de saúde etc., ou permanentes fica designado, o Dr. Pedro Ivo Carmo Campos, médico do NEP, para substituir o Diretor de Regulação Médica no acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos relacionados à Direção de Regulação Médica.

Art. 2º. O fiscal dos contratos deve seguir as diretrizes e atribuições, conforme disposto na Instrução Normativa 001/2024 da Assessoria de Controle Interno.

Art. 3º. Este ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Barbacena/MG, 02 de maio de 2024.


Nilzio Barbosa

Presidente do CISRU Centro Sul
Prefeito de Tiradentes

Certificados de Assinaturas

001 - Documento de Formalização de Demanda nº 001/2024 - Coord. Médica

Hash do documento original

[(SHA256):c451bae01c02dc983637aa8a2ae2cebcd3cbfd534c33d1f8e1c5f15f4f5b9654]

Assinaturas



Assinado por:

ORMESINDA MARIA BARBOSA SALGADO:48754390672

Emissor do Certificado: AC LINK RFB v2

Validade do Certificado: 07/11/2022 a 07/11/2025

Data Assinatura 07/06/2024 15:56:41

Conta: Usuário do sistema para uso dos Jobs 3c611ba5-7243-41c3-88a6-7be1ee430121

IP: 187.85.84.102

Este log pertence única e exclusivamente ao documento de HASH abaixo:

[(SHA256):51cb25a0d39938aaeadf265766de2738616315e043d6ca90df97964895610162]

**ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E
VIABILIDADE DO PROCESSO**

Processo nº: 029/2024

Inexigibilidade nº: 008/2024

Aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2024, às 09 horas, reuniu-se a Agente de Contratação e equipe de apoio, para análise das justificativas e observações apresentadas pela Gerente Administrativa, da “Proposta Comercial” e dos “Documentos de Habilitação” da empresa **WELFLOW CONSULTORIA DE EFICIENCIA EM SAUDE SA**, inscrito no CNPJ sob o nº 47.819.918/0001-20, estabelecido na Av. Magalhães Professor Penido, nº 303, Bairro Aeroporto, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.270-383 objetivando a contratação da empresa de notória especialização Wellflow Consultoria de Eficiência em Saúde SA, para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual para diagnóstico de eficiência, realização de capacitação e consultoria de melhoria da saturação na Policlínica Municipal de Conselheiro Lafaiete e na UPA São João Del Rei, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul - CISRU Centro Sul, no valor total de R\$145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais), enquadrando-o nos ditames do Art. 74, Inciso III, alínea c), da Lei 14.133/2021. A razão da escolha da contratada e a justificativa de preço, conforme exigido nos incisos VII e VI do Art. 72 da Lei 14.133/2021, encontram-se no estudo técnico preliminar nº 928040 - 009/2024. A agente de Contratação e equipe de apoio procederam a análise da “Proposta Comercial” e dos “Documentos de Habilitação”, constatando que estes últimos estão regulares e os documentos fiscais encontram-se dentro dos prazos de validade na presente data, sendo eles: Estatuto Social e Ata da Assembleia; Cartão do CNPJ. Consulta no SICAF realizada na presente data comprova a regularidade fiscal quanto aos Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, que substitui a apresentação do Documento comprobatório de regularidade relativo à Seguridade Social – CND, emitido pelo INSS; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quanto aos débitos trabalhistas (CNDT, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho); Certidão negativa quanto aos débitos com a Fazenda Estadual; Certidão negativa quanto aos débitos com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante; Comprovante de inscrição municipal e Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pela representante legal da empresa. Foram realizadas consultas públicas em nome da empresa prestadora de serviços e de sua Presidente quanto à existência de sanções que impeça a futura contratação, mediante pesquisa aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP. Também foi constatado que os profissionais que atuarão na prestação dos serviços, quais sejam: Dr. Welfane Cordeiro Júnior, Joelma Carvalho da Silveira e Gabriela Fontoura Lana Nascimento de Alvarenga, possuem a qualificação necessária para a prestação dos serviços. Dessa forma, ficou constatado que a referida empresa se encontra em plenas condições de contratar com o Consórcio.

No Estudo Técnico Preliminar foi analisado contrato e nota fiscal de serviços semelhantes prestados a outra instituição de saúde com a empresa Wellflow, comprovando-se que o valor da prestação de serviço orçado está compatível com o praticado no mercado. O procedimento será enviado à Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência - CISRU Centro Sul solicitando Parecer sobre a contratação em tela. Caso o parecer seja favorável, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência - CISRU Centro Sul firmará contrato com a referida empresa no valor total de R\$145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais). Nada mais havendo a tratar a Agente de Contratação declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada será devidamente assinada. Barbacena/MG, 10 de junho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARINA AUGUSTA DA SILVA
Data: 18/06/2024 14:53:26-0300
Verifique em <https://valida.jf.gov.br>

gov.br Documento assinado digitalmente
MERCES RIBEIRO SANTIAGO
Data: 18/06/2024 10:10:53-0300
Verifique em <https://valida.jf.gov.br>

gov.br Documento assinado digitalmente
KELLY APARECIDA BARBOSA NOGUEIRA
Data: 18/06/2024 10:19:59-0300
Verifique em <https://valida.jf.gov.br>

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIEL CAMARGO DA SILVA
Data: 18/06/2024 10:32:39-0300
Verifique em <https://valida.jf.gov.br>

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 47.819.918/0001-20

LIMPAR

Data da consulta: 10/06/2024 09:05:49

Data da última atualização: 06/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 06/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 47.819.918/0001-20

LIMPAR

Data da consulta: 10/06/2024 09:05:49

Data da última atualização: 06/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 06/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 037.651.616-08

LIMPAR

Data da consulta: 10/06/2024 09:05:49

Data da última atualização: 06/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 06/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 037.651.616-08

LIMPAR

Data da consulta: 10/06/2024 09:05:49

Data da última atualização: 06/2024 (Diário Oficial da União - CEAf), 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 06/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

José Antônio Alves Donato, 2º Vice-presidente do CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo Ato nº 028/2023 e considerando:

A necessidade de contratação da empresa de notória especialização Wellflow Consultoria de Eficiência em Saúde SA, para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual para diagnóstico de eficiência, realização de capacitação e consultoria de melhoria da saturação na Policlínica Municipal de Conselheiro Lafaiete e na UPA São João Del Rei, em atendimento às necessidades do CISRU Centro Sul.

A existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação do serviço.

A análise da Assessoria Jurídica concluindo pela legalidade da Inexigibilidade nos termos do Art. 74, Inciso III, alínea c), da Lei 14.133/2021.

Adjudico, homologo e autorizo a contratação do **WELLFLOW CONSULTORIA DE EFICIÊNCIA EM SAÚDE SA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.819.918/0001-20, estabelecida na Avenida Professor Magalhães Penido, nº 303, Bairro Aeroporto, no município de Belo Horizonte/MG CEP 31.270-383, para prestar os serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual para diagnóstico de eficiência, realização de capacitação e consultoria de melhoria da saturação na Policlínica Municipal de Conselheiro Lafaiete e na UPA São João Del Rei, em atendimento às necessidades do CISRU Centro Sul, pelo valor total de R\$145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais).

Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Barbacena, 10 de junho de 2024.

José Antônio Alves Donato
2º Vice Presidente do CISRU Centro Sul

Certificados de Assinaturas

012 - Termo de Adjudicação/Homologação

Hash do documento original

[(SHA256):81d19a2e574af5c23d80418971b81a1c265334c19600092943aefebd4ebdbc2e]

Assinaturas



Assinado por:

Nome: JOSE ANTONIO ALVES DONATO - E-mail:

segov@santabarbaradotugurio.mg.gov.br - CPF: 07652113601

Data e Hora da Assinatura: 11/06/2024 16:36:06

Conta: 13d54846-9841-4c19-ab8b-8e83a143d00c

IP: 177.174.215.61

Este log pertence única e exclusivamente ao documento de HASH abaixo:

[(SHA256):27fa2999f3cc0a6963027fac36bcec479c78c2e78ad671900444ca12882d8d1c]

Esse documento está assinado e certificado pela Arquivar Tecnologia Eireli